

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 299

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 22 DE DEZEMBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

- Decreto n. 2.184 A, que concede á viuva e aos filhos do Dr. Domingos Olympio Braga Cavalcanti a pensão mensal de 250\$000.
- Decreto n. 2.185, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio do Interior o credito especial de 270:000\$, para occorrer ao pagamento das folhas do pessoal tecnico e operario empregado nas obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes.
- Decreto n. 2.183, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 16:800\$, ouro, para occorrer ao pagamento de premios de viagem conferidos aos bachareis em direito Luiz Estevam de Oliveira e Leoncio Marcondes Homem de Mello, ao Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa e ao engenheiro civil Carlos da Gama Lobo.
- Decreto n. 2.187, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio do Interior o credito extraordinario de 65:580\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios devidos aos operarios que trabalharam no Hospital Paula Candido.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

- Decreto n. 7.743, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 270:000\$, para occorrer ao pagamento das folhas do pessoal tecnico e operario empregado nas obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes.
- Decreto n. 7.746, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 16:800\$, para occorrer ao pagamento de premios de viagem conferidos aos bachareis em direito Luiz Estevam de Oliveira e Leoncio Marcondes Homem de Mello, ao Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa e ao engenheiro civil Carlos da Gama Lobo.
- Decreto n. 7.747, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 65:580\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios devidos aos operarios que trabalharam no Hospital Paula Candido.

MENSAGEM.

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 9 e 16 do corrente.
- Ministerio das Relações Exteriores—Decretos de 18 do corrente.
- Ministerio da Fazenda—Decreto de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Saude Publica—Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente do Theouro Federal, da Contabilidade e das Rendas Publicas—Recebedoria do Rio de Janeiro.
- Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimento despachado.
- Ministerio da Guerra—Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas—Portarias—Expediente das Directorias de Contabilidade e de Obras e Viação e requerimentos despachados—Directorio Geral dos Correios.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Portaria—Expediente.
- TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—MARCAS REGISTRADAS—NOTICIARIO—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.
- SOCIEDADES ANONYMAS—Relatorio da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil—Rectificação da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.
- SOCIEDADES CIVIS—Acta da Irmandade da Immaculada Conceição dos Religiosos Franciscanos do Rio de Janeiro.
- Patentes de Invenção.
- Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.184 A — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1909

Concede á viuva e aos filhos do Dr. Domingos Olympio Braga Cavalcanti a pensão mensal de 250\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida, na forma da lei, á viuva e aos filhos do Dr. Domingos Olympio Braga Cavalcanti, a pensão de 250\$000 mensaes, em attenção aos serviços prestados na missão especial que exerceu em Washington; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 2.185 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio do Interior o credito especial de 270:000\$, para occorrer ao pagamento das folhas do pessoal tecnico e operario empregado nas obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio do Interior o credito especial de 270:000\$, para occorrer ao pagamento das folhas do pessoal tecnico e operario empregado nas obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 2.186 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 16:800\$, ouro, para occorrer ao pagamento de premios de viagem conferidos aos bachareis em direito Luiz Estevam de Oliveira e Leoncio Marcondes Homem de Mello, ao Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa e ao engenheiro civil Carlos da Gama Lobo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 16:800\$, ouro, para occorrer ao pagamento de premios de viagem conferidos aos bachareis em direito Luiz Estevam de Oliveira e Leoncio Marcondes Homem de Mello, ao Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa e ao engenheiro civil Carlos da Gama Lobo, e arbitrados em 4:200\$, ouro, cada um, de accordo com o disposto na ultima parte do art. 1.º do decreto n. 1.437, de 6 de agosto de 1906.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 2.187 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio do Interior o credito extraordinario de 65:580\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios devidos aos operarios que trabalharam no Hospital Paula Candido

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio do Interior o credito extraordinario de 65:580\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios devidos aos operarios que trabalharam no Hospital Paula Candido, nos mezes de novembro e dezembro de 1908; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909, 83° da Independencia e 21° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.745 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 270:000\$, para occorrer ao pagamento das folhas do pessoal tecnico e operario empregado nas obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.185, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 270:000\$, para occorrer ao pagamento das folhas do pessoal tecnico e operario empregado nas obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909, 83° da Independencia e 21° da Republica.

NILO PEÇANHA

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.746 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 16:800\$, ouro, para occorrer ao pagamento de premios de viagem conferidos aos bachareis em direito Luiz Estevam de Oliveira e Leoncio Marcondes Homem de Mello, ao Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa e ao engenheiro civil Carlos da Gama Lobo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.185, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 16:800\$, ouro, para occorrer ao pagamento de premios de viagem conferidos aos bachareis em direito Luiz Estevam de Oliveira e Leoncio Marcondes Homem de Mello, ao Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa e ao engenheiro civil Carlos da Gama Lobo.

res o credito extraordinario de 16:800\$, ouro, para occorrer ao pagamento de premios de viagem conferidos aos bachareis em direito Luiz Estevam de Oliveira e Leoncio Marcondes Homem de Mello, ao Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa e ao engenheiro civil Carlos da Gama Lobo, e arbitra los em 4:200\$, ouro, cada um, de accordo com o disposto na ultima parte do art. 1° do decreto n. 1.487, do 6 de agosto de 1903.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909, 83° da Independencia e 21° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.747 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio do Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 65:580\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios devidos aos operarios que trabalharam no Hospital Paula Candido

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.187, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 65:580\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios devidos aos operarios que trabalharam no Hospital Paula Candido, nos mezes de novembro e dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909, 83° da Independencia e 21° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGEM

Senhor Presidente do Senado Federal — Havendo promulgado a resolução do Congresso Nacional, que concede á viuva e aos filhos do Dr. Domingos Olympio Braga Cavalcanti a pensão mensal de 250\$000, em attenção aos serviços prestados na missão especial que exerceu em Washington, incluso vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 142, de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1909.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente mez foi nomeado Jeronymo Augusto da Costa para o posto de tenente da 2ª companhia do 1º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia.

—Por outros de 16 do corrente mez:

Foi designado o estado-maior da 7ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital, para a elle ficar aggregado o capitão da mesma milicia, no Estado da Bahia, Desiderio da Silva Pereira;

Foi designada a 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital, para a ella ficar classificado no respectivo posto o capitão Pedro Gomes Vieira Ferreira;

Foi classificado como 1º tenente quartel-mestre do 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional nesta Capital o tenente aggregado ao mesmo batalhão Euclides Francisco do Nascimento;

Foi declarado sem effeito o decreto de 28 de janeiro ultimo, na parte em que promoveu o alferes do 18º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital José Jo-

hannis Nogueira da Gama ao posto de tenente secretario do referido batalhão e classifica-o na respectiva 1ª companhia, á qual pertencia anteriormente;

Foi declarado sem effeito o decreto de 18 de novembro ultimo, na parte em que nomeou Melchades Martins Vianna para o posto de capitão assistente da 26ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da Comarca de Alagoinhas, no Estado da Bahia.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 18 do corrente foi exonerado o Sr. Knut Bohman do cargo de consul do Brazil em Stockholm.

Para substitui-lo foi nomeado, por acto da mesma data, o Dr. Goran Bjoekman.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente foi nomeado o 1º escripturario do Thesouro Federal Francisco José de Castro Pereira para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal no Estado do Pará e não no Estado do Matto Grosso, conforme foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Collegio Paula Freitas, que este ministerio resolveu permittir que o patrimonio do dito instituto, ora constituido por predios, seja substituido por cinquenta apolices da dívida publica federal, do n. 13.837 a 13.886, averbadas na Caixa de Amortização, com a clausula de inalienabilidade;

Junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, que ficam sem effeito os avisos de 5 e 23 de novembro ultimo, mandando admittir como gratuitos os menores José Florencio Soares Teixeira e Deusdedit Soares Teixeira.

—Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja o menor Leviando Rocha Furquim Lambert admittido como alumno interno gratuito no Collegio Brazil.

—Reitorou-se, ao, delega lo, Fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano S. José, nesta Capital, a recomendação constante do aviso de 30 de abril ultimo, no sentido de ser alterado o uniforme dos alumnos do dito collegio, por ser igual ao dos aspirantes da Escola Naval.

Requerimentos Despachados

Alberto Nogueira e outros, pedindo se lhe permita fazer exame de maturidade no Collegio D. Vicoso. — Indeferido.

Estevam Pucci. — Junte termo de inventariante.

Esther de Freitas Reys. — Complete o sello dos documentos.

Francisco Gama e Costa Mac Dowell, pedindo se lhe permita prestar na 2ª época, na Faculdade Livre de Direito do Pará, exame das materias do 1º anno e do segundo. — Indeferido.

Humberto Chaves Gusmão e Alphen Meirelles, alumnos do 6º anno do Collegio Alfredo Gomes, pedindo se lhes permita prestar somente exame das materias necessarias á matricula no curso medico. — Indeferido.

Humberto Martins Ribeiro e outros, alumnos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para se submeterem á defesa de theses. — Indeferido, á vista da informação de director da faculdade.

José João Quiná, pedindo naturalização. — Prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Moyse's Antonio, idem. — Idem.

Luiz Antonio Affonso, idem. — Declare a sua profissão e prove a residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo.

Expediente do dia 13 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional.

De 27:075\$000, subsidios que, na qualidade de membro do Congresso Nacional, deixaram de receber: Joaquim Duarte Murinho, Francisco de Paula Argolo, Francisco de Paula Guimarães, Aristides Cesar Espinola Zama, José Augusto de Freitas, Francisco Coelho Duarte Badaró, Antonio Affonso Lamounier Godofredo, Antonio Olymtho dos Santos Pires, Carlos Augusto Garcia Ferreira, Cesario da Motta Junior, Henrique Alves de Carvalho, Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, José Gonçalves Viriato de Medeiros, Marciano Botelho de Magalhães, Manoel Ignacio Beifort Vieira, José Nicolau Tolentino de Carvalho, Frederico Augusto Borges, Antonio de Amorim Garcia e Garcia Pires de Carvalho;

De 14:195\$000, fornecimentos feitos ao Instituto Electro-Technico, no corrente anno;

De 462\$, fornecimentos de areia e carrato de barriças de cimento para o Hospicio Nacional de Alienados;

De 3:000\$, obras de adaptação feitas em uma parte do antigo Mercado, para instalação da 1ª Pretoria;

De 4:457\$63, fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em novembro findo;

De 631\$700, fornecimentos feitos ao escriptorio de obras deste Ministerio;

De 254\$400, concertos effectuados, no corrente anno, nos xadrezes das delegações do 7º e 18º Districtos Policiaes;

De 2.800\$, ajudas de custo, relativas aos annos de 1905, 1907 e 1908, que deixou de receber o Dr. José Paes de Carvalho, na qualidade de Senador pelo Estado do Pará.

Requerimentos despachados

London and River Plate Bank Limited, pedindo pagamento de contas no valor de 76:995\$600. — Aguarde o credito.

Dr. João Antonio de Avellar, pedindo pagamento de subsidios de 1831. — Compareça na Directoria de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Expediente de 20 de dezembro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de serem analysadas no referido laboratorio as amostras infra mencionadas, apprehendidas pela Commissão de Fiscalisação de Generos Alimenticios: macarrão Branco, na fabrica de Raphael Albano, á rua da Lapa n. 63; soda champagne, na fabrica de Garibaldi & Comp., á rua Senador Euzebio n. 358; cognac, vermouth, vinho de abacaxi, porto brasileiro e essencia de groselha, cajá, framboeza, laranja e amendoas amargas, na fabrica de Pereira Leite & Comp., no Boulevard de S. Christon. n. 46;

Ao Director Geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, no sentido de ser desocupado, com urgencia, o predio n. 304 da rua do Senado, pertencente á Prefeitura Municipal;

Ao Inspector Geral das Obras Publicas da Capital Federal, no sentido de serem collocados ralos de aguas pluvias no trecho comprehendido entre as ruas Tavares Bastos e Christovão Colombo, na rua Bento Lisboa;

Ao mesmo, no sentido de ser provida de galerias e de ralos para aguas pluvias a rua Marquiza de Santos.

—Rematou-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina desta Capital, devidamente registrado nesta repartição, o diploma de pharmaceutico expedido pela referida faculdade ao Sr. Alvaro Mariano de Azevedo.

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1909

Antonio José Pires Ferreira (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio de Souza Bastos (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Manoel Fernandes (1º districto). — São concedidos 30 dias.

Marciano Cardoso (1º districto). — Deferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

Adriano de Souza & Rodrigues (1º districto). — Será relevada a multa si apresentarem a licença para obras em 30 dias.

Jeronymo José Ferreira Braga (1º districto). — E' relevada a multa.

Joaquim Gomes da Costa (1º districto). — São concedidos 90 dias.

Agostinho Teixeira de Novaes (1º districto). — São concedidos 90 dias.

João Corrêa da Silva (3º districto). — São concedidos 40 dias.

Leonidia Carolina de Carvalho Basto (3º districto). — São concedidos 30 dias.

Santa Casa da Misericordia (3º districto). — Nada ha que deferir.

Antonio da Fonseca Vidal (3º districto). — São concedidos 90 dias.

Emilio Kahn (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Barão de Itacurussá (5º districto). — São concedidos 90 dias.

Firmino Ferreira da Costa Lima (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Alvaro Freire Braga e outros (6º districto). — Compareçam á secção de engenharia.

Manoel Gomes Moreira (6º districto). — A intimação fica adiada para quando esta directoria julgar opportuna.

José Campello de Oliveira (6º districto). — Levantem-se os interdictos para os fins requeridos.

José Campello de Oliveira (6º districto). — São concedidos 20 dias improrogaveis.

José Francisco da Cunha (6º districto). — São concedidos 30 dias.

Paulina Rouanet (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Anna Emilia de Souza (6º districto). — Levantem-se os interdictos.

Golofredo Nascimento da Silva (7º districto). — Será relevada a multa, si em 30 dias o predio estiver fechado.

José Luiz de Mattos (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Marciano Pereira da Silva (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Augusto de Souza Lobo (7º districto). — Será relevada a multa si iniciar as obras em 30 dias.

Adelino Ferreira Bandeira (7º districto). — E' relevada a multa.

Antonio Ribeiro da Fonseca (7º districto). — São concedidos 90 dias para terminar a impermeabilização do solo.

Aristides Maia (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Domingos Pereira do Lago (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Moreira (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Queiriz & Comp. (7º districto). — São concedidos 60 dias improrogaveis.

Joaquim da Silva Leitão (7º districto). — Não pôde ser attendido.

O. Muttembecher (7º districto). — São concedidos 30 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 21 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Ernesto Machado da Costa para exercer interinamente o cargo de commissario do 2º classe do 12º Districto Policial, durante o impedimento do effectivo Ladislão de Lima Camara, que obteve 30 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde;

Foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde, ao commissario do 2º classe do 12º Districto Policial Ladislão de Lima Camara.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 15 do corrente, foi concedida a seguinte prorrogação:

De 60 dias, ao 1º escripturario do Tribunal de Contas Manoel José da Silva Guanabara.

Por outras de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes prorrogações:

De dous mezes, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, Manoel Luiz de Araujo Cesar;

De 60 dias, ao operario da Imprensa Nacional, Luiz Teixeira Bastos.

Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias ao guarda da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Idelfonso Torres Pereira;

De 30 dias, ao 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Carlos Olympio Barreto.

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos ao 3º escripturario da Receberia do Rio de Janeiro, Alfredo Seabra, 30 dias de licença para tratamento de saúde.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

D. Emilia Chaves de Oliveira, pedindo transferencia de credito para pagamento de pensão. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Piahy.

-Avellan & Comp., pedindo levantamento de fiança de Antonio Victor Paulino. — De accordo com os pareceres. Entregue-se.

Empresa do Navegação Bahiana, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Amazon Steam Navigation Company, pedindo isenção de direitos mediante termo de responsabilidade. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1909

Sr. ministro da Guerra :

N. 140 — Reitero-vos o pedido de esca-recimento feito a esse Ministerio pelo meu antecessor, no aviso n. 65, de 9 de maio do anno passado, referentemente ao custo das passagens concedidas por esse mesmo Ministerio a D. Georgina Moreira de Castro e Silva e a seu filho, alumno da Escola da Guerra, João Moreira de Castro e Silva, de que trata o aviso do Ministerio a vosso cargo, n. 148, de 11 de março do mesmo anno.

Aproveito o ensejo para renovar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 141 — Devolvendo a esse Ministerio o incluso processo, a que se refere o vosso aviso n. 773, de 2 do corrente, relativo á restituição do imposto do sello, pago indevidamente por diversos voluntarios da Patria, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem preenchidas as formalidades indicadas no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 142 — Em resposta ao vosso aviso n. 741, de 20 de novembro ultimo, tratando da substituição, pedida pelo inspector permanente da 2ª Região Militar das praças do Exército que guardem a Alfandega e a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, por marinheiros da primeira daquellas repartições, cumpre-me scientificar-vos, para os devidos effeitos, que a alteração pedida do serviço da guarda das repartições de que se trata não pôde, sem grave prejuizo no exercicio das suas attribuições, ser actualmente operada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 143 — Não podendo ser aceitos os documentos transmitidos com o vosso aviso n. 670, de 20 de outubro ultimo e relativos á compra de terrenos na cidade de Lorena, destinados á construção dos depositos para viaturas, combustivel, baias e oficinas, por ter sido a mesma compra effectuada pelo 53º batalhão de caçadores, representado por seu commandante, quando o deveria ter sido pela Fazenda Nacional e esta representada pelo procurador fiscal, foram os alludidos documentos, enviados á Delegacia Fiscal em S. Paulo, afim do serem lavradas novas escripturas, o que vos communico para os fins convenientes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 250 — Não tendo acompanhado o aviso desse Ministerio, n. 241, de 16 de novembro ultimo, solicitando o pagamento dos vencimentos devidos ao pessoal da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, a copia do

officio, a que se refere aquelle aviso, rogo vos dignéis de enviar-m'o, afim de que se possa resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 251 — Em resposta ao aviso desse Ministerio, n. 106, de 29 de outubro ultimo, transmitindo a representação, por copia, em que a Sociedade Auxiliadora da Agricultura, em Pernambuco, trata do supprimento de notas de 1\$, 2\$ e 5\$, para troco, communico-vos, para os fins convenientes, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado está habilitada com o preciso numerario para attender ás necessidaes do troco e que estão sendo retiradas da circulação as notas de 500 réis, 1\$ e 2\$, as quaes são substituidas por moedas de prata de iguaes valores; motivo por que taes notas, uma vez recolhidas, são remettidas á Caixa de Amortização, afim de serem incineradas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 252 — Para os effeitos do decreto n. 7.503, de 12 de agosto ultimo, que veda a accumulção de cargos remunerados, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser sustado o pagamento dos vencimentos que por esse Ministerio percebem os officiaes da Armada, capitão-tenente reformado Carlos Vidal de Oliveira Freitas, 1º tenente Aarão Reis Filho, 2º tenente Arthur Rocha, 1º tenente, commissario reformado, Jovino Pinto Ayres, em commissão nesse mesmo Ministerio, e o 1º tenente medico Dr. Paulo Fernandes dos Santos, que serve em commissão construtora das linhas telegraphicas de Matto Grosso, em Santo Antonio do Madeira, conforme consta da relação enviada pelo Ministerio da Marinha, com o aviso n. 4.266, de 6 de outubro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 253 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 732, de 1 do corrente, julgou boa a fiança no valor de 5.000\$, prestada pelo administrador de 1ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto desta Capital, Fortunato Cruz, e constituída por cinco apolices de 1.000\$, cada uma, de propriedade de Antonio Ferreira Netto, fiança esta que substitue a anteriormente prestada em favor do mesmo responsavel por Amelio Ferreira de Andrade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 174 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento transmitido com o officio da Delegacia Fiscal, na Bahia, n. 302, de 26 de novembro ultimo e dirigido a esse Ministerio pelo 3º escripturario da mesma repartição, bacharel João Nazareno Carneiro Campello.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 175 — Para os effeitos do decreto numero 7.503, de 12 de agosto ultimo, que veda a accumulção de cargos remunerados, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser sustado o pagamento dos vencimentos, que por esse Ministerio percebem o Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, lente substituto da Escola Naval e lente da Escola Polytechnica e do Externato Pedro II, o Dr. Francisco Ferreira Braga, lente substituto da Escola Naval e da Escola Polytechnica, o Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, lente dessas duas mesmas escolas, e Francisco Braga, professor das bandas de Marinha e do Conservatorio Nacional de Musica, conforme consta da relação enviada pelo Minis-

terio da Marinha, com o aviso n. 4.266, de 6 de outubro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 112 — Com referencia ao desacato, feito ao patrão da Capitania do Porto do Ceará por um empregado da Guardamoria da Alfandega do mesmo Estado, de que trata o vosso aviso n. 2.942, de 5 de julho do corrente anno, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio, por copia, n. 553, de 6 de setembro ultimo, em que a Inspectoria daquella Alfandega presta informação a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil :

N. 30 — Requisito-vos providencias no sentido de ser adquirida por esse estabelecimento e enviada ao Thesouro Federal, com a respectiva conta, uma cambial de tres dias á vista, sobre Londres, do valor de 800 libras, inclusive a commissão de 1/4 %, devida aos agentes financeiros, afim de attender á solicitação do Ministerio da Guerra, constante do aviso n. 70, de 22 de novembro ultimo.

N. 31 — Afim de que informéis a respeito, incluso vos remetto o officio n. 124 A, de 30 de setembro ultimo, em que a Delegacia Fiscal no Pará trata da permissão solicitada por alguns negociantes de Obidos, para emitirem vales, ouro.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro :

N. 160 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido approvar a proposta constante de vosso officio n. 377, de 4 de novembro ultimo, da criação de uma agencia dessa Caixa na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. chefe de policia do Districto Federal :

N. 161 — Em resposta ao vosso officio n. 717, de 23 do mez proximo findo, tenho a informar-vos que o attestado de que trata o mesmo officio foi passado pelo commissario do 9º districto policial, Alberto Moreira da Silva e visado pelo respectivo delegado Dr. Costa Ribeiro.

— Sr. Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal :

N. 162 — De posse de vosso officio n. 8, de 11 do corrente, agradeço-vos a communicação, que me fizeste, de haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de procurador geral da Republica, para o qual fostes nomeado, por decreto de 6 deste mez.

— Sr. Ernesto Goulart Penteado :

N. 163 — De posse de vosso officio n. 112, de 4 do corrente, agradeço-vos a communicação de haverdes, nessa data, tomado posse e entrado em exercicio do cargo de membro do Conselho Fiscal da Caixa Economica desse Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 113 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso decreto n. 7.744, de 16 de dezembro de 1909, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:10\$080, para occorrer á restituição de direitos, pagos pela Camara Municipal de Palmyra, Estado de Minas Geraes, pela importação de material para abastecimento de agua áquella cidade.

N. 114 — De posse do officio n. 501, de 20 de setembro ultimo, em que communicaes haver esse Tribunal negado registro á despesa de 35\$, proveniente de fornecimentos feitos á Alfandega do Rio de Janeiro, por Charles Bonavita, por impropriedade de classificação da mesma despesa na consignação «Diversas despesas» do material da verba 18ª em que foi computada, solicito desse Tribunal seja encaminhada tal decisão á vista da informação prestada por aquella

alfandega e constante do processo que junto vos devolvo.

N. 115 — De posse do officio n. 644, de 3 de outubro ultimo, em que communicas haver esse Tribunal mantido a decisão de 25 de junho do corrente anno, pela qual foi negado registro a distribuição do credito de 67\$4 de Deletaria Fiscal no Amazonas, para ocorrer ao pagamento de passagens concedidas a funcionarios desse Ministerio, por Manoel Vicente Carica, solicito novamente seja reconsiderada tal decisão, á vista do parecer da Directoria de Contabilidade, prestado no respectivo processo que junto vos devolvo.

— Sr. presidente do Estado do Amazonas:

N. 22. — De posse de vosso officio n. 54, de 15 do mez proximo findo, agradeço-vos a remessa que me fizestes de um exemplar da lei que orça a receita e fixa a despesa desse Estado, para o exercicio de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de dezembro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.094. Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Placido Lopes Martins, agricultor no municipio de Cantagail, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei da receita, do material constante dos documentos inclusos, importados pelo requerente pelo vapor allemão *Ceres*.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.095 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 23 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 315 caixas contendo garrafas vazias, conforme foi solicitado pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no officio n. 1.267, de 14 deste mez, que incluso vos devolvo, e o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega, n. 2.318, do dia seguinte.

N. 2.096 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 511 volumes do trilhão e accessorios, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra, no officio n. 490, de 15 deste mez, que incluso vos devolvo e o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega, n. 2.322, do dia seguinte.

N. 2.104 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.166, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes contendo peças para boia de amarração, vindos da Europa no vapor *Lusquehanna*, consignados áquelle Ministerio.

N. 2.105 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.167, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 volumes, contendo amarrações para couraçados, vindos da Europa pelo vapor *Calderon*, consignados áquelle Ministerio.

N. 2.106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 18 volumes contendo material electrico, constante do documento

junto, e conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no officio n. 246, de 13 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega, n. 2.295, de igual data.

N. 2.107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.124, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, marca H&C—MM, contendo obras de cobre simples, vinda no vapor *Corcovado*, consignada áquelle Ministerio.

N. 2.108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de oito volumes contendo carabinas e varetas para as mesmas, constantes do documento junto, conforme foi solicitado pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro, no officio n. 436, de 9 deste mez, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega, n. 2.293, de 13 tambem do corrente.

N. 2.109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou este Ministerio, em aviso n. 5.164, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de cinco caixas, com a marca MM, contendo roupas de abriço para marinheiros, vindas no vapor *Corcovado*, consignadas áquelle Ministerio.

N. 2.110 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.185, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho livre de direitos, de oito farlos com a marca M. da M., contendo esteiras de côco, vindas da Europa no vapor *Wurzburg*, consignada áquelle Ministerio.

N. 2.111 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dois cylindros, e contendo anhydrido de ammonia, conforme foi solicitado pelo Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, n. 956, de 9 deste mez, que incluso vos devolvo, e o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega, n. 2.301, de 14 tambem do corrente.

N. 2.112 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o prefeito de Aguas Virtuosas, Estado de Minas Geraes, em petição de 18 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao abastecimento de agua e outros melhoramentos naquella villa.

N. 2.113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 160, do decreto n. 5.697, de 13 de fevereiro de 1906, do material constante da inclusa relação a ser importada pela requerente, para uso dos seus vapores, com redução, porém, do cimento para cavernas de vapores, que em vez de 1.000 barricas, passa a ser 500.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 105 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, incluso vos remetto o processo referente ao pedido de restituição de imposto de transmissão de propriedade, feito por José Pinto de Castro, inventariante dos bens do finado Ignacio Pereira do Valle, enviado, em virtude de re-

quisição, a esta directoria, com o vosso officio n. 5, de 18 de novembro ultimo.

— Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 236. — Remettendo-vos o incluso telegramma em que a Associação Commercial de Belém, Estado do Pará, trata da dificuldade em que se encontram os armadores, para darem cumprimento ao decreto numero 7.473, de 29 de julho passado, na parte relativa á apresentação de manifestos, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, informeis a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 221 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 105, de 18 de maio ultimo, interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto da inspeccão da Alfandega de Paranaguá, indeferindo a petição em que reclamaram contra a classificação dada pelo escripturario encarregado da conferencia das mercadorias, que tinham de ser submettida a leilão, ao tecido contido em um fardo que fôra considerado abandonado nos termos do n. 2, do art. 254 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 330 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.882, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 2.125 volumes, com a marca FD, de ns. 301 a 340, contendo ferro em barra; 5.722 a 8.725, contendo vidros; 101 a 116, 118 a 123, 5.851 a 5.905, 5.911, 16.801 a 18.800, contendo madeira, laminas de ferro, rolos para calhas, parafusos, alvaia de, oleo de linhaça, tintas e gesso, pesando ao todo 129.545 kilos, vindos nos vapores allemães *Crefeld* e *Nissovia*, destinados ás obras da Faculdade de Direito do Recife.

Confirmando, assim, meu telegramma de 17 do corrente.

N. 332 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 83, de 23 de março de 1907, interposto por Alves de Brito & Comp., da decisão pela qual a Alfandega desse Estado mandou cobrar o selo duplo de consumo nos tecidos submettidos a despacho pelos recorrentes, pelas notas de importação ns. 3.376, 4.063 e 4.067, de janeiro daquelle anno, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 434 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, de 2 caixas, com a marca KDM 7.873/74, vindas a bordo do vapor allemão *Gutrum*, contendo roupas feitas e objectos de uso domestico, que fazem parte da primeira instalação do consul da Alemanha naquella cidade.

N. 435 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 26, proferido sobre e aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 2.506, de 6 do mez findo, resolveu autorizar a entrega do titulo de ajustamento, de accordo com o art. 22, § 1º da lei n. 1.141, de 30 de outubro de 1903, ao commandante do 3º batalhão de engenheiros, de soldo do credito de

300.000\$, distribuído a essa Delegacia, pela ordem da Directoria de Contabilidade, de n. 191, de 9 de junho do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 749—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 16 do corrente, proferido sobre o officio do director geral da secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, n. 123, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, dos objectos constantes da inclusa factura, destinados ao uso official do Consulado dos Estados Unidos naquella cidade.

N. 750—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Agricola Fazenda Dumont, na petição transmittida com o vosso officio n. 588, de 24 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 1) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação o destinado ao beneficiamento de seus productos agricolas, com exclusão, porém, dos materiaes assignalados com as palavras—não á tinta vermelha.

N. 751—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 78, de 13 de fevereiro ultimo, interposto por Fratelli Martinelli & C. da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando, de conformidade com o parecer unanime da commissão de Tarifas, classificar como bijouteria de cobre, sujeita á taxa de 12\$000 por kilogramma, do artigo 674 da tarifa em vigor, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho, pela nota de importação n. 83.183, de novembro do anno passado, como obras não classificadas de cobre, da taxa de 2\$900 do artigo 699.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 752—Transmittindo os inclusos documentos enviados com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 670, de 20 de outubro ultimo e relativos á compra, feita pelo 53º batalhão de caçadores, de terrenos necessarios á construção de depósitos para viaturas, combustivel, baias e officinas, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez findo, providencias para que, depois de devidamente examinados os alludidos documentos, sejam lavradas novas escripturas nas quaes sejam observadas as formalidades legais.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

D. Albertina Lança de Aguiar, pensionista, pedindo ser incluída em folha de pagamento separadamente, por haver attingido á maioridade.—Satisfaz a exigencia da Sub-directoria.

D. Noemia Torres da Cunha, pensionista, fazendo identico pedido, por se haver casado.—Satisfaz a exigencia da Sub-directoria.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 962—Providenciae para que á Collectoria Federal de Vassouras seja remettida a quantia de 40.000\$ em 2.000.000 sellos de 20 réis do imposto de consumo, (phosphoro) conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 103, de 17 do corrente.

N. 963—Providenciae para que á Collecto-

ria Federal de Barra Mansa seja remettida a quantia de 1:995\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 98, de 17 do corrente, sendo: 60 de 100 réis, 30 de 200 réis, 4.200 de 300 réis, 15 de 400 réis, 20 de 500 réis, 350 de 1\$000, 41 de 2\$000, 15 de 3\$000, 10 de 4\$000, 10 de 5\$000, 4 de 10\$000, 2 de 15\$000, 1 de 20\$000 e 1 de 50\$000.

N. 964—Junto vos transmitto o officio n. 135, de 17 de dezembro corrente, da Collectoria Federal de Rezende, afim de que sobre o mesmo officio presteis informação.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 51—Junto vos transmitto o aviso do Ministerio da Marinha n. 5.172, de 10 de dezembro corrente, afim de que informeis si ha ou não inconveniente em ser transferido para o serviço da Capitania do Porto um rebocador a serviço da Alfandega desse Estado, mediante troca por uma lancha a vapor.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 21—Recommendo-vos providencias para que sejam enviadas a esta directoria as amostras das mercadorias cuja apprehensão motivou o processo de infracção instaurado contra José de Christo Pereira da Costa, de que trata o officio dessa delegacia n. 54, de 26 de outubro ultimo.

Chamo vossa attenção para a circular desta directoria n. 4, de 15 de dezembro de 1904.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 58—Para que presteis a vossa informação a respeito, ouvida a Alfandega do Rio Grande, junto vos transmitto o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 118, de 30 de novembro ultimo, relativamente ao pedido de restituição da quantia de 705\$300, reclamada pela legação allemã afim de ser paga a Sigismund Rössler, consul nesse Estado.

N. 59—Remetto-vos o incluso processo para providenciardes no sentido de ter cumprimento o despacho desta directoria de fls. 4.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1909

Manoel Costa Pereira Magalhães.—A' sub-directoria.

J. Carrazedo & Comp.—Concedo mais oito dias.

Maria Rosa dos Santos Carneiro.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Costa & Moreira.—Sellem o documento de fl. 1.

Antonio de Rezende Chagas.—Restitua-se a quantia de 99\$370, levando-se a despeza a receita a annular.

Manoel Dias Leite.—Pague o debito accusado.

Nogueira & Martins.—Paguem o debito accusado.

João Pimentel do Amaral e outro.—Idem.

Guo.les & Sampaio.—Transfira-se.

Paulino José Machado.—Transfira-se, procedendo-se nos termos do parecer.

João de Souza & Irmão.—Paguem o debito accusado.

Domingos Alves da Cunha Guimarães.—Satisfaz a exigencia.

Joaquim Ferreira Nunes Filho.—Transfira-se.

Paulo Zugmond.—Dê-se a baixa pedida.

Manoel José Rebello.—Transfira-se.

Floribella Freire de Souza Aguiar.—Satisfaz a exigencia.

Verissimo Gomes.—Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Manoel Pereira Sebastião.—Selle o documento de fl. 1.

Empresa Industrial Norte e Oeste do Brazil.—Inscereva-se e proceda-se nos termos do parecer.

Francisco de Alcantara Gomes.—Selle os documentos de fls. 1 e 2.

G. Estienne & C.—A' sub-directoria.

Augusto Panzziola.—Selle o documento de fl. 1.

Clementina de Oliveira Mello.—Transfira-se.

Empresa de Terras e Colonização.—Proceda-se na forma do parecer.

Agenor Americo da Silva.—Estando o supplicante attendido, archive-se.

Antonio Ladeira.—Transfira-se.

Auto n. 82 (*)

Contra Armed Abran, estabelecido á praia de S. Christovão n. 7, antigo, e hoje 31, foi lavrado auto por estar commerciando em tecidos sem registro.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á ravelia procedente o auto e provida a infracção para impôr a Armed Abran a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, lettra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado Agostinho Rocha Maia para exercer o cargo de escrevente da Repartição Central da Superintendencia de Navegação.

—Por outras da mesma data, foram concedidos:

Ao fiel de 2ª classe Francisco Antonio Pinto de Miranda, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de interesses de familia;

Ao capitão-tenente engenheiro naval Manoel Marques Couto, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, tres mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.308—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Federal o pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 79\$300, de que é credor o marinheiro nacional grumete Guilherme José Vicente, conforme consta do incluso processo n. 4.510.

N. 5.310—Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Federal seja paga a divida de exercicio findo, na importancia de 198\$, de que são credores Gonçalves Castro & Comp., conforme consta do incluso processo n. 4.510.

N. 5.311—Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias para que seja effectuado no Thesouro Federal o pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 694\$08, ao respectivo credor capitão-tenente engenheiro machinista João Francisco das Chagas Pereira, conforme consta do incluso processo n. 4.551.

N. 5.312—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importancia de 753\$981, ao respectivo credor 1º tenente engenheiro machinista João de

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecção.

Araujo Guimarães, conforme consta do incluso processo n. 4.542.

N. 5.513 — Rogo vos dignéis do providenciar afim de que no Thesouro Federal seja effectuado o pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 653\$338, de que é credor o 1º tenente pat. a-mór José Francisco dos Santos Paez, conforme consta do incluso processo n. 4.514.

Requerimentos despachados

João Baptista da Cruz. — Inferido.
Manoel Alves Martins. — Compareça ao gabinete.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de dezembro de 1909

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando papeis em que o major de infantaria Affonso Gray Marques de Souza e o 2º cadete e 2º sargento reformado José Viçeira da Costa pedem ao Congresso Nacional este melhoria da reforma e aquelle que se conta de 15 de novembro de 1897 a antiguidade de seu posto.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, accusando o recebimento do seu aviso n. 2.211, de 30 do mez findo, em que participa haver o inspector permanente da 12ª região se recusado a attender a uma requisição do chefe de policia do Estado do Rio Grande do Sul relativamente ao facto de ser recolhido ao estado-maior do 56º batalhão de caçadores o capitão da guarda nacional Pellegrino Guzzo, e pede providencias afim de que não só aquelle como tambem os demais officiaes da alludida corporação possam, em identicas circunstancias, ser recolhidos aos corpos do exercito nas respectivas regiões de inspecção, e communicando, em solução ao dito aviso, que em telegramma de 17 do citado mez já se havia autorizado aquelle inspector a mandar recolher ao estado-maior de um dos corpos em Porto Alegre, o capitão de quem se trata, de accordo com o aviso n. 76, de 24 de dezembro do anno passado, que se acha em pleno vigor e modifica a determinação contida no de n. 934, de 19 de março de 1908.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo que se digne providenciar para que as delegacias fiscaes e alfandegas enviem á Secretaria da Guerra, até 31 do corrente mez, relações com os nomes dos officiaes e praças reformados do exercito e as importancias dos soldos que por ellas recebem, para poder ser organizada com exactidão a tabella orçameatária das classes inactivas (aviso n. 818);

Submettendo á sua consideração, para que se digne resolver a respeito, papeis em que Antonio Lopes Duro Sobrinho, professor aposentado da extincta Companhia de Aprendizes Artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, pede melhoria de aposentadoria, allegando que sofre prejuizo no vencimento que lhe foi fixado (aviso n. 811).

— Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:
De 7:840\$108, sendo a Alberto de Almeida & Comp., 929\$58; a Bastos Dias, 95\$90; a Borlido Maia & Comp., 204\$550; a Costa & Pereira, 109\$109; a Gonçalves Castro & Comp., 291\$300; a Jesuino Rodrigues Samarão, 43\$200; a Laport, Irmão & Comp., 55\$; a Oscar Taves & Comp., 22\$800; a Rodrigo Vianna, 203\$400 e a Vidal, Baptista & Comp., 5:886\$100 (aviso n. 815);
De 24:414\$914, ao Lloyd Brasileiro, M. Buarque & Comp. (aviso n. 816);
De 600\$, ao capitão Alfredo Reveilleau; 750 réis, ao ex-1º sargento Alfredo José de

Freitas; e 5\$700, ao anspeçada Theodoro José Soares (aviso n. 813).

Nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo mencionados:

No Amazonas, de 3:901\$934, aos alferes José Malaquias de Souza Albuquerque e João Gualberto Corrêa;

No Piahy, de 1:950\$937, ao alferes Leopoldino Antonio do Rego;

Na Parahyba do Norte, de 668\$903, ao 2º tenente reformado Juvenal Espinola de França;

No Paraná, de 1:837\$578, ao 2º tenente Raul do Prado Pinto Peixoto; 300\$, a Francisco de Paula Moura Brito; 193\$, a Anibal Pires; 22\$050, ao soldado Francisco Faustino de Sant'Anna;

No Rio Grande do Sul, de 561\$400 ao Dr. Armenio Jouvín; 495\$, a Lucas Barreto; 3:425\$167 a Manoel Moreira Rocha Guimarães; 9:29\$560, a Octavio José Lopes; 509\$200, a Manoel Bellon Garcia;

Em Matto-Grosso, de 5:812\$257, ao general de brigada reformado Affonso Pinto de Oliveira.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, enviando, com o requerimento do capitão de mar e guerra reformado Francisco de Paula de Oliveira Sampaio, a relação de alterações com elle occorridas de 23 de fevereiro de 1872 a 28 de maio de 1873, em que estudou na extincta Escola Militar.

—Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Approvando os orçamentos nas importancias de 1:585\$390 e 929\$220, para attender á despesa com a installação deapparehos telephonicos nas casas de residencia do commandante da 1ª brigada estratégica e do capitão Estellita Augusto Werner, podendo ser executados os necessarios serviços;

Communicando, em additamento ao aviso de 10 de setembro findo, que o director do Sanatorio Militar em Campos do Jordão tem competencia para requisitar passagens na Estrada de Ferro Central do Brazil para officiaes e praças do exercito e respectivas familias, transporte para material, bagagens e animais, no caso de serviço publico.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Communicando, para os fins convenientes, haver o Sr. Presidente da Republica mandado elgiar o commandante e officiaes, nominalmente, e praças da força do exercito, a qual tomou parte na formatura effectuada para prestar continencia á estatua do almirante Barroso, pelo garbo e luzimento que manifestaram, executando com pericia as evoluções e marchas, conforme scientificou o Ministerio da Marinha, em aviso de 25 do mez findo.

Declarando que o coronel Antonio Constantino Nery deve ser considerado addido ao Departamento da Guerra, a contar de 3 do corrente;

Exonerando, a pedido, o 1º tenente Oscar Saturnino de Paiva, do lugar de auxiliar da commissão de defesa do littoral dos Estados do Paraná e Santa Catharina, devendo o mesmo official ser elogiado em boletim pelo bom desempenho dado aos serviços que lhe foram confidados; no porto de S. Francisco.

Mandando:

Recolher ao corpo a que pertence o 1º tenente José Affonso Berjú;

Servir addido ao 56º batalhão de caçadores o 2º tenente do 7º regimento de infantaria, Alfredo Jader de Carvalho Neves, que se acha em Porto Alegre;

Permittindo, ao 2º tenente Ildelfonso Celestino Pessoa Monteiro, prestar na Escola de Artilharia e Engenharia exame vago de algebra superior, calculo differencial e integral e mecanica, conforme pediu;

Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Alcibiades de Miranda do 7º re-

gimento para o 13º, e Francisco da Silva Bayma do 12º para o 7º.

—Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que os valores anteriormente fixados para o arraçamento das guarnições, abaixo mencionadas, no actual semestre, fica assim elevados no dito semestre, passando de 1\$859 a 1\$735 o valor da etapa referente a Aquidauana.

S. Vicente

Etapa 1\$150
Extraordinarios \$775

Aquidauana

Extraordinarios \$990

Nioac

Etapa 2\$007
Extraordinarios 1\$065

Ponta Porã

Etapa 1\$951
Extraordinarios 1\$170

—Ao inspector permanente da 7ª região mandando attender a solicitação, que faz o delegado fiscal do Thesouro Federal no Espirito Santo, relativa á substituição por força federal do destacamento que guarnece o edificio da respectiva delegacia, logo que a inspecção disponha do pessoal.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Declarando que a Companhia do Mercado deverá ser entregue a doca Marechal Floriano, ficando ao serviço do Ministerio da Guerra o pequeno trapiche alli existente;

Mandando preparar no dito arsenal prateleiras destinadas ao archivo da Secretaria da Guerra, de accordo com as indicações que serão dadas.

—Ao director geral de Convabilidade da Guerra, permittindo ao 2º tenente Antonio Leite Pacheco Alves, que serve na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, consignar, na Capital Federal, a quantia de 300\$ por mez ao Dr. Antonio Cordeiro, afim de ser entregue á sua familia. (Communicou-se á Delegacia Fiscal em Cuyabá).

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que se digne habilitar o Ministerio da Guerra com a sua informação sobre a solicitação que faz o capitão Ernesto Carlos Cesar de averbação em seus assentamentos das alterações occorridas de 1901 a 1904, em que diz ter servido como instructor de tiro ao alvo da guarda nacional da Capital Federal.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Alagoas, approvando a deliberação que tomou de determinar a suspensão das gratificações que estavam percebendo praças do exercito no exercicio dos logares de amanuense, fiel do agente, enfermeiro, cozinheiro e servente da enfermaria militar do dito Estado.

—Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para consultar com seu parecer, papeis em que o 2º tenente Arthur Americo Cantalico pede que se lhe conte, como tempo de serviço, o periodo decorrido de 1º de junho de 1889 a 31 de janeiro de 1890.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que o almoxarife do hospital militar de Manáos, Leon Gilet, passa a servir na enfermaria militar de Belém, no Estado do Pará;

Que fica sem effecto o aviso n. 463, de 4 do corrente, que manda servir addido ao contingente do Alto Purús o 1º tenente do 46º batalhão de caçadores Ignacio Bento Luiz Ferrer, visto ter sido nomeado para commandar o contingente que acompanha a commissão de limites com o Perú;

Que se deverão agradecer ao capitão medico do exercito Dr. João Muniz Barreto de

Aragão os bons e inteligentes serviços prestados no estudo do tratamento da febre aphtosa em comissão com o Dr. Alfredo de Castro, conforme consta do aviso n. 186, de 21 do mez findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Mandando fazer publico em boletim do departamento o facto de haver o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar merecido um grande premio do jury da Exposição Internacional de Hygiene realisada na Capital Federal, e bem assim, louvar por tal motivo o director do mesmo Laboratorio tenente-coronel Alfredo José e os respectivos auxiliares que deste mais cooperaram para o bello resultado obtido;

Permittindo ao 2º tenente do 1º regimento de cavallaria Eurico Alves do Banho prestar serviços na 3ª divisão do departamento da Guerra.

—Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que deverão ser fornecidos ao forte de Santo Antonio, no Estado da Bahia, desclassificado, os artigos de expedientes, constantes do pedido que se envia, procedendo-se de modo identico quando se tratar de fortes e fortalezas em iguaes condições; e, bem assim, que as quantidades de taes artigos é para fornecimentos identicos ao de que se trata, são as que constam da tabella para as fortalezas de 3.ª classe.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1909. — N. 30

Sr. inspector permanente da 10ª região — Em solução ao vosso officio n. 51, de 12 do mez findo, declaro-vos que aos instructores militares dos estabelecimentos de ensino, compete rubricar as cadernetas dos reservistas, ex-alunos, lançar nellas o nome destes e entregal-as aos mesmos.

Saude e fraternidade. — J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1909 — N. 88.

Sr. chefe do Departamento da Administração — Em vista da consulta que vos faz o commandante da 9ª companhia de caçadores, em telegramma de 18 do mez findo, declaro-vos que os ajustes de contas de fardamento não tem mais razão de ser, por haver este passado para a carga das companhias, esquadrões e baterias dos corpos, e por já não existir época fixada para sua distribuição, sendo cada peça dada a proporção que termina o respectivo tempo de duração.

Outrosim vos declaro que a fiscalização do serviço de distribuição de fardamento passará a ser exercida pelos inspectores das diversas unidades do exercito, em face dos documentos nas mesmas existentes.

Saude e fraternidade — J. B. Bormann.

(Communicou-se ao chefe do Departamento da Guerra).

Dia 16

Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando servir addido ao 2º batalhão de artilharia, até 31 de janeiro vindouro, o 2º tenente do 30º batalhão do 10º regimento de infantaria Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de setembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De £ 19.743-18-0 ou 313.940\$273, ao cambio de 15/32, a Brazilian Coal Company

Limited, carvão fornecido á Estrada do Ferro Central do Brazil em novembro ultimo. (Aviso n. 2.822).

Directoria Geral de Obras e Viacão

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o engenheiro Pedro de Almeida Magalhães para o cargo de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

—Por outra, de 21 do corrente mez, foi concedido um anno de licença, com ordenado, ao administrador dos Correios de Pernambuco, Luiz Francisco dos Santos Fragata, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.128, de 28 de outubro proximo passado.

—Por outra de igual data foram concedidos 11 dias de licença, a contar de 8 de novembro ultimo, com ordenado, de accordo com o decreto n. 4.481, de 7 março de 1870, ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto Leal Schuffler, para tratar de sua saude.

Expediente do dia 21 de dezembro de 1909

Ao Ministerio da Guerra communicou-se que foram nomeados inspectores de 3ª classe, em comissão, na construção das linhas telegraphicas extrategicas de Matto Grosso ao Amazonas os 1ºs tenentes do exercito Djalma Ulrick de Oliveira e Lourival Duarte do Carmo.

—Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio transmittiu-se a relação das obras que durante o mez de julho do corrente anno foram por este ministerio enviadas aos presidentes e governadores dos Estados.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fornecer á estrada de ferro do Rio do Ouro, durante o anno de 1910, até 2.000 toneladas de carvão Cardiff.

—Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro que fica a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação autorizada a executar na estação de Macahubas, os accrescimos urgentes de que necessita a mesma estação, segundo a planta e orçamento apresentados.

—Foi expedido aviso ao engenheiro chefe e director da Repartição Fiscal das Estradas de Ferro autorizando a Compagnie Auxiliaire de Chemin de Ferre au Brésil a adquirir quatro viaductos sobre pilares metallicos, destinados á travessia dos valos situados nas estacas 8.037, 7.067, 7.078 e 7.135 da linha de Passo Fundo do Uruguay, na importancia de 325.603\$636.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para sobre elle dizerem os prefeitos do Acre, o requerimento do engenheiro Gastão da Cunha Lobão, constructor da estrada de rodagem de Senna Madureira a Bagé, naquelle territorio.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1909

Carlos de Paiva Meira. — Compareça á esta Directoria Geral.

Poley & Ferreira, pedindo certidão do teor dos pareceres ou informações exarados no requerimento de 22 de setembro do corrente anno. — Indeferido.

Francisco Pacheco, pedindo varias informações relativas ao edital de concorrência de arrendamento dos serviços do novo caes do porto do Rio de Janeiro, a saber:

1ª, a taxa de capatazias a cobrar pelo arrendatario nos trapiches Ypiranga, Ordem e Docas Nacionais, será a que ahí vigoram actualmente ou as de Alfandega?

2ª, deve o proponente deduzir do orçamento da renda bruta do porto o producto da taxa de capatazias sobre cerca de 400.000

toneladas de carvão de pedra destinados aos vapores que frequentam o nosso porto?

3ª, para os effeitos do contracto de arrendamento, pagará o trigo em grão as taxas geraes?

4ª, as dragas e batelões serão cédidos pelo Governo ao arrendatario, por venda, aluguel ou gratuitamente, como o demais material do caes, pelo prazo do arrendamento?

5ª, a percentagem para o custo, variando de 5.000:000\$ em 5.000:000\$ sobre a receita bruta, por que percentagem será feita a liquidação, quantos a receita bruta produzir sommas intermedias?

6ª, como será calculada a percentagem média sobre 16.000:000\$, para o julgamento das propostas?

7ª, a concorrência, versando exclusivamente sobre a percentagem pedida para custear todos os serviços, será exigido do proponente que justifique na sua proposta essa percentagem? — Publique-se as informações.

Informações prestadas pelo Dr. Francisco de Paula Bicalho, director-technico da comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, sobre o requerimento de Francisco Pacheco

Sobre o 1º quesito — As taxas de capatazias e armazenagens que o arrendatario poderá cobrar pelas mercadorias recolhidas aos trapiches Ypiranga, Ordem e Docas Nacionais, são as da Alfandega. Os referidos trapiches só poderão funcionar por muito pouco tempo e serão construídos armazens externos para recebimento das mercadorias, mediante pagamento das taxas actualmente em vigor nos trapiches particulares.

A exploração de armazens externos poderá ser feita em franca concorrência, por particulares e pelo arrendatario.

Ao 2º — O proponente não deverá incluir no orçamento da renda bruta do porto o producto da taxa de capatazias sobre 400.000 toneladas de carvão de pedra destinado ao suprimento dos navios que frequentam o porto.

Ao 3º — O trigo em grão pagará as taxas geraes.

Ao 4º As dragas e vapores areeiros serão entregues pelo Governo ao arrendatario, sem qualquer indemnização, correndo por conta deste todas as despesas de reparações e concertos, de sorte que possam ser no fim do prazo do contracto restituídos ao Governo em perfeito estado de serviço.

Ao 5º Supponho não ter comprehendido a pergunta, porque nella propria se acha a resposta.

Sobre os primeiros cinco mil contos de renda bruta recolhida se applicará a percentagem proposta para a primeira série de renda até cinco mil contos.

Sobre os cinco mil contos immediatos, isto é, de cinco a 10 mil contos recolhidos, se applicará a segunda percentagem correspondente á renda de cinco a 10 mil contos.

E assim por deante.

A ultima percentagem para a renda bruta superior a 15 mil contos será applicavel a todo o excesso de renda acima de 15 mil contos, qualquer que elle seja.

Ao 6º Os pretendentes, de accordo com a clausula XXIV, deverão indicar em suas propostas as percentagens de custeio que pretendem e decrescentes para os seguintes valores da renda bruta:

Primeira percentagem até cinco mil contos.

Segunda percentagem para a renda bruta de cinco a 10 mil contos;

Terceira percentagem, para a renda bruta superior a 15 mil contos;

Para calcular a percentagem média sobre 16 mil contos, como se declara na clausula XLI, o calculo será o seguinte:

A somma das tres primeiras percentagens multiplicada por cinco e mais a quarta percentagem dividido tudo por 16: o quociente desta divisão será a percentagem média procurada.

Ao 7.º O proponente não precisa justificar na sua proposta as percentagens que pedir.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Afonso Gomes dos Santos pedindo nomeação para o cargo de servente. — Opportunamente será atendido.

Euclydes de Medeiros Guimarães Roxo pedindo licença de 15 dias para tratar de negócios de seu interesse. — Indeferido.

João José dos Santos pedindo readmissão no lugar de carteiro dos Correios de Ouro Preto. — A vista das informações, indeferido.

Paulino Vieira da Silva pedindo nomeação para o lugar de servente. — Não ha vaga.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria do expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de dezembro de 1909

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, por competir lhe o respectivo assumpto, o requerimento em que o banco da Provincia do Rio Grande do Sul pede, de accordo com o di posto nos decretos ns. 169 A, de 19 de janeiro e 370 de 2 de maio de 1897 e lei das Sociedades Anonymas approvação dos estatutos juntos ao referido requerimento e a necessaria autorisação para funcíonar.

TERCEIRA SECÇÃO

Additamento ao expediente de 18 de dezembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda (*):

De conformidade com o termo de ajuste e demais documentos juntos, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de que, no Thesouro Federal, seja lavrada escriptura de compra e venda das terras existentes nos campos da Bocaina, no município do S. José dos Barreiros, Estado de S. Paulo, e que constituem o immovel denominado Lageado, pertencente a João Antonio Ayrosa e sua mulher; immovel que vai ser incorporado ao nucleo colonial «Albuquerque Lins» (aviso n. 391).

— Sr. ministro da Fazenda (*):

Rogo a V. Ex., se digne de ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo seja paga a conta da S. Paulo Railway Company Limited, na importância de 28\$ relativa a passagens concedidas por conta da directoria do Serviço de Povoamento, devendo para esse fim ser distribuido aquella delegacia o necessario credito (aviso n. 397).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que, no Thesouro Federal, seja paga a Folha do Dia a quantia 639\$ em que importam as publicações feitas por ordem desta secretaria de Estado, conforme a inclusa conta: devendo a despesa ser escripturada na sub-consignação «Publicações, etc.» consignação «Material—titulo I—Secretaria de Estado—da tabella de distribuição do credito de 200:000\$

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

aberto pelo decreto n. 7.502 de 12 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protéstos de minha alta estima e consideração: (N. 401.)

Expediente de 20 de dezembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda:
Solicitando sejam feitos, no Thesouro Federal os seguintes pagamentos:

Ao correio desta Secretaria de Estado Antero Augusto Maia da quantia de 303\$ para aquisição do fardamento (aviso n. 404);

A titulo de adiantamento as seguintes quantias:

De 35:000\$, ao engenheiro José Alvares de Souza Coutinho, chefe da commissão encarregada da fundação do nucleo colonial de Itatiaia;

De 32:000\$ ao engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector do Serviço de Povoamento do Estado do Rio de Janeiro, encarregado da fundação do nucleo colonial Visconde de Mauá;

De 58:000\$, ao engenheiro Samuel Gomes Pereira, chefe da commissão encarregada da fundação do nucleo Albuquerque Lins (aviso n. 405);

A Alberto Jacobina & Comp., da quantia de 249\$503 proveniente de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado em setembro ultimo (aviso n. 403);

Ao Instituto Nacional de Surdos Mudos a quantia (233\$200) proveniente de trabalhos feitos para a Junta Commercial desta Capital nos mezes de setembro e outubro ultimos (aviso n. 409);

A Arnulpho Mreira do Nascimento, fazendeiro e criador no município de S. Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, da quantia de 125\$163, relativas a introdução de um casal de aves de raça, para reprodutores no corrente anno (aviso numero 412);

— Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento aos avisos ns. 93, de 8 de outubro e 302 de 26 de novembro ultimo, communico a V. Ex. para os fins convenientes, que o pagamento a fazer-se ao agrimensor Lauro Prates, correspondente aos seus vencimentos e diárias do mez do agosto, é de 411\$774 conforme consta da folha que acompanhou o segundo dos ditos avisos e não de 421\$166, como foi mencionado no primeiro (aviso n. 403);

Em additamento ao aviso n. 339, de 10 do corrente, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta do titulo II —Eventuaes—consignação «Para occorrer a despesas imprevistas etc.» da tabella de distribuição do credito de 200:000\$ aberto pelo decreto n. 7.502, de 12 de agosto ultimo, seja distribuida ao Thesouro Federal, a quantia de 2:438\$703, sendo 1:600\$ para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos ao pessoal do meu gabinete e 838\$703 para attender ao pagamento dos vencimentos do auxiliar juridico, até o fim do corrente anno (aviso n. 406);

— Sr. ministro da Marinha:

Accusando o recebimento do aviso que me dirigiu V. Ex. em 27 de novembro ultimo, sob n. 4.979, tenho a honra de communicar-lhe que o 1.º e 2.º official da extincta Secretaria de Marinha, Mario Fonseca e Alvaro Figueiredo, postos á disposição deste ministerio, conforme solicitou meu antecessor em aviso de 22 tambem de novembro, aqui se apresentaram no dia 1 do corrente e acham-se desde então em serviço na Directoria do Expediente desta Secretaria de Estado.

Quanto aos vencimentos dos alludidos funcionarios já foram tomadas as necessarias providencias para que, no orçamento futuro, sejam contemplados os recursos necessarios

ao respectivo pagamento; mas, no actual exercicio, não dispondo este ministerio de credito para tal fim, nem convindo actualmente a abertura de novos creditos, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem pagos os vencimentos que lhes competirem por conta da competente consignação da verba 1.ª do orçamento da Marinha (aviso n. 407).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar do V. Ex. as necessarias providencias para que as Delegacias Fiscaes do Thesouro, nos Estados de Minas Geraes e Paraná, sejam distribuidos, por conta da consignação «Passagens do Exterior», ouro, titulo V, da verba VI, art. 15 da vigente lei orçamentaria, os creditos de 489\$434, e de 3:037\$162, perfazendo um total de 3:526\$593.

Os alludidos creditos, que são destinados a indemnização de passagens ou immigrants espontaneos, conforme a relação em cópia annexa, deverão ser postos á disposição dos Inspectores do Serviço de Povoamento em cada um dos referidos Estados, para que effectuem os respectivos pagamentos (aviso n. 410).

— Sr. ministro a Fazenda. (*)

Constando-me não haver ainda a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, recebido ordem afim de transferir, do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o que se acha a meu cargo, o saldo do credito que lhe foi distribuido para occorrer a despezas pertencentes á verba VI, art. XV, titulo II, da vigente lei orçamentaria, reitero a V. Ex. o pedido constante do aviso n. 141, de 20 de outubro ultimo, não só na parte referente áquelle credito como em relação aos demais de que tratou o mesmo aviso. (aviso n. 411).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando sejam feitos, no Thesouro Federal, os seguintes pagamentos:

A J. P. da Cunha Pinto, da quantia de 8\$, proveniente do concerto de uma cadeira da Junta Commercial do Rio de Janeiro, em setembro ultimo (aviso n. 414);

Aos funcionarios constantes da relação que se remette, das gratificações nella estipuladas, na importância total de 2:300\$ pelos serviços extraordinarios que prestaram por occasião da installação deste Ministerio no Palacio dos Estados (aviso n. 413).

A Arthur Chaves & Comp., da quantia de 40\$000, (Aviso n. 415);

A Souza Carneiro da quantia 107\$300, proveniente de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ao observatorio do Rio de Janeiro, (aviso n. 416);

A Repartição Geral dos Telegraphos da quantia de 535\$932 proveniente de trabalhos feitos para o Observatorio do Rio de Janeiro, em agosto ultimo (aviso n. 417);

A Gazeta da Tarde, desta Capital, da quantia de 398\$400, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio (aviso n. 418);

— Sr. Dr. Ricardo M. Belgrano, delegado deste ministerio no territorio do Acre:

Autorizo-vos a providenciar sobre a aquisição dos artigos constantes da nota que apresentastes e necessarios ao desempenho de vossa commissão na delegacia deste ministerio no territorio do Acre, devendo as facturas provenientes da referida aquisição

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ser apresentadas a esta Secretaria de Estado para o competente processo e pagamento (aviso n. 419).

QUARTA SECÇÃO

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados Octaviano Moraes Stimpão, Geovaldo Gualter Pereira Machado, Francisco Bastos e José Watzl para os cargos de ajudantes do inspector agrícola do 8º districto.

TRIBUNAL DE CONTAS

O Sr. Dr. Presidente deste Tribunal ordenou o registro dos seguintes pagamentos, por despacho de hoje:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.787, de 14 do corrente, pagamento de 9:032\$060 a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em agosto e outubro ultimos.

N. 2.559, de 13 de novembro ultimo, pagamento de 1:865\$ a Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos para a Comissão de Estudos e Construção de uma ponte sobre o Rio Paranahyba.

N. 2.763, de 11 do corrente, pagamento de 771\$480, a Laport Irmão & Comp., de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 291, de 25 de novembro proximo findo, pagamento de 450\$ a C. H. Pratt, de fornecimento feito a Directoria Geral de Estatística, este anno;

N. 268, de 23, (cópia), idem de 503\$282 a diversos, idem a Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, este anno;

N. 334, de 7 do corrente, idem de 3:215\$656, da folha de novembro, de trabalhadores do Jardim Botânico;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.787, de 6 de dezembro, pagamento de 5:500\$ a Augusto Orgaert, de fornecimentos ao Instituto Electro-Technico, no corrente anno;

N. 4.785, de 6 do corrente, indemnização de 4:93\$800 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas que pagou em novembro ultimo;

N. 4.952, de 18, idem de 14:19\$ a Janowitz Wahle & Comp., de fornecimentos feitos ao Instituto Electro-Technico, este anno;

N. 2.770, de 11 do corrente, idem de 336\$ a Oscar Panes & Comp., idem a dita estrada, em junho ultimo;

N. 4.839, de 9, idem de 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional Bernardo de Vasconcellos, e de 50\$ ao escrivão do dito gymnasio, como auxilio para aluguel de casa e de quebras.

— Ministerio da Fazenda — Exercícios findos:

Requerimentos:

De Cruz & Alves, pagamento de 1.088\$ aos requerentes;

De Antonio de Almeida, idem de 4:945\$, idem;

De Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães, idem de 675\$ ao requerente.

Requerimento despachado

Do Gentil de Alencar, solicitando expedição de guias para pagamento do alcance fixado nas suas contas. — Deferido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 633, appellante, Lucas José Costa, appellada, a Justiça; n. 652, appellante Julio Salvatori o Julio Signorinni, appellada a Justiça; civeis: n. 500, appellante, a Fazenda Municipal, appellada a Santa Casa da Misericordia; n. 1.023, appellantes, Mathias & Mac do, appellada, a Justiça Sanitaria; n. 1.031, 1º appellante Manoel Gonçalves de Almeida, 2º appellante Maria Clemence Corveal, appellados, os mesmos; n. 1.035, appellante, Irmandade de Nossa Senhora da Luz, appellada, Delfina Rosa da Silveira, commercial; n. 718, appellante; Banco da Provincia; appellado; Banco da Republica do Brazil, terão logar na sessão da 2ª camara no dia 24 do corrente, ou nas seguintes: Secretaria da Côrte de Appellação, em 21 de dezembro de 1909.

O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 21 de dezembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Barreto — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.952 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravante, D. Gabriella Augusta da Silva; aggravado, Oscar Sayão Moraes. — Deram provimento para mandar que o juiz *a quo*, informando na petição, rejeite os embargos, unanimemente.

N. 1.945 — Relator, Sr. desembargador B. Pedreira; agravante, João Vigier Filho; aggravado, Francisco Alves Rollo. — Não tomaram conhecimento, por não ser caso de agravo, unanimemente.

N. 1.949 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravante, Manoel da Silva Moreira dos Santos, socio solitario da firma Santos & Comp.; aggravado, José Santos, socio da firma Santos & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 1.070 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, conde de Carapêbus; appellados, D. Fiorita & Comp. — Converteram o julgamento em diligencia, para que ambas as partes se mostrem quites quanto aos impostos federaes e municipaes, unanimemente. Suspeito, o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.109 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, R. J. Kinsman Benjamin; appellada, a Companhia Progresso Alagoano. — Negaram provimento, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 3.149 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Herm Stoltz & Comp.; appellado, Luiz Esteves de Castro Pereira, cessionario de José Mathias. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

Suspeitos, os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Bulhões Pedreira.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram distribuidos os seguintes feitos:

A 1ª CAMARA

Aggravo de petição

N. 1.97.

Appellações crimes

(Sanitarias)

N. 715.

N. 717.

Appellação civil

N. 1.339 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellação commercial

N. 1.193 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

A 2ª CAMARA

Carta testemunhavel

N. 234.

Appellação crime

(Sanitaria)

N. 716.

Appellações civeis

N. 1.323 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.328 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 253 — Ao Sr. Desembargador Raja Gabaglia.

Aggravo de petição

N. 1.947 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Recurso crime

N. 283 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1951.

PUBLICAÇÃO

Recurso crime

N. 881.

Aggravos de petição

N. 1.93 e 1.939.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 684 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 217, 633 e 703. — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 671 e 689 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações civeis

Ns. 824 e 1.034 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 632, 694 e 1.063 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 636, 891, 899, 1.236 e 1.303 — Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

Ns. 896, 1.009, 1.194 e 1.393 — Ao Sr. desembargador Nabuco.

Ns. 1.148, 2.101, 789, 921, 621 e 834 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 124 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 1.144 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 738—Ao Sr. desembargador Lima Drumond.

N. 1.125—Ao Sr. desembargador Nubuco. Ns. 882 e 1.021.—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 130 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Embargo remetido

N. 1.221—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

COM DIA

Appellações criminaes

Ns. 636 e 652.

Appellações civis

Ns. 500, 1.031, 1.033 e 1.05.

Appellação commercial

N. 718.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 865, 1.097, 1.105, 1.132 e 1.299.

Appellações commerciaes

Ns. 1.070 e 3.149.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ O DR. ELIEZER GERSON TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO MANOEL DE MORAES.

Sentenças e despachos de 21 de dezembro de 1909

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Pereira Duarte.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. 2, e sendo revel o infractor José Pereira Duarte: Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 93 § 1º do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, D. Ernestina Lopes da Fonseca Costa.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. 2, e sendo revel a infractora D. Ernestina Lopes da Fonseca Costa: Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 § 1º do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Chrisostomo José de Macedo.—Vistos, e procedendo as allegações de defesa: Julgo improcedente a multa imposta contra o réo Chrisostomo José de Macedo; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Augusto Pugnaroni.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. 2, e não procedendo as allegações verbales do réo Augusto Pugnaroni: Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 30\$, de accordo com o art. 87, paragrapho unico, letra a do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSE LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 21 de dezembro de 1909

Supplicants, Poley & Ferreira: supplicada, *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*.—Vistos, etc.—Os constructores Poley & Ferreira reputando indevidas algumas das verbas mencionadas no orçamento de fls. 8 apresentado pela *The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited*, para as obras a fazer no predio n. 249 da Avenida Central (Club Militar) deduziram da importancia orçada 4:148\$190 a

quantia de 2:059\$230 correspondente a serviços que, em seu modo de pensar devem ser executados á custa da referida companhia e, reduzindo por essa forma, o justo preço das obras a 2:083\$960, requereram a providencia facultada pelo art. 393 § 1º do regulamento 737 de 25 de novembro de 1850, (depositando esta ultima semana (fls. 2 e 10) não só para os effeitos legais, mas ainda para provocar a discussão e decisão de uma questão que altamente interessa a todos que nesta cidade se occupam de construcções. A ré offereceu a sua impugnação por meio dos embargos e allegações de fls. 30 a 64 ponderando não ser aceitavel a medida processual intentada pelos autores, além de não ser integral o pagamento consignado, incapaz, portanto, de determinar e produzir consequências juridicas. O que tudo visto e examinado diante dos principios de direito e das circunstancias apuradas no processo:

Attendendo a que o pagamento por consignação judicial sendo um processo preventivo de futuras responsabilidades, que desonera o devedor de obrigações pessoais e onus reaes decorrentes de seu debito constitue-se, por isso mesmo, um meio liberatorio que só póte agir-se, quando não apparecem duvidas sobre o importe da divida, quando o devedor está convencido da procedencia e justiça do pagamento a que está vinculado. (Accordão do Supremo Tribunal Federal de 31 de outubro de 1903, *Direito*, vol. 93, pags. 30 e 37; vol. 98, pag. 115). (Regulamento Commercial de 1850, arts. 393, §§ 1º e 2º, 394 e 397);

Attendendo a que, crou'a para resolver e relaxar os laços que prendem o devedor ao credor quanto ao pagamento reputado liquido e certo, não póde a providencia especial do deposito em pagamento, com caracter processual tão rapido e summario, entender-se á questões extranhas, principalmente quando visam investigar a justa causa ou procedencia do pagamento reclamado, ou devido. (*Direito*, volume citado, pag. 115);

Attendendo a que a natureza restricta e delimitada da acção de deposito em pagamento que presuppõe um debito certo e inconestável resurge de modo claro e inophismavel da feição reduzida dos embargos que podem ser oppostos com impugnação ao deposito. (Arts. 394, § 1º, 396 e 397 do regulamento citado de 1850);

Attendendo á que na petição inicial de fls. 2 os autores confessam a sua insumissão ao orçamento confeccionado pela ré a fls. 8, concordando apenas com certas verbas do mesmo e regulando por esse criterio o pagamento que pretendem fazer com o deposito de fls. 10;

Attendendo a que não cabe nos processos de pagamento por consignação judicial inquerir da legitimidade ou justa causa do debito, sendo certo que na hypothese dos autos os autores deveriam recorrer aos meios administrativos ou a processo judicial competente que limitassem ou modificassem a acção e exigencias da ré;

Attendendo a que os autores não fizeram, portanto, um deposito integral com capacidade para afastar responsabilidades e obrigações futuras;

Attendendo a que são de absoluta procedencia os embargos oppostos a fls. 30;

Attendendo ao mais que dos autos consta:

Julgo provados taes embargos para haver por não feito o pagamento requerido, pagas as custas e mais despesas pelos autores na forma do art. 399.º do Regulamento Commercial de 1850. Intime-se e registre-se.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Gomes & Gonçalves, estabelecida á rua General Pedra n. 109 e rua S. Luiz Gonzaga n. 92 e, individualmente, a, de seus socios solidarios Manoel Joaquim Gomes e Lino Gonçalves, na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. Damasco de Miranda Monteiro, cessionario de Alvaro Barroso & Comp. devidamente instruido e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida a 1 1/2 hora da tarde declarada aberta fallencia da firma Gomes & Gonçalves, estabelecida á rua General Pedra n. 100 e rua S. Luiz Gonzaga n. 92 e individualmente a de seus socios solidarios Manoel Joaquim Gomes e Lino Gonçalves, fixando o seu termo para os effeitos legais da l do corrente mez e anno, e nomeados syndicos os credores Fernandes & Almeida, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 21 de janeiro proximo á 1 h ra da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1909. Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão interino, o subscrevi.—*João Rodrigues da Costa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Aviso aos credores da fallencia de J. C. Fernandes

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de J. C. Fernandes, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1909.—O escrivão, *Dario Cunha*.

Aviso aos credor es

FALLENCIA DE SOUZA CASTRO & COMP.

O escrivão, Coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Souza Costa & Comp. que acham-se em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: — § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de

requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1909. — O escrivão, *Dario Cunha*.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Alexandre Costa & Comp., estabelecidos com o commercio de confeitaria e refinação de assucar, á rua de S. Pedro n. 170, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis Alexandre de Souza Costa e Manoel de Souza e Silva na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que tendo sido denegada a concordata impetrada pelos supplicantes e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alexandre Costa & Comp. e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 170, por sentença deste juizo, de 20 de novembro de 1909, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de outubro de 1909. Foram nomeados syndicos os credores Barbosa Albuquerque & Comp., residentes á rua do Rosario n. 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 22 de dezembro de 1909, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1938. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1909. Eu, *Dario Teixeira da Cunha*, escrivão, o subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*. (

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de dez dias

Aos interessados da fallencia de Olavo Braga & Comp., para dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentada pelo syndico daquelle massa Banco do Brazil, as quaes se acham em cartorio na forma do art. 71, da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1938, a disposição dos mesmos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1909. O escrivão. — *João de Souza Pinto*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber, aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, uma acção ordinaria entre partes como autora, D. Ismenia de Paula Corrêa e como réos D. Ambrozina Maria Ferreira Guimarães e outros herdeiros e legatarios do finado José Francisco Ferreira Bastos, por parte da autora me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil — D. Ismenia de Paula Corrêa, na acção que move aos herdeiros de seu ex-marido José Francisco Ferreira Bastos, não tendo encontrado o co-réu Dr. Ar-

thur Ribeiro Guimarães, vem pedir a V. Ex. lhe seja permittido justificar ausencia em logar não sabido, apresentando as testemunhas abaixo arroladas: Pale que depois de julgada por sentença a justificação, sem traslado, fique a mesma junta aos autos, citando-se o referido Dr. Arthur Ribeiro Guimarães por edital com o prazo de 3 dias. Testemunhas: 1ª. Carlos Costa; 2ª. Vicente Farina. Pede deferimento. Em tempo, peje que também seja citada a mulher do Dr. Arthur Ribeiro Guimarães. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1909. — *Thomas Verolando Junior*, advogado. (Estava sellada), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Justiça. *Forum*, 4 de novembro de 1909. — *Raymundo Corrêa*. E tendo o supplicante justificado a ausencia do dito Dr. Arthur Ribeiro Guimarães e sua mulher, que se acham em logar incerto e não sabido, julguei a justificação procedente nos autos da dita acção, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil D. Ismenia de Paula Corrêa, residente em S. João d'El-Ray, Estado de Minas Geraes, pelo advogado abaixo assignado, quer propor contra os herdeiros e legatarios de seu ex-marido uma acção em que pretende provar: I, que era casada com José Francisco Ferreira Bastos, quando em 1899, daquelle divorciou-se (documento n. 1); II, que por ocasião do divorcio seu ex-marido declarou na partilha, declarou á supplicante, que apezar de ter de receber de legitima materna quantia equivalente a 30.000\$, nada lhe tocaria por ter de pagar diversas dividas, entre as quaes figurava uma letra do seu accete e endosso de Fernandes Bravo & Comp., no valor 20.000\$ (Documentos n. 2.); III, que além do dinheiro que devia receber da legitima materna, o marido da supplicante, havia recebido da legitima paterna a quantia equivalente a 4.000\$ (Documento n. 1.); IV, que esse dinheiro o marido da supplicante não trouxe á partilha allegando que o despendera no pagamento de um emprestimo de 25.000\$, gastando o resto no de pagamento de dividas particulares; V, que apezar dos prejuizos allegados, o marido da supplicante concordou em dar-lhe a quantia de 4.000\$ sendo 2.000\$ á vista e 2.000\$ em uma letra a 90 dias de vista. Mas provará ainda. VI, que o marido da supplicante, occultara bens com o fim de lezar a supplicante, naquella occasião victima de uma accuzação infamante de seu marido; VII, que seu marido nessas occasiões nada previa, nem devia pagar letra alguma nem tão pouco dividas provenientes de transacções commerciaes em Minas Geraes; VIII, que por ocasião do encerramento do inventario da fallida mãe do marido da supplicante, possuía elle 20.000\$ e tanto em dinheiro em conta corrente no Banco Rural e Hypothecario do Brazil; IX, que o marido da supplicante recebeu da herança de sua fallida mãe, fallida antes do divorcio, a quantia de 30.000\$ (doc. n. 2); X, que dinheiro o marido da supplicante emprestou com garantia hypothecaria, a quantia de 14.000\$, passando então por capitalista (doc. n. 3); XI, que com o dinheiro que possuía comprou diversas casas, que valem 40.000\$, pelo menos (doc. n. 4); XII, que a compra dessas casas, não foi feita com dinheiro adquirido com o trabalho, pois, depois de divorciado, o marido da supplicante, não se dedicou ao trabalho, fazendo somente render o dinheiro que então possui; XIII, que mesmo que tivesse adquirido outros bens, que os que deixou por occasião de sua morte, foi devido somente ao dinheiro que tinha do casal e que devia ter partilhado, estabelecendo uma conta do activo e passivo do casal; XIV, que a leção que soffreu a supplicante torna rescindível a partilha, em consequencia do divorcio, obrigando a todos:

os herdeiros e legatarios, pois os bens de seu ex-marido tinham a responsabilidade da parte que pertence á supplicante, a juros; XV, que na partilha em consequencia do divorcio, applicam-se as mesmas regras das partilhas em geral. Para responderem á presente acção ordinaria de rescisão de partilha em consequencia de divorcio, por vicio de leção, pede a V. Ex. intimação dos herdeiros legitimos do marido da supplicante que são seus irmãos e também os legatarios instituidos em testamento, afim de que restituam á supplicante todos os bens deixados por seu finado ex-marido, que representam o valor de 40.000\$, pois estima a leção em 40.000\$ além dos juros e custas. Herdeiros legitimos: irmãos: Ambrozina Maria Ferreira Guimarães, viuva; Maria do Carmo Augusto Ferreira Raposo viuva; Anna Maria Ferreira Cardoso, viuva; Alfredo Gonçalves Ferreira Bastos e sua mulher, Domingos Augusto Ferreira Bastos e sua mulher, Francisca Esther Ferreira de Figueiredo, casada com Sylvano Alves de Figueiredo, Benjamin Gonçalves Raposo, Luiz Maria Ferreira Raposo, Joaquim Gonçalves Raposo e sua mulher, filhas da irmã fallida Marianna Ferreira Raposo, legatarios. Doplinda Mendes, Felism na Mendes, Maria Theresi Costa, Marianinha da Cunha Bastos, Maria Rita Arango, Bellina Araujo, Guilhermina Araujo, Margarida de Oliveira Bastos, Ambrozina Ribeiro Guimarães, Luiz Ribeiro Guimarães, Castorina Ribeiro Guimarães, Maria Ribeiro Guimarães Stock, casada com separação de bens com Jorge Frederico Stock, Jorge Frederico Stock, Esther da Silva Cardoso, Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, residente em Cabo do Rio Verde, Minas. Em tempo. Pede-se sejam citados os maridos das legatarias que forem casadas, assim como as mulheres dos legatarios, assim como os herdeiros. Protesta-se por todo o genero de provas, exame de livros, vistorias, testemunhas, testamento, carta precatória, dentro e fóra da terra. A acção será proposta na primeira audiencia que se seguir ás intimações. Deixa-se de pedir a intimação das devoções de S. José e de Nossa Senhora das Dores da Capella de S. Domingos e da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, contempladas no testamento do marido da supplicante, por terem as mesmas fins religiosos, não querendo a supplicante tocar em taes legados. (Junta procuração e quatro documentos.) Dá-se á causa o valor de 50.000\$. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1909. — *Thomas S. Neolants Junior* advogado. (Estava sellada.) E em virtude da minha sentença julgando a justificação, por este cito e chamo aos supplicados Dr. Arthur Ribeiro Guimarães e sua mulher, com o prazo de 30 dias, que lhes serão assignados em audiencia, para á 1ª audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, e com os demais co-réus que já foram citados e estão esperados, virem responder á acção ordinaria de que trata a petição inicial, sob pena de revelia, ficando desle já citados para todos os demais termos e actos da dita acção até final sentença e sua execução e scientes de que as audiencias deste juizo, são ás segundas e quintas feiras, ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia aos ditos supplicados ou algum que por elles interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume, do que o official do justiça que estiver de semana, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1909. E eu, Antonio Reis de Paula Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão subscreevi. — *Raymundo M. A. Corrêa*.

Juiz da Decima Terceira Pretoria

De praça, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno, sito á rua Vital n. 7, freguezia de Inhauma; penhorado a D. Antonia Amaral Bustamante de Sá, viuva de Paulino de Abelhas Fortes Bustamante de Sá, e outros, por Leopoldo Miguelote Vianna, no executivo hypothecario que contemdem. Passado a requerimento do exequente, com o prazo de 20 dias. Na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se promoveram esses autos de executivo hypothecario, que contemdem como exequente Leopoldo Miguelote Vianna, e, executados D. Antonia Amaral Bustamante de Sá, viuva de Paulino de Abelhas Fortes Bustamante de Sá e outros. E por parte do exequente me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da 13ª Pretoria.— Leopoldo Miguelote Vianna, no executivo hypothecario contra D. Antonia Bustamante de Sá e outros, requer a V. Ex. a juntada da incluzza avaliação dos respectivos autos e a expedição de editaes de praça do bem penhorado, para os fins de direito. Assim espera deferimento. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1909.— *Manoel João de Segadas Vianna Junior.* A cuja petição foi dado o seguinte despacho: Sim. Rio, 17 de dezembro de 1909. *Costa Ribeiro.* (estava legalmente sellada). Em virtude do requerido, mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, e, em praça publica deste juizo, que terá logar no dia 12 de janeiro do anno de 1910, as 12 horas da tarde, depois da audiência do estylo, as portas do edificio n. 157 da rua Dr. Manoel Victorino, sobrado, Engenho de Dentro, o official deste juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão, para ser arrematado por quem mais dêr, e maior lance offerecer acima da avaliação, o referido immovel, constante da avaliação do teor seguinte: Avaliação. Os abaixo assignados avaliadores commerciaes, nomeados pelo Ex. Sr. Dr. Juiz da 13ª Pretoria para avaliarem os bens penhorados a D. Antonia Amaral Bustamante de Sá e outros por Leopoldo Miguelote Vianna, na execução que este move contra aquelles, e em cumprimento ao mandado junto, procederam a avaliação dos ditos bens pelo modo seguinte: Predio terreo em forma de chalet a rua Vital n. 7, freguezia de Inhauma, com uma porta ao centro e uma janella de cada lado, medindo de frente 6,3^m, por 10,35^m de fundo, incluzive um puxado, construido sobre alicerces de pedra e parede de tijollos dobrados, dividido em sala de visitas, sala de jantar e dous quartos no corpo principal e uma cosinha no puxado. Este predio está edificado afastado da face da rua e dentro de um terreno que mede de frente 33^m e que faz esquina com a rua Oscar por onde mede a extensão de 89^m e pelo lado opposto a esta rua 77^m, todo elle fechado por cerca de espinhos e com alguns arvoredos frutiferos. Dão ao predio e respectivo terreno o valor de trez contos e quinhentos mil réis (Rs. 3:500\$000). Rio, 7 de dezembro de 1909.— *Manoel Francisco dos Santos Rocha Leão— Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho.* (Estava legalmente sellado). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do immovel acima descripto, que será affixado na forma da lei, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, ficando traslado nos respectivos autos. Dado e passado nesta Capi-

tal Federal, aos 20 de dezembro de 1909. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi.— *Manoel da Costa Ribeiro.*

De praça para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno sito á rua Santa Philomena n. 4, extrahido dos autos de executivo hypothecario entre pa tes, como autor, Francisco de Medeiros e réos, Pedro Rodrigues Moreira e D. Balduino Moreira Pinheiro. Passado a requerimento do autor com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se promoveram uns autos de executivo hypothecario, que contemdem como autor Francisco de Medeiros e réos Pedro Rodrigues Moreira e D. Balduino Moreira Pinheiro; e por parte do autor me foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da 13ª Pretoria.— Francisco de Medeiros, no executivo hypothecario que por este Juizo move a Pedro Rodrigues Moreira e sua mulher, D. Balduino Moreira Pinheiro, tendo sido avaliado o immovel penhorado pelo supplicante aos supplicados constante do predio e terreno á rua Santa Philomena n. 4, requer a V. Ex. se digno ordenar que pelo preço da avaliação (dous contos de réis) sejam passados os necessarios editaes de praça do immovel penhorado, com o prazo e condições da lei. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1909. Francisco de Assis Carvalho, advogado. — a cuja petição foi dado o seguinte despacho: Sim — Rio, 26 de novembro de 1909. *Costa Ribeiro* (estava legalmente sellado). Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, e em praça publica deste juizo que terá logar no dia 22 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, depois da audiência do estylo, as portas do edificio á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, sobrado, Engenho de Dentro, o official deste Juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão o immovel penhorado aos executados Pedro Rodrigues Moreira e sua mulher, pelo exequente Francisco de Medeiros, no executivo hypothecario que contemdem, a fim de ser arrematado por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação constante dos respectivos autos, a qual é do teor seguinte: Avaliação.— Os avaliadores commerciaes abaixo assignados nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Juiz da 13ª Pretoria para procederem á avaliação do predio e terreno á rua Santa Philomena n. 4; a requerimento de Francisco de Medeiros no executivo hypothecario que este move contra Pedro Rodrigues Moreira e sua mulher, e em cumprimento do mandado junto, procederem á dita avaliação pelo modo seguinte: Predio á rua Santa Philomena n. 4, freguezia de Inhauma, em forma de chalet, construção de frontal de tijollos, com duas janellas de frente e porta de entrada ao lado, portadas de madeira, mede de frente 7 metros por 11 metros de comprimento, é dividido em sala, dous quartos e cozinha. Este predio está afastado da rua tendo na frente jardim e nos fundos algumas arvores, está edificado em um terreno que mede de frente 13 metros por 5) metros de extensão, está cercado por grade de madeira que na frente quer nos fundos, tem um pequeno puxado coberto de zinco de 2^m,80 por 2 metros de largura, dividido em galinheiro e deposito de ferramentas, confrontando o alludido terreno pelos lados e fundos com quem de direito. Damos o valor de dous contos de

réis—(Rs. 2:000\$000). Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1909.— *Manoel Francisco dos Santos Rocha Leão—B. Hilarião Alves da Silva.* (Estava sellada). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de praça, que será affixado na forma da lei, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, ficando traslado nos respectivos autos. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1909. E, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.— *Manoel da Costa Ribeiro.*

NOTICIARIO

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental — Au'a do 1º anno (desenho de aguadas, etc.)—Aprovado plenamente, gráo 6, Jayme Cunha da Gama e Abreu.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica, descriptiva e analytica)—Aprovados simplesmente: Sebastião Gualberto de Oliveira, gráo 4; Carlos da Fonseca, gráo 3 e Edmund de Franca Amaral, gráo 2.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)—Aprovados: com distincção, Feliciano Mendes de Moraes Filho, gráo 10; plenamente, Thomaz Cavalcanti Albuquerque do Gusmão, gráo 6; e simplesmente, Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, gráo 5.

Curso de Engenharia civil (Regulamento de 1901) 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)—Um não compareceu. Um retirou-se. Houve dous reprovados.

Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos—Hoje, 22, haverá as seguintes provas escriptas: A's 9 h. ras: Latim do 4º anno e Physica do 5º; ao meio dia: Latim do 5º anno.

A's dez horas serão chamados a provas oraes de litteratura, allemão e grego os alumnos do 6º anno.

Laboratorio Nacional de Analyses—Neste Laboratorio se effectuaram no mez de novembro ultimo 954 analyses, sendo de: azeites 19, aguas mineaes 15, assucar 1, aguardentes 6, argilla 1, banhas 2, biscoutos 7, bebidas amargas 8, bebidas artificiaes 35, conservas diversas 217, coalhos 2, caramello 1, cognacs 10, cervejas 2, chá 20, cimentos 2, essencias 20, farinhas 27, leitões 14, genebras 10, gomma de amido 1, licôres 10, massas alimenticias 4, molhos 3, manteiras 29, medicamento 1, materias corantes 5, paraffina 1, productos chimicos 8, rum 1, residuo de petroleo 5, tecidos 2, tintas 16, vinagres 9, vermouths 14, vinhos communs 497, vinhos espumantes 10, e whiskies 9.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos: sete bebidas artificiaes enviadas: quatro pela Directoria das Rendas Publicas; uma pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo; uma pela Delegacia do mesmo Thesouro em Minas Geraes e uma pela mesa de rendas federaes em Macahé; tres aguardentes, sendo duas remetidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo e uma pela Recôbhedoria do Rio de Janeiro, e uma essencia enviada pela Directoria Geral de Saúde Publica.

A renda do referido mez foi de 15:605\$000.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Atlantique*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Cap Ortegaz*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Oronsa*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itaperuna*, para Santos, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Malin Head*, para Nova Orleans, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Tocantins*, para Recife, Maceió e Nova York, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Llanigibby*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gun'her*, para Ceará, Maranhão, Tutoya, Lisboa, Leixões e Hamburgo, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 10 da manhã.

Pelo *Cap Verde*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Moyrink*, para Paranaguá e portos de Santa Catharina, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Amanhã :

Pelo *Florianopolis*, para portos do sul, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaperim*, para portos do Espírito Santo, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até à 12, ditas com porte duplo até à 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 14 de dezembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.4	20.6	13.1	73	1.0	E	0.4	C. CK	
4 h. m.....	756.5	19.5	13.7	81	1.0	NW	0.1	C. CK	
7 h. m.....	757.4	20.0	14.5	83	1.7	NW	0.8	C. CK	
10 h. m.....	757.7	22.9	12.6	60	0.0	Calmo	0.2	K	
1 h. t.....	756.6	22.8	12.4	60	11.0	SE	0.1	K	
4 h. t.....	756.1	22.8	12.4	60	10.0	SSE	0.3	CK. K	
7 h. t.....	757.2	22.0	12.0	60	8.3	ESE	0.8	CK. KN	
10 h. t.....	758.3	21.6	11.9	62	8.3	E	0.6	CK	
Médias	757.15	21.53	12.83	67.4	4.5		0.4		

Temperatura: maxima, às 10 hs. 1/2 m., 23.1; minima, às 6 hs. 1/2 m., 19.0. — Evaporação em 24 horas, 4.3. — Ozono: às 7 hs. m., 0; às 7 hs. n., 2. — Horas de insolação, 12 h. 0 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 15 de dezembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.3	20.6	11.6	64	2.2	ENE	0.2	CK	
4 h. m.....	756.5	20.4	12.3	69	1.1	ENE	0.3	CK	
7 h. m.....	757.4	20.4	14.2	80	1.3	NNW	0.7	C. CK. K	
10 h. m.....	757.7	23.2	12.5	59	2.0	ESE	0.3	CK. K	
1 h. t.....	757.1	22.8	11.2	54	9.1	SE	0.1	CK	
4 h. t.....	756.7	22.8	12.1	59	9.1	SSE	0.1	CK. K	
7 h. t.....	757.5	22.3	12.4	62	10.0	SSE	0.1	C. CK	
10 h. t.....	758.8	21.5	12.9	68	3.1	ESE	0.1	CK	
Médias	757.38	21.75	12.40	64.4	4.7		0.2		

Temperatura: maxima, às 10 hs. m., 23.2; minima, às 2 hs. m., 19.6. — Evaporação em 24 horas, 3.4. — Ozono: às 7 hs. m. 2; às 7 hs. n. 0. — Horas de insolação, às 11 hs. 19 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	31.6	23.2	—	Meio nublado	Bom	E	4	..
Parnahyba.....	—	—	37.0	20.0	—	Meio nublado	Muito claro	E	6	..
Fortaleza.....	—	—	31.2	25.7	—	Quasi limpo	Bom	ESE	3	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	33.3	22.4	—	Meio nublado	Bom	E	1	..
Recife.....	757.74	29.8	31.0	22.3	21.39	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Joazeiro.....	760.27	27.5	34.0	19.5	14.59	Meio nublado	Muito claro	E	2	..
Maceió.....	—	—	30.6	21.8	—	Quasi nublado	Sombrio	ENE	2	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	762.75	27.5	29.1	24.0	22.0	Meio nublado	Bom	ENE	4	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	759.64	22.6	25.8	17.7	17.17	Quasi nublado	Muito bom	Calma	0	..
Ilhéos.....	762.58	23.0	28.7	22.8	22.10	Meio nublado	Bom	NE	4	..
Cuyabá.....	765.21	27.5	32.0	24.8	20.63	Meio nublado	Bom	N	4	..
Uberaba.....	760.25	23.7	26.2	21.8	18.97	Nublado	Encoberto	Calma	0	Nevoeiro
Victoria.....	756.20	27.0	30.5	23.3	22.31	Nublado	Ameaçador	Calma	0	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	759.64	20.4	22.0	17.4	15.18	Quasi limpo	Incerto	WNW	4	..
Juiz de Fôra.....	761.37	23.5	26.0	18.0	16.41	Meio nublado	Incerto	N	3	Trovão
Capital (Rio).....	758.37	25.3	26.1	23.7	17.93	Limpo	Bom	ESE	1	..
Campinas.....	760.33	22.0	25.5	17.2	17.88	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
S. Paulo.....	753.63	22.2	24.2	18.0	15.03	Quasi limpo	Incerto	NN	3	..
Santos.....	756.08	24.6	25.3	21.3	18.24	Limpo	Muito bom	SW	1	..
Guarapuava.....	753.45	24.5	30.0	12.8	15.49	Quasi nublado	Bom	NW	2	..
Curitiba.....	759.22	22.2	26.8	15.5	15.19	Limpo	Claro	NNE	2	..
Paranaguá.....	751.08	26.5	23.8	17.0	20.26	Quasi limpo	Muito bom	ESE	2	..
Florianopolis.....	758.25	24.8	28.1	22.0	18.30	Limpo	Muito bom	N	4	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	755.63	23.0	30.0	24.5	16.33	Limpo	Bom	NE	4	..
Porto Alegre.....	757.26	25.4	35.1	24.0	16.88	Quasi limpo	Bom	NE	2	..
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	761.7	22.2	28.4	20.7	13.91	Meio nublado	Bom	N	3	..
Rio Grande.....	753.38	27.0	28.5	22.4	13.03	Meio nublado	Bom	N	1	..
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	755.0	21.0	24.5	19.2	16.78	Nublado	Máo	ENE	5	Chuva
Buenos Ayres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Em Caetité trovejou hontem á tarde e relampagou á noite.

Em Uberaba e Santos enoveu á tarde.

Em S. Paulo choveu e trovejou hontem.

Chuva e trovoada em Barbacena hontem, e á noite em Juiz de Fôra.

Em Victoria chuva e relampago.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 12°.8 e em Parana-guá com 17°.0.

Imprensa Nacional — Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o mez de setembro de 1909

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRES- SAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STE- REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	IMPORTANCIA	TOTAL
MINISTERIO DA AGRICULTURA, IN- DUSTRIA E COMMERCIO.....	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2\$000
MINISTERIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro.....	600	—	150	—	—	—	—	—	78\$800	
Caixa de Amortização.....	25.750	—	50	—	3	1.000	—	—	1:216\$300	
Caixa de Conversão.....	1.300	—	—	—	—	—	—	—	59\$200	
Directoria da Contabilidade.....	500	20	800	31	—	—	—	—	7:742\$700	
Directoria do Contencioso.....	—	—	—	—	—	—	—	—	27\$300	
Directoria do Expediente.....	14.830	—	4.000	—	—	—	—	—	18:335\$300	
Directoria das Rendas Publicas...	—	1	—	—	—	—	—	—	14\$900	
Estatistica Commercial.....	50	—	3.000	—	—	—	—	—	249\$300	
Inspectoria de Seguros.....	—	—	10	—	—	—	—	—	58\$200	
Laboratorio Nacional de Analyses.	—	—	—	—	—	—	—	—	12\$600	
Recebedoria do Rio de Janeiro....	10.500	—	—	9	1.000	—	—	2	595\$700	
Tribunal de Contas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	44\$000	28:434\$300
MINISTERIO DA GUERRA										
Arsenal de Guerra da Capital....	500	—	—	—	—	—	—	—	15\$600	
Deposito do Material Sanitario do Exercito.....	40.000	—	—	—	—	6	—	—	477\$800	
Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra.....	303.000	—	—	—	—	—	—	—	485\$700	
Hospital Central do Exercito.....	200	—	—	—	—	—	—	—	179\$600	
Intendencia da 9ª região militar..	8.300	100	—	54	5.000	—	—	—	3:053\$900	
Intendencia Geral da Guerra.....	10.000	1	—	5	—	—	—	—	237\$100	
Laboratorio C. P. Militar.....	70.000	—	—	—	—	—	—	—	547\$800	
Secretaria da Guerra.....	7.005	2.000	—	—	—	—	—	—	4:116\$452	9:113\$952
MINISTERIO DA INDUSTRIA										
Directoria Geral dos Correios.....	374.020	2.140	16.500	3.487	97.000	13	—	—	23:405\$193	
Estrada de Ferro Central do Brazil	959.270	6.861	3.000	55	133.300	—	—	—	28:22\$90	
Estrada de Ferro Oeste de Minas..	—	—	—	—	—	—	124	—	546\$100	
Repartição Geral dos Telegraphos	4.512	—	6.200	4	—	8	—	—	6:504\$600	
Secretaria da Industria.....	—	—	3.505	—	1.000	5	2	—	5:178\$780	63:858\$563
MINISTERIO DA JUSTICA										
Camara dos Deputados.....	42.312	—	—	—	—	—	—	—	3:040\$800	
Directoria Geral de Saude Publica	10.000	50	1.300	—	—	—	—	—	19:30\$500	
Escola C. Quinze de Novembro...	2.000	—	—	—	—	—	—	—	23\$600	
Instituto Nacional de Musica.....	2.530	—	—	—	—	—	1	—	20\$900	
Secretaria da Camara dos Depu- tados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	444\$000	
Secretaria da Justica.....	—	—	1.155	—	1.000	—	71	—	2:57\$600	
Secretaria da Policia.....	13.200	—	—	113	—	—	—	—	1:393\$940	
Secretaria da Presidencia da Repu- blica.....	1.596	1	—	—	600	—	—	—	183\$400	
Senado Federal.....	9.470	—	—	—	—	—	—	—	871\$800	
Secretaria do Senado Federal.....	—	—	—	—	—	220	—	—	1:765\$400	29:621\$040
MINISTERIO DA MARINHA										
Arsenal da Marinha da Capital...	1.500	10	—	—	—	—	—	—	143\$500	
Batalhão Naval.....	2.000	—	—	—	—	—	—	—	66\$000	
Bibliotheca, Museu e Arquivo da Marinha.....	1.000	—	750	—	—	108	—	—	2:659\$000	
Carta Maritima.....	—	—	200	—	—	—	—	—	3:540\$600	
Corpo de Marinheiros Nacionais...	1.000	—	—	—	—	—	—	—	123\$900	
Directoria do Expediente da Mari- nha.....	—	10	500	—	—	71	66	—	709\$800	
Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.....	2.000	—	200	—	—	2	—	—	703\$200	
Estado Maior da Armada.....	—	—	11.400	—	—	2	—	—	445\$700	
Hospital Central de Marinha.....	1.500	—	—	—	—	—	—	—	68\$800	
Inspectoria de Saude Naval.....	3.050	—	—	70	—	—	—	—	349\$700	8:810\$200
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTE- RIORES										
Secretaria do Exterior.....	3	—	20	—	—	35	—	—	—	293\$000
PARTICULARES.....	13.000	—	—	—	500	1	—	1	—	278\$600
	1:934.438	11.194	52.740	3.833	240.400	499	268	1	—	140:416\$055

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.339

«The Gloy Manufacturing Company, Limited», estabelecida em Londres (Inglaterra), apresenta a registro a marca supra, que corresponde á marca inglesa de n. 315.430, na classe 39, e é constituída pela figura de um «Octopus», com os tentáculos encastrolados, apparecendo a cabeça do mesmo molusco entre duas placas, tendo-se a placa superior as palavras «Grips Like» e, na inferior, «An Octopus». O todo está encimado com a inscripção «Gloy». Esta marca é applicada, por meio de qualquer processo, a vidros, potes, frascos e recipientes semelhantes, contendo colla, gomma e substancias adhesivas, empregadas em encadernações, collação de cartazes, fabricação de cartão, empapelamento de paredes e para uso de escriptorios e usos similares, para distinguir os artigos, da fabricação e commercio da depositante, de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1909. — Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 3 de dezembro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.539, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.340

Coleman & Comp., Limited, chimicos e negociantes de vinho, estabelecidos em Norwich (Inglaterra) apresentam a registro a marca supra, que é representada pela palavra característica «Wincarnis» e é applicada a um alimento, empregado como medicamento de uso humano, bem como a uma bebida alcoolica, consistente de uma combinação do extracto de carne de Liebig com um preparado de Malt e vinho. Esta marca, que poderá variar de tamanho, cor e typo de letra, é usada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo, em vidros, garrafas, frascos e vasilhame semelhante, contendo os productos da fabricação e commercio dos depositantes, para distinguil-os de outros congêneres — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1909. Por procuração, Moura & Wilson, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 3 de dezembro de 1909. O Secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.540 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1909. O Secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.541

Tootal Broadhurst Lee Company, Limited, estabelecida em Manchester (Inglaterra) apresenta a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca inglesa, de n. 117.607, na classe 25, é representada pelo desenho de uma teia de aranha, collocada entre galhos de arbustos, em franca florescencia. Quasi no centro da teia, vê-se uma aranha, que caminha para a parte

superior da mesma teia, em busca de um insecto, que se achá preso pela teia. Na parte superior do desenho, achá-se inscripta a palavra característica «Lisue» e na inferior a palavra «Handkerchief». Esta marca é applicada, por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo, a lenços de algodão, para distinguir esse artigo, da fabricação e commercio da depositante, de outro semelhante. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1909. — Por procuração, Moura & Wilson, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 3 de dezembro de 1909. O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.541, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.542

La Compañia Molinera Anglo Argentina, Limitada, estabelecida em Buenos Aires (Argentina) apresenta a registro a marca supra que é constituída por um desenho oval, formado por uma cinta larga, tendo inscripta, na parte superior, «Compañia Molinera Anglo Argentina, Limitada» e, na inferior, «Molino del Riachuelo», estando estas duas inscripções separadas por asteriscos. No centro da oval, ha uma figura de mulher, vestida com traje talar, trazendo os pés, braços e collo nus. Esta figura, que symboliza a «Bondade», mantem com a mão direita, por cima da cabeça, uma limpada, e com a mão esquerda, um pão; na parte superior e sobre um escudo, achá-se inscripta a denominação «La Bondade» e na parte inferior da oval, «Buenos Aires».

Esta marca, que pôde variar de tamanho, cor e typo de letra, é applicada, por qualquer processo, a saccos, barricas e a quaesquer envoltorios, contendo farinhas em geral, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1909.

Por procuração, Moura & Wilson, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 3 de dezembro de 1909. O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.542, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1909. O secretario, Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.237

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca «Bezouro», para ferramentas, pertencentes a Hugo Heise & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.237, foi depositada nesta Junta, em 16 do corrente, com o Diário Oficial de S. Paulo, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de dezembro de 1909. — Sobre duas estampilhas, no valor collectivo de 1\$100, estava assignado Honorio de Campos, official maior. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal). Descrição da marca: A presente marca consiste na palavra «Bezouro», acompanhada de um desenho representando um bezouro, que será usada com qualquer cor ou tinta, forma ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de dezembro de 1909:

Em ouro....	145:297\$735	
Em papel....	207:299\$204	352:596\$939

Renda arrecadada de 1 a 21 de dezembro de 1909....	5.193:155\$091
--	----------------

Em igual periodo de 1908...	4.200:78\$127
-----------------------------	---------------

Diferença a maior em 1909	992:36\$934
---------------------------	-------------

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de dezembro de 1909

Anterior.....	13.736\$992
---------------	-------------

Consumo:

Fumo	6:039\$500	
Bebidas	3:267\$600	
Phosphoros....	7:240\$100	
Calçado.....	570\$000	
Perfumarias..	20\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:258\$000	
Vinagre.....	14\$000	
Chapéos.....	2:14\$000	
Tecidos.....	25:913\$000	
Bengalas.....	100\$000	46:611\$106

Extraordinaria.....	5:139\$701
Deposito.....	49\$000

Renda com applicação especial.....	408\$238
------------------------------------	----------

66:025,037

Renda de 1 a 20 de dezembro de 1909.....	1.352:545\$916
--	----------------

1.418:571\$302

Em igual periodo de 1908...	1.179:339\$374
-----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Externato Nacional Pedro II

Quinta-feira, 23 do corrente, ás 9 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os seguintes alumnos:

2.º anno (Inglez, Mathematica e Desenho)

- 1 Arthur Barbosa de Moraes Filho.
- 2 Bruno Silvado.
- 3 Carlos de Andrade.
- 4 Cid de Menezes Padua.
- 5 Elgard Telles.
- 6 Edmundo Bauly.
- 7 Eduardo de Figueiredo.
- 8 Elisiario da Costa.
- 9 Elysiro Pinheiro.
- 10 Fernando Lisboa.

3.º anno (Latim, Mathematica e Geographia)

- 1 Adalberto Morado.
- 2 Alberto Teria.
- 3 Alvaro Fonseca.
- 4 Amarilio Cortez.
- 5 Annibal Babo.
- 6 Antonio B ttenecourt.
- 7 Antonio Ribeiro.
- 8 Annibal Mattos.
- 9 Araken Coutinho.
- 10 Argomiro de Souza.

S. cretaria do Externato Nacional Pedro II, 21 de dezembro de 1909. — Paulo Tavares secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, quarta-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

CURSO FUNDAMENTAL

1.^a cadeira do 3.^o anno—(Astronomia e Geodesia.)

Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Mario Simões Corrêa.
Eduardo Parisot.
Antonio Alvares Barata.

Turma suplementar

José Antonio Pedreira.
Jayme de Castro Barbosa.
Heitor Freire de Carvalho.
Luiz Gastão da Silva Cunha.

2.^a cadeira do 3.^o anno—(Mechanica applicada.)

Abel Peixoto Meira.
Alvaro da Cunha e Mello.
Fernando de Abreu Coutinho.
George Malcher Sumner.
Thomaz Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.

Turma suplementar

Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
Feliciano Mendes de Moraes Filho.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

2.^a cadeira do 1.^o anno — (Hydraulica)

José Pinto de Miranda Montenegro.

3.^a cadeira do 1.^o anno — (Estradas)

Octavio Moreira Penna.
Anthero de Castro Soares.

Turma suplementar

Luiz Figueredo da Medeiros.
Alvaro de Lacerda Cardoso.
Ismael Coelho de Souza.
José Luiz Fernandes.

CURSO DE ENGENHARIA MECHANICA

(Regulamento de 1901)

2.^a cadeira do 1.^o anno — (Hydraulica)

Eusebio Naylor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1909.—João Cincio Povo, secretario.

Alistamento eleitoral

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, presidente da comissão de alistamento eleitoral do Districto Federal:

Faz publicas as listas dos maiores contribuintes do Districto Federal, recebidas das repartições competentes e extrahidas de conformidade com o art. 5.^o das instrucções de 12 de dezembro de 1904, para o alistamento dos eleitores da Republica, como se segue:

Contribuintes do imposto de industrias e profissões:

Adalberto Augusto da Motta	1:080\$000
Andrade.....	1:040\$000
Adolpho Freire.....	1:120\$000
Arthur Campos.....	960\$00
Casemiro Rocha Lima.....	1:740\$000
Domingos da Silva Nogueira.....	930\$000
Enéas Paiva.....	930\$000
Evarista Valle de Barros.....	1:160\$000
Gaspar Teixeira Rabello (Dr.).....	1:160\$000
J. Bernardes.....	1:440\$000
José de Oliveira Gomes.....	1:120\$000
Julio Bertó Cirio.....	2:030\$000
Francisco C. A. da Costa.....	1:280\$000
Oscar de Almeida Gama.....	

Oscar Machado.....	1:600\$000
Ricardo Dorat.....	1:120\$000

Relação dos quinze maiores contribuintes do imposto predial:

Eduardo Palasin Guinle.....	49:058\$600
Gustavo Adolpho da Silveira.....	22:838\$120
Coronel Antonio Basilio.....	21:594\$000
Orlando Rangel.....	19:102\$500
Gustavo José de Mattos.....	18:881\$200
Dr. Antonio José de Lima Castello Branco.....	16:151\$700
Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos.....	16:087\$400
Alexandre Dyott Fontenelle.....	15:380\$500
Dr. Bento Borges da Fonseca.....	12:321\$814
Dr. Henrique de Toledo Dods-wort.....	9:815\$100
Dr. Hernani Carlos de Menezes Pinto.....	9:711\$340
Dr. Francisco José da Cruz Camarão.....	8:901\$218
Coronel Raphael Tobias.....	8:218\$200
José Lopes da Costa Moreira.....	7:458\$320
Galdino José Borges.....	7:230\$00

A um tempo convida os que destas listas se julgarem indevidamente excluidos, a apresentarem as suas reclamações, dentro do prazo improrogavel de cinco dias, contados da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar este no logar do costume e publicar na folha official. Dado e passado nella Capital Federal, aos 21 de dezembro de 1909.—Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — Antonio Angra de Oliveira.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUCTOS

Em obediencia ao aviso n. 4.879, de 11 de dezembro corrente, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 5 de janeiro de 1910, serão recebidas neste Instituto propostas para o fornecimento durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo I—Fazendas e armarios

Cobertores de lã vermelha para solteiro, preço por unidade.
Travesseiros de pluma, idem.
Colchões de crina vegetal, brim de linho, idem.
Colchas brancas de algodão, idem.
Cretone para lençóis e fronhas, preço por metro.
Morim marca AR, para saias, peça de 20 metros.
Morim marca Verdade, para camisas, idem.
Fustão branco para vestido de meninas, metro.
Zéphir, idem, metro.
Algodão Mariposa, metro.
Algodão trançado, alvejado, metro.
Toalhas de algodão alvejado, para rosto, duzia.
Guardanapos de algodão, duzia.
Camisas brancas para rapazes, duzia.
Lenços de algodão, preço de duzia.
Meias pretas idem, para rapazes, duzia.
Meias pretas de algodão para meninas, duzia.
Linha para serzir meias, caixa.
Linha de carretel, Clark, de 500 jardas, duzia.
Linha de novello, Clark, marca ancora, para tricot.
Botões de madreperola para fronhas e camisas. groza.
Botões de osso para ceroulas, groza.
Colchetes para vestidos, groza.
Elastico para ligas, metro.
Aguilhas, alfinetes, cadarço de linho para saias e calças de meninas, fivellas para calças de rapazes, lã para tricot, preços respe-

ctivamente por unidade (papeis, peças, grozas, kilos, etc.).

Missangas, para trabalhos, preço por kilo.

Grupo II—Caçados

Botinas pretas para rapazes e meninas (bezerro, canguru, carneira), preço por par. Chinillos de carneira, idem.

Grupo III—Costumes para rapazes

Dolman e calças de brim de linho pardo.
Dolman e ditas de panno azul com pequeno emblema na gola.
Bonets com armação, capa de linho branco, iniciaes IBC.
Bonets idem, capa de panno azul, mesmas iniciaes.

Grupo IV

Ferragens, tintas, bateria de cozinha, pratos de louça branca (granito) das diversas formas para a mesa, chicharas brancas de porcellana e granito para chá e café, bacias de ferro-esmaltado para banho e lavatorio, jarros idem, bacia e jarro de louça branca, bacias estanhadas segundo o tamanho, baldes idem, bandejas, copos e calices de vidro e meio-crystal, ouriões de granito branco, tamanho médio sem tampa, camas de ferro Berta n. 7 Rio Grande, colla em laminas.

Grupo V

Objectos para iluminação agua e esgoto (gaz e electricidade), preço, unidade.

Grupo VI

Material para officinas: papel para impressão em pontos, palha para vassouras, palhinha para cadeiras (rotim), piassava, raiz, cabelo (para o covas e vassouras), pennas para espanadores, cepos para as diversas qualidades de escovas e vassouras, cabos para as mesmas, cabos para espanadores e chapas para vassouras.

CONDIÇÕES

1.^a Os artigos serão de boa qualidade, em relação aos diversos fins a que se destinão.
2.^a Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade, inclusive a de serem regularmente negociantes do genero que se produzirem fornecer.
3.^a Os proponentes dos grupos ns. 1 e 4 depositarão previamente, no Thesouro Federal, uma caução de 300\$ em moeda corrente. Os dos demais grupos, (2.^o, 3.^o, 5.^o e 6.^o) depositarão, do mesmo modo, 150\$, para garantia de suas propostas.
4.^a As propostas serão escriptas em duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo uma dellas com o sello competente.
5.^a As propostas para fornecimento dos generos constantes dos grupos I, II e III, deverão ser acompanhadas das respectivas amostras.
6.^a As propostas serão recebidas no Instituto, no dia 5 de janeiro de 1910, onde serão abertas ás 2 horas da tarde, perante os concurrentes presentes, sendo, depois de regularizadas, enviadas ao Ministerio do Interior, para a competente approvação.
7.^a Nos contractos que opportunamente se assignarem com os proponentes preferidos, se declararão as condições sobre aquisição entrega e multas, relativas ao cumprimento dos clausulas que forem estipuladas.

Instituto Benjamin Constant, 21 de dezembro de 1909.—Jesuíno da Silva Mello, director.

Assistencia a Alienados

FORNECIMENTO AO HOSPICIO NACIONAL DE ALIENADOS E ÁS COLONIAS DE ALIENADOS

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 3 de janeiro de 1910 serão recebidas no Hospicio Nacional de Alienados propostas para o fornecimento, durante o

anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo I

Material para usina electrica; lubrificantes, estopa, fios e lampadas.

Grupo II

Ferragens, uintas, carrinhos de mão, panelas, pratos de ferro, folhas de flandres, potassa, vassouras, louça esmaltada, camas de ferro e encerados.

Grupo III

Louças, vidros e porcellanas, copos de meio crystal.

Grupo IV

Alfinetes, agulhas, fazendas, botões de osso, brim branco, brim pardo, linho, colchetes, cobertores, colchas, chinillos, capim para colchões, crina animal, crina vegetal do Rio Grande, chapéus de palha para campo, guardanapos e toalhas de rosto.

Grupo V

Cigarros, fumo, rapé e mortalhas para cigarros.

Grupo VI

Areia doce, tijolos, barro, cal, cimento, cimento hydraulico, madeira de lei e pinho de riga.

Grupo VII

Bananas, laranjas, gelo, limões, limas e carvão vegetal.

Grupo VIII

Fardamento para pessoal.

Grupo IX

Atanido de Campos, carneira branca e preta para obras de ferro, pelles de marroquim, panno chagrin e sola.

Grupo X

Material photographico.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas que se acham nesta administração á disposição dos Srs. interessados, os quaes se trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados, e com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em três vias, em tinta preta, sendo uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, rasuras ou resalvas, entrelinhas e emendas, em algarismo por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª Os proponentes apresentarão documentos em original, publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industria e profissões, e alvarás de licenças para os dois semestres do exercicio corrente.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, no Hospicio Nacional de Alienados, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ para os grupos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X e 1.000\$ para os grupos II e IV.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 3 horas da tarde do dia 3 de janeiro de 1910, e deverão ser submettidas á approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocio Interiores.

7.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada que pela directoria for publicado, perderá o direito á caução; a inscripção encerrar-se-ha ás 3 ho-

ras da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas.

O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da cuação no Thesouro Federal, não será chamado no dia do recebimento das propostas.

8.ª Os artigos destinados ás Colonias de Alienados serão entregues no cães Pharoix, á bordo da lancha das mesmas Colonias, á hora designada nos respectivos pedidos.

9.ª As propostas quando tiverem preços superiores aos do mercado, deixarão de ser tomadas em consideração.

10.ª As propostas para o fornecimento dos grupos IV, VIII e IX serão acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação.

11.ª Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer, ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Administração do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de dezembro de 1909.—E. Matoso Maia, administrador.

Policia do Districto Federal

Tendo comparecido apenas um proponente á concorrência para o fornecimento de fardamento e outros artigos á Guarda Civil, durante o anno de 1910, fago publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até o dia 28 do corrente mez, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quanto ás condições e outros esclarecimentos, constam do edital anteriormente publicado.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 17 de dezembro de 1909.—O secretario Damaso de P. Gomes.

Tendo comparecido apenas um proponente á concorrência para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao deposito desta repartição, durante o primeiro semestre do anno de 1910, fago publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até o dia 28 do corrente mez, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quanto ás condições e outros esclarecimentos, constam do edital anteriormente publicado.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 17 de dezembro de 1909.—O secretario Damaso de P. Gomes.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS ÁS MARINHAS DE QUE SÃO FOREIROS NA ILHA DA CONCEIÇÃO WILSON SONS & C., LIMITED, PELOS MESMOS REQUERIDO

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Wilson Sons & Co., Limited, requerido por aforamento os citados terrenos, são convidados os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento, a apresental-as na Secção dos Proprios Nacionais, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual nenhuma será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 23 do novembro de 1909.—Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1910

De orden do Sr. director geral, fago publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1910, do material e objectos de consumo constantes da relação que pode ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 2 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 24 do corrente mez,

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quitos com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissao.

O negociante propra o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez accepta á sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas e os conhecimentos de caução ficarão archivados nesta Repartição.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas na relação impressa, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offercidos.

A concorrência versa tambem sobre material, destinado aos serviços de electricidade, que consta da mesma relação e constitue o grupo 7.

Secção Central, 14 de dezembro do 1909.—Pelo chefe de secção, Joaquim do Amaral Fontoura, 1º escriptuario.

Caixa de Amortização

Fago publico, em virtude de resolução tomada pela junta administrativa, em sessão de 14 do corrente mez, que fica prorrogado até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thesouro Federal dos valores de 5\$ das 8ª 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, 200\$ da 10ª estampa, e de 2\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março e 20 de abril ultimos), começando, dahi em deante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes; 4 % nos outros tres mezes; 6 % nos tres mezes seguintes; 8 % nos outros tres mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em deante.)

Outrosim, fago publico que as notas de 1\$ da 6ª estampa, de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 22 de junho de 1909.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Caixa de Amortização

Faço publico que em sessões realizadas a 25, 26 e 27 de outubro ultimo, perante a junta administrativa, foram sorteadas 6.000 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo as suas numeracoes as seguintes :

14	742	1.403	2.145	2.812	3.509	4.185	4.832	5.530	6.129	6.818	7.444	8.203	8.761	9.410	10.076
18	743	1.473	2.154	2.815	3.512	4.191	4.835	5.532	6.134	6.863	7.450	8.204	8.766	9.412	10.080
25	749	1.478	2.158	2.817	3.535	4.192	4.837	5.533	6.138	6.875	7.452	8.209	8.771	9.413	10.084
40	757	1.484	2.162	2.827	3.553	4.199	4.847	5.543	6.142	6.884	7.455	8.210	8.779	9.415	10.094
42	758	1.485	2.175	2.828	3.555	4.214	4.867	5.545	6.146	6.885	7.464	8.216	8.782	9.421	10.095
50	759	1.489	2.183	2.841	3.581	4.217	4.871	5.551	6.147	6.897	7.479	8.222	8.797	9.425	10.118
58	765	1.495	2.186	2.854	3.590	4.230	4.876	5.559	6.162	6.900	7.483	8.232	8.808	9.434	10.121
71	773	1.498	2.229	2.868	3.591	4.235	4.883	5.562	6.170	6.901	7.495	8.238	8.810	9.440	10.133
74	783	1.499	2.238	2.871	3.595	4.240	4.894	5.566	6.176	6.903	7.498	8.241	8.811	9.441	10.132
89	792	1.510	2.243	2.893	3.627	4.241	4.899	5.580	6.182	6.905	7.513	8.254	8.815	9.445	10.144
96	812	1.513	2.249	2.901	3.633	4.244	4.907	5.588	6.185	6.911	7.541	8.253	8.816	9.480	10.149
99	846	1.517	2.247	2.918	3.646	4.249	4.911	5.593	6.203	6.913	7.546	8.259	8.824	9.486	10.169
101	851	1.528	2.268	2.922	3.650	4.263	4.913	5.594	6.219	6.916	7.565	8.263	8.828	9.487	10.176
114	852	1.534	2.270	2.938	3.653	4.265	4.921	5.598	6.225	6.922	7.577	8.267	8.854	9.488	10.178
123	872	1.550	2.287	2.944	3.654	4.272	4.928	5.616	6.226	6.927	7.589	8.270	8.856	9.489	10.191
131	876	1.553	2.291	2.946	3.655	4.273	4.931	5.622	6.235	6.929	7.595	8.272	8.868	9.495	10.202
132	884	1.554	2.297	2.953	3.664	4.287	4.941	5.626	6.250	6.934	7.606	8.284	8.871	9.500	10.215
136	888	1.570	2.307	2.958	3.669	4.294	4.945	5.632	6.252	6.944	7.610	8.286	8.880	9.507	10.216
153	891	1.574	2.312	2.968	3.696	4.300	4.949	5.636	6.263	6.946	7.612	8.290	8.885	9.519	10.242
158	904	1.579	2.327	2.980	3.698	4.301	4.957	5.658	6.279	6.958	7.633	8.296	8.888	9.535	10.244
193	922	1.604	2.334	2.983	3.699	4.302	4.962	5.675	6.284	6.967	7.634	8.301	8.893	9.557	10.252
198	927	1.619	2.337	2.991	3.703	4.308	4.974	5.683	6.287	6.971	7.644	8.315	8.908	9.563	10.268
199	930	1.621	2.350	2.992	3.712	4.309	4.975	5.685	6.293	6.978	7.651	8.321	8.911	9.571	10.275
202	943	1.628	2.356	2.994	3.735	4.310	5.006	5.691	6.295	6.979	7.652	8.324	8.945	9.574	10.279
210	948	1.644	2.373	2.995	3.736	4.319	5.013	5.700	6.298	6.981	7.667	8.325	8.959	9.578	10.290
218	964	1.649	2.375	2.998	3.752	4.353	5.016	5.705	6.304	6.984	7.671	8.331	8.969	9.580	10.296
221	973	1.651	2.380	3.015	3.758	4.362	5.020	5.707	6.306	6.996	7.673	8.337	8.970	9.586	10.302
225	974	1.652	2.386	3.024	3.761	4.366	5.022	5.727	6.312	7.009	7.681	8.313	8.976	9.595	10.309
226	989	1.655	2.387	3.034	3.762	4.381	5.026	5.732	6.314	7.013	7.692	8.345	8.977	9.600	10.321
240	995	1.656	2.392	3.035	3.767	4.383	5.033	5.738	6.317	7.024	7.706	8.337	8.978	9.603	10.323
241	1.003	1.671	2.394	3.039	3.777	4.415	5.040	5.744	6.323	7.034	7.709	8.379	8.986	9.606	10.349
252	1.021	1.676	2.411	3.052	3.785	4.421	5.047	5.746	6.324	7.035	7.720	8.382	8.992	9.607	10.355
262	1.031	1.677	2.418	3.059	3.788	4.429	5.051	5.772	6.330	7.041	7.725	8.385	9.001	9.613	10.359
266	1.041	1.688	2.420	3.065	3.790	4.437	5.052	5.783	6.334	7.053	7.749	8.394	9.004	9.617	10.389
268	1.042	1.700	2.422	3.071	3.800	4.440	5.054	5.792	6.337	7.057	7.761	8.398	9.022	9.631	10.394
279	1.050	1.703	2.440	3.085	3.809	4.449	5.061	5.803	6.340	7.062	7.763	8.402	9.028	9.674	10.393
291	1.058	1.715	2.443	3.089	3.813	4.464	5.066	5.817	6.347	7.069	7.765	8.413	9.030	9.685	10.400
308	1.063	1.720	2.464	3.092	3.827	4.474	5.067	5.819	6.348	7.082	7.770	8.427	9.038	9.686	10.416
314	1.066	1.726	2.465	3.095	3.829	4.475	5.068	5.828	6.350	7.085	7.787	8.431	9.041	9.696	10.424
327	1.081	1.743	2.479	3.097	3.838	4.479	5.105	5.829	6.351	7.098	7.789	8.435	9.047	9.743	10.430
324	1.092	1.744	2.483	3.099	3.842	4.523	5.112	5.830	6.360	7.103	7.791	8.437	9.051	9.753	10.441
337	1.096	1.748	2.490	3.103	3.844	4.532	5.122	5.842	6.361	7.104	7.858	8.464	9.053	9.761	10.452
360	1.108	1.751	2.506	3.129	3.870	4.534	5.126	5.846	6.370	7.105	7.859	8.469	9.058	9.765	10.470
370	1.117	1.769	2.507	3.141	3.874	4.538	5.127	5.857	6.373	7.106	7.861	8.470	9.061	9.772	10.471
404	1.126	1.778	2.522	3.147	3.879	4.543	5.145	5.877	6.407	7.125	7.868	8.474	9.079	9.780	10.473
411	1.129	1.787	2.529	3.150	3.884	4.544	5.150	5.878	6.416	7.130	7.880	8.476	9.087	9.786	10.480
412	1.148	1.790	2.535	3.153	3.885	4.551	5.160	5.883	6.425	7.131	7.899	8.481	9.104	9.788	10.484
429	1.164	1.793	2.537	3.156	3.890	4.552	5.163	5.892	6.426	7.133	7.902	8.495	9.125	9.793	10.488
430	1.167	1.795	2.546	3.163	3.903	4.561	5.172	5.906	6.428	7.134	7.906	8.499	9.146	9.796	10.492
448	1.171	1.799	2.550	3.171	3.914	4.570	5.173	5.909	6.434	7.136	7.908	8.513	9.147	9.799	10.513
463	1.173	1.815	2.555	3.173	3.921	4.582	5.180	5.913	6.444	7.146	7.925	8.523	9.150	9.801	10.505
467	1.177	1.818	2.558	3.176	3.943	4.586	5.186	5.924	6.499	7.152	7.933	8.527	9.157	9.802	10.513
470	1.184	1.841	2.568	3.178	3.946	4.588	5.200	5.925	6.519	7.159	7.939	8.528	9.158	9.804	10.523
471	1.185	1.845	2.582	3.182	3.948	4.596	5.221	5.927	6.521	7.168	7.942	8.552	9.170	9.809	10.524
476	1.193	1.848	2.587	3.186	3.950	4.600	5.222	5.933	6.528	7.178	7.947	8.561	9.172	9.811	10.538
479	1.201	1.853	2.593	3.192	3.951	4.601	5.227	5.941	6.546	7.180	7.948	8.574	9.173	9.814	10.539
484	1.204	1.863	2.595	3.203	3.930	4.607	5.238	5.949	6.575	7.207	7.966	8.579	9.180	9.818	10.541
491	1.213	1.884	2.599	3.229	3.964	4.608	5.241	5.960	6.583	7.209	7.979	8.580	9.191	9.832	10.558
499	1.227	1.885	2.604	3.248	3.970	4.613	5.257	5.962	6.587	7.212	7.982	8.583	9.204	9.841	10.572
512	1.232	1.892	2.607	3.250	3.972	4.620	5.259	5.963	6.589	7.219	7.984	8.586	9.219	9.854	10.538
524	1.233	1.900	2.610	3.252	3.977	4.626	5.261	5.964	6.603	7.228	7.993	8.589	9.222	9.856	10.603
525	1.245	1.904	2.616	3.272	3.983	4.629	5.275	5.970	6.614	7.237	8.004	8.616	9.228	9.876	10.603
563	1.250	1.911	2.621	3.280	3.988	4.646	5.276	5.979	6.616	7.251	8.007	8.617	9.229	9.884	10.609
564	1.268	1.926	2.624	3.283	3.995	4.647	5.299	5.981	6.619	7.253	8.015	8.618	9.250	9.885	10.610
565	1.270	1.934	2.626	3.285	4.001	4.652	5.306	5.984	6.624	7.255	8.016	8.622	9.260	9.892	10.618
574	1.305	1.936	2.627	3.303	4.027	4.672	5.313	5.987	6.629	7.272	8.022	8.625	9.261	9.898	10.629
585	1.306	1.950	2.636	3.316	4.033	4.673	5.314	5.995	6.632	7.279	8.032	8.637	9.266	9.899	10.638
593	1.312	1.933	2.646	3.321	4.051	4.682	5.316	5.998	6.642	7.280	8.035	8.645	9.267	9.922	10.665
625	1.313	1.982	2.648	3.345	4.065	4.688	5.317	5.999	6.653	7.285	8.039	8.647	9.271	9.940	10.677
627	1.316	1.996	2.688	3.350	4.073	4.689	5.325	6.002	6.654	7.289	8.042	8.648	9.273	9.953	10.683
634	1.350	2.018	2.694	3.364	4.085	4.690	5.344	6.008	6.655	7.299	8.058	8.658	9.294	9.961	10.705
639	1.356	2.021	2.695	3.414	4.086	4.700	5.362	6.015	6.659	7.307	8.059	8.662	9.317	9.954	10.706
650	1.362	2.022	2.705	3.419	4.088	4.717	5.375	6.017	6.662	7.312	8.070	8.663	9.330	9.938	10.736
651	1.369	2.031	2.715	3.425	4.094	4.720	5.383	6.020	6.670	7.317	8.071	8.667	9.345	9.975	10.737
677	1.371	2.049	2.717												

10.821	11.551	12.435	13.283	14.137	15.019	15.963	16.773	17.690	18.540	19.419	20.150	20.857	21.611	22.579	23.449
10.829	11.572	12.437	13.287	14.146	15.049	15.970	16.778	17.693	18.552	19.480	20.151	20.867	21.624	22.614	23.474
10.832	11.578	12.449	13.309	14.151	15.053	15.974	16.803	17.737	18.561	19.486	20.155	20.88	21.631	22.643	23.497
10.845	11.588	12.457	13.310	14.175	15.114	15.978	16.812	17.751	18.572	19.490	20.161	20.873	21.612	22.647	23.515
10.851	11.590	12.435	13.316	14.183	15.120	15.982	16.820	17.761	18.573	19.495	20.181	20.880	21.672	22.663	23.524
10.838	11.601	12.470	13.319	14.187	15.123	15.995	16.831	17.762	18.575	19.500	20.182	20.888	21.673	22.669	23.530
10.869	11.604	12.474	13.334	14.215	15.142	15.993	16.833	17.773	18.595	19.501	20.185	20.893	21.632	22.672	23.543
10.845	11.607	12.479	13.339	14.225	15.145	16.014	16.855	17.776	18.624	19.511	20.186	20.903	21.690	22.674	23.563
10.895	11.618	12.486	13.340	14.229	15.150	16.015	16.863	17.782	18.628	19.512	20.192	20.907	21.695	22.676	23.564
10.913	11.619	12.492	13.356	14.243	15.179	16.023	16.868	17.784	18.627	19.517	20.202	20.921	21.700	22.683	23.568
10.904	11.628	12.530	13.358	14.253	15.205	16.034	16.872	17.795	18.632	19.545	20.214	20.939	21.712	22.698	23.587
10.929	11.630	12.533	13.363	14.289	15.222	16.040	16.877	17.814	18.646	19.562	20.232	20.948	21.716	22.695	23.604
10.941	11.641	12.563	13.367	14.293	15.226	16.042	16.879	17.816	18.656	19.565	20.243	20.955	21.725	22.703	23.612
10.946	11.644	12.565	13.378	14.303	15.228	16.050	16.891	17.819	18.657	19.572	20.277	20.961	21.747	22.719	23.611
10.959	11.650	12.574	13.398	14.311	15.242	16.052	16.912	17.849	18.632	19.577	20.281	20.939	21.731	22.738	23.649
10.964	11.655	12.575	13.400	14.320	15.357	16.055	16.937	17.851	18.665	19.582	20.281	20.973	21.771	22.761	23.650
10.967	11.665	12.590	13.402	14.329	15.263	16.056	16.965	17.862	18.681	19.590	20.291	20.980	21.772	22.766	23.656
10.974	11.683	12.598	13.405	14.339	15.270	16.058	16.982	17.873	18.712	19.595	20.294	20.993	21.787	22.770	23.674
10.977	11.687	12.600	13.410	14.346	15.272	16.074	16.977	17.878	18.717	19.607	20.296	20.993	21.793	22.773	23.679
10.984	11.729	12.611	13.412	14.348	15.283	16.086	16.999	17.891	18.742	19.610	20.304	21.021	21.825	22.781	23.597
10.990	11.733	12.615	13.425	14.363	15.283	16.098	17.003	17.893	18.744	19.620	20.307	21.023	21.840	22.787	23.731
10.993	11.751	12.618	13.433	14.369	15.295	16.105	17.011	17.893	18.745	19.625	20.335	21.030	21.843	22.790	23.732
10.995	11.766	12.621	13.435	14.370	15.303	16.111	17.027	17.911	18.758	19.633	20.341	21.035	21.874	22.802	23.743
11.007	11.793	12.622	13.436	14.375	15.316	16.113	17.023	17.923	18.759	19.636	20.363	21.037	21.838	22.825	23.747
11.013	11.777	12.651	13.441	14.377	15.323	16.121	17.075	17.927	18.762	19.651	20.368	21.042	21.892	22.842	23.752
11.020	11.804	12.653	13.463	14.388	15.346	16.125	17.083	17.933	18.769	19.670	20.373	21.044	21.893	22.855	23.765
11.024	11.822	12.679	13.478	14.407	15.347	16.125	17.090	17.960	18.803	19.573	20.390	21.050	21.903	22.865	23.779
11.026	11.824	12.695	13.481	14.418	15.371	16.127	17.142	17.935	18.812	19.684	20.397	21.051	21.900	22.871	23.786
11.027	11.833	12.698	13.489	14.419	15.372	16.133	17.143	17.968	18.820	19.698	20.405	21.057	21.911	22.879	23.789
11.025	11.863	12.719	13.494	14.431	15.365	16.133	17.169	17.937	18.825	19.720	20.406	21.060	21.912	22.881	23.793
11.032	11.873	12.722	13.500	14.439	15.393	16.156	17.172	17.991	18.834	19.722	20.421	21.068	21.916	22.890	23.806
11.064	11.874	12.737	13.523	14.447	15.404	16.168	17.178	17.993	18.834	19.723	20.423	21.039	21.922	22.895	23.814
11.935	11.887	12.749	13.525	14.438	15.418	16.173	17.188	18.003	18.865	19.731	20.425	21.078	21.923	22.901	23.818
11.074	11.924	12.750	13.570	14.470	15.425	16.192	17.190	18.005	18.876	19.732	20.427	21.084	21.935	22.904	23.825
11.090	11.927	12.775	13.574	14.483	15.453	16.199	17.219	17.013	18.888	19.734	20.439	21.100	21.933	22.919	23.833
11.093	11.928	12.778	13.585	14.440	15.468	16.202	17.275	18.023	18.896	19.740	20.443	21.103	21.942	22.921	23.836
11.096	11.932	12.797	13.600	14.493	15.491	16.217	17.277	18.032	18.898	19.742	20.444	21.115	21.952	22.930	23.840
11.111	11.941	12.804	13.608	14.445	15.495	16.236	17.285	18.066	18.910	19.747	20.472	21.117	21.973	22.935	23.843
11.112	11.912	12.809	13.611	14.497	15.499	16.237	17.297	18.073	18.943	19.757	20.474	21.120	21.976	22.935	23.847
11.117	11.948	12.821	13.637	14.500	15.502	16.249	17.303	18.076	18.977	19.762	20.479	21.140	21.991	22.939	23.855
11.140	11.956	12.828	13.638	14.501	15.519	16.254	17.322	18.078	18.985	19.769	20.502	21.147	22.000	22.947	23.859
11.162	11.972	12.860	13.640	14.523	15.521	16.277	17.343	18.096	18.988	19.778	20.503	21.150	22.005	23.000	23.867
11.177	12.002	12.873	13.665	14.548	15.526	16.312	17.349	18.090	19.023	19.782	20.507	21.163	22.014	23.002	23.885
11.196	12.020	12.883	13.663	14.553	15.543	16.318	17.354	18.112	19.052	19.792	20.522	21.169	22.025	23.034	23.836
11.201	12.025	12.910	13.670	14.574	15.546	16.337	17.363	18.119	19.057	19.794	20.528	21.174	22.034	23.041	23.891
11.206	12.045	12.917	13.674	14.576	15.573	16.353	17.365	18.135	19.059	19.805	20.511	21.177	22.042	23.037	23.933
11.214	12.055	12.945	13.680	14.590	15.576	16.364	17.371	18.141	19.066	19.817	20.539	21.181	22.053	23.068	23.911
11.218	12.031	12.952	13.714	14.600	15.585	16.387	17.375	18.142	19.071	19.822	20.545	21.200	22.056	23.070	23.919
11.226	12.063	12.964	13.726	14.601	15.592	16.397	17.380	18.152	19.077	19.830	20.534	21.211	22.074	23.072	23.932
11.233	12.069	12.978	13.749	14.618	15.604	16.412	17.388	18.156	19.084	19.842	20.567	21.246	22.117	23.073	23.934
11.239	12.071	12.979	13.756	14.631	15.603	16.414	17.400	18.171	19.085	19.843	20.585	21.248	22.124	23.081	23.936
11.249	12.077	12.984	13.753	14.638	15.610	16.429	17.428	18.186	19.142	19.851	20.599	21.252	22.125	23.086	23.943
11.253	12.081	12.992	13.768	14.639	15.617	16.453	17.440	18.190	19.151	19.853	20.605	21.271	22.127	23.104	23.944
11.258	12.098	13.004	13.770	14.640	15.623	16.470	17.444	18.196	19.166	19.858	20.610	21.277	22.133	23.112	23.946
11.260	12.101	13.011	13.784	14.646	15.632	16.472	17.445	18.193	19.180	19.868	20.627	21.294	22.139	23.123	23.952
11.266	12.122	13.016	13.745	14.650	15.661	16.479	17.460	18.201	19.183	19.873	20.676	21.302	22.146	23.130	23.955
11.274	12.124	13.027	13.797	14.655	15.680	16.491	17.462	18.203	19.189	19.876	20.678	21.313	22.151	23.131	23.961
11.292	12.125	13.031	13.803	14.653	15.684	16.501	17.474	18.207	19.215	19.883	20.682	21.327	22.158	23.133	23.962
11.318	12.129	13.033	13.805	14.661	15.686	16.514	17.490	18.210	19.222	19.904	20.692	21.372	22.159	23.142	23.963
11.315	12.135	13.034	13.808	14.682	15.709	16.519	17.491	18.218	19.238	19.918	20.693	21.374	22.171	23.159	23.968
11.317	12.154	13.039	13.820	14.709	15.731	16.551	17.501	18.236	19.238	19.923	20.694	21.383	22.199	23.162	23.971
11.320	12.156	13.041	13.826	14.711	15.733	16.559	17.521	18.243	19.239	19.927	20.711	21.395	22.209	23.192	23.979
11.326	12.158	13.054	13.835	14.723	15.743	16.599	17.535	18.255	19.242	19.941	20.712	21.401	22.210	23.203	23.982
11.344	12.190	13.070	13.810	14.731	15.753	16.602	17.541	18.256	19.249	19.958	20.716	21.414	22.218	23.213	23.986
11.356	12.191	13.080	13.851	14.732	15.773	16.607	17.551	18.264	19.262	19.959	20.720	21.416	22.228	23.214	24.000
11.357	12.206	13.089	13.852	14.747	15.785	16.612	17.557	18.265	19.265	19.936	20.750	21.427	22.234	23.227	24.003
11.359	12.228	13.091	13.854	14.757	15.786	16.619	17.562	18.271	19.270	19.977	20.751	21.431	22.245	23.245	24.015
11.360	12.234	13.100	13.871	14.769	15.803	16.630	17.565	18.274	19.273	19.993	20.752	21.437	22.264	23.248	24.036
11.3															

24.210	24.943	25.635	26.396	27.126	27.912	29.315	30.215	31.031	31.582	32.446	33.337	34.427	35.311	35.998	36.752
24.214	24.935	25.638	26.398	27.128	27.914	29.318	30.217	31.032	31.584	32.476	33.354	34.431	35.313	35.991	36.753
24.229	24.973	25.653	26.426	27.145	27.924	29.322	30.223	31.048	31.594	32.483	33.368	34.448	35.320	35.993	36.767
24.230	24.979	25.657	26.433	27.150	27.953	29.338	30.230	31.061	31.598	32.485	33.374	34.466	35.325	35.996	36.760
24.231	24.985	25.675	26.439	27.154	27.962	29.345	30.234	31.033	31.600	32.489	33.376	34.468	35.343	35.997	36.792
24.241	24.990	25.697	26.444	27.163	27.968	29.351	30.242	31.079	31.611	32.498	33.378	34.476	35.347	35.998	36.806
24.246	24.992	25.708	26.460	27.165	27.983	29.374	30.247	31.086	31.615	32.500	33.385	34.485	35.360	35.999	36.812
24.251	25.003	25.709	26.464	27.183	27.988	29.383	30.250	31.087	31.621	32.501	33.396	34.489	35.375	36.007	36.821
24.255	25.007	25.712	26.472	27.191	27.995	29.389	30.263	31.089	31.643	32.508	33.400	34.500	35.382	35.999	36.825
24.267	25.008	25.715	26.478	27.207	28.017	29.390	30.274	31.090	31.667	32.521	33.421	34.511	35.384	36.051	36.827
24.269	25.009	25.748	26.482	27.208	28.025	29.392	30.294	31.094	31.670	32.526	33.430	34.532	35.405	36.059	36.834
24.281	25.020	25.759	26.487	27.215	28.030	29.395	30.299	31.099	31.714	32.527	33.434	34.535	35.429	36.068	36.835
24.305	25.026	25.762	26.497	27.218	28.056	29.397	30.302	31.104	31.719	32.549	33.437	34.545	35.430	36.069	36.839
24.313	25.028	25.765	26.510	27.219	28.053	29.400	30.309	31.110	31.720	32.562	33.442	34.552	35.436	36.081	36.851
24.317	25.032	25.778	26.520	27.224	28.099	29.402	30.311	31.114	31.736	32.563	33.455	34.559	35.440	36.083	36.852
24.332	25.040	25.790	26.530	27.257	28.114	29.406	30.317	31.121	31.744	32.567	33.463	34.578	35.442	36.084	36.855
24.337	25.048	25.794	26.544	27.272	28.123	29.418	30.327	31.134	31.752	32.587	33.467	34.587	35.451	36.086	36.865
24.340	25.051	25.814	26.555	27.287	28.147	29.419	30.328	31.136	31.753	32.596	33.470	34.593	35.455	36.087	36.866
24.341	25.054	25.815	26.557	27.288	28.159	29.436	30.333	31.137	31.769	32.616	33.494	34.616	35.461	36.091	36.868
24.346	25.088	25.831	26.568	27.311	28.174	29.439	30.341	31.147	31.799	32.650	33.496	34.623	35.474	36.092	36.877
24.354	25.089	25.833	26.574	27.312	28.215	29.444	30.359	31.153	31.831	32.655	33.521	34.624	35.496	36.123	36.883
24.367	25.100	25.835	26.575	27.331	28.219	29.462	30.411	31.155	31.846	32.656	33.533	34.642	35.500	36.124	36.893
24.370	25.102	25.840	26.576	27.346	28.247	29.473	30.422	31.161	31.849	32.658	33.548	34.652	35.511	36.132	36.903
24.380	25.109	25.844	26.586	27.352	28.254	29.494	30.429	31.173	31.854	32.660	33.565	34.680	35.516	36.133	36.907
24.382	25.114	25.845	26.588	27.357	28.259	29.524	30.430	31.175	31.860	32.663	33.590	34.688	35.519	36.137	36.915
24.386	25.138	25.847	26.606	27.360	28.262	29.529	30.438	31.178	31.870	32.670	33.591	34.725	35.522	36.141	36.919
24.387	25.153	25.853	26.611	27.389	28.273	29.535	30.465	31.179	31.875	32.674	33.592	34.740	35.525	36.149	36.925
24.391	25.165	25.850	26.613	27.395	28.283	29.536	30.481	31.193	31.876	32.681	33.625	34.756	35.533	36.153	36.930
24.392	25.168	25.868	26.627	27.408	28.301	29.547	30.483	31.199	31.886	32.695	33.645	34.758	35.536	36.168	36.939
24.394	25.171	25.874	26.632	27.412	28.329	29.551	30.488	31.209	31.888	32.702	33.678	34.764	35.541	36.169	36.941
24.400	25.187	25.886	26.663	27.421	28.831	29.556	30.498	31.218	31.902	32.705	33.687	34.793	35.542	36.179	36.943
24.405	25.197	25.895	26.676	27.434	28.840	29.558	30.502	31.219	31.903	32.718	33.694	34.796	35.543	36.222	36.944
24.428	25.213	25.898	26.681	27.435	28.850	29.570	30.508	31.230	31.935	32.724	33.699	34.797	35.545	36.222	36.955
24.431	25.215	25.909	26.690	27.442	28.855	29.577	30.526	31.240	31.958	32.753	33.705	34.824	35.553	36.233	36.967
24.439	25.226	25.910	26.698	27.447	28.857	29.590	30.535	31.250	31.984	32.763	33.723	34.831	35.554	36.256	36.979
24.449	25.230	25.920	26.708	27.448	28.858	29.603	30.540	31.255	31.983	32.772	33.733	34.832	35.562	36.271	36.982
24.464	25.233	25.939	26.713	27.460	28.866	29.623	30.541	31.274	31.994	32.774	33.735	34.836	35.572	36.273	36.986
24.466	25.252	25.946	26.717	27.480	28.868	29.632	30.580	31.287	32.006	32.777	33.750	34.845	35.573	36.294	36.989
24.473	25.289	25.966	26.724	27.491	28.888	29.633	30.596	31.288	32.018	32.781	33.766	34.861	35.589	36.300	36.993
24.479	25.290	25.976	26.726	27.492	28.889	29.636	30.603	31.302	32.033	32.783	33.791	34.872	35.596	36.306	36.998
24.481	25.291	25.979	26.734	27.515	28.925	29.639	30.611	31.306	32.043	32.790	33.797	34.873	35.598	36.307	37.000
24.482	25.294	26.036	26.735	27.519	28.932	29.645	30.620	31.310	32.047	32.791	34.031	34.893	35.612	36.317	37.005
24.489	25.313	26.048	26.741	27.521	28.939	29.652	30.636	31.313	32.050	32.825	34.033	34.911	35.617	36.321	37.007
24.511	25.318	26.051	26.753	27.529	28.944	29.672	30.649	31.318	32.057	32.839	34.051	34.932	35.635	36.339	37.039
24.517	25.320	26.056	26.756	27.535	28.948	29.682	30.656	31.325	32.059	32.857	34.052	34.947	35.640	36.344	37.040
24.523	25.322	26.058	26.760	27.544	28.962	29.692	30.662	31.331	32.064	32.860	34.069	34.952	35.671	36.345	37.049
24.535	25.329	26.079	26.762	27.557	29.017	29.694	30.668	31.333	32.067	32.870	34.078	34.953	35.686	36.371	37.050
24.538	25.336	26.081	26.765	27.562	29.044	29.708	30.673	31.340	32.076	32.873	34.094	34.955	35.697	36.372	37.051
24.550	25.358	26.093	26.773	27.589	29.045	29.710	30.679	31.342	32.093	32.831	34.109	34.958	35.698	36.383	37.071
24.558	25.370	26.098	26.775	27.592	29.059	29.730	30.685	31.349	32.109	32.891	34.122	34.961	35.704	36.393	37.078
24.552	25.378	26.100	26.784	27.609	29.073	29.783	30.690	31.351	32.118	32.893	34.129	34.970	35.706	36.401	37.083
24.574	25.379	26.104	26.785	27.614	29.077	29.795	30.693	31.356	32.123	32.920	34.136	34.979	35.725	36.404	37.088
24.605	25.381	26.121	26.788	27.617	29.080	29.798	30.697	31.371	32.135	32.921	34.139	34.991	35.731	36.408	37.094
24.608	25.387	26.122	26.792	27.642	29.084	29.822	30.710	31.375	32.158	32.924	34.141	35.003	35.740	36.410	37.095
24.617	25.393	26.137	26.803	27.647	29.086	29.839	30.717	31.383	32.163	32.925	34.152	35.005	35.741	36.415	37.108
24.626	25.398	26.153	26.811	27.654	29.089	29.881	30.718	31.388	32.175	32.932	34.173	35.038	35.746	36.430	37.112
24.628	25.404	26.155	26.813	27.659	29.095	29.896	30.720	31.391	32.180	32.935	34.175	35.014	35.751	36.444	37.116
24.638	25.420	26.158	26.814	27.669	29.105	29.899	30.727	31.396	32.181	32.944	34.176	35.022	35.752	36.445	37.119
24.645	25.423	26.164	26.815	27.683	29.108	29.912	30.765	31.401	32.194	32.946	34.182	35.027	35.782	36.452	37.138
24.649	25.438	26.169	26.821	27.684	29.113	29.913	30.768	31.404	32.207	32.934	34.187	35.030	35.787	36.470	37.146
24.651	25.440	26.172	26.822	27.690	29.114	29.918	30.774	31.412	32.210	32.982	34.207	35.032	35.798	36.477	37.173
24.666	25.457	26.174	26.836	27.692	29.126	29.923	30.792	31.414	32.214	32.990	34.209	35.035	35.799	36.504	37.186
24.686	25.460	26.200	26.845	27.693	29.130	29.933	30.816	31.418	32.222	33.020	34.217	35.042	35.812	36.508	37.189
24.711	25.461	26.205	26.850	27.696	29.141	29.937	30.817	31.435	32.229	33.029	34.226	35.052	35.835	36.515	37.195
24.734	25.464	26.214	26.886	27.731	29.143	29.950	30.829	31.433	32.242	33.045	34.231	35.053	35.838	36.520	37.201
24.744	25.470	26.218	26.850	27.744	29.157	29.955	30.835	31.450	32.247	33.047	34.235	35.073	35.841	36.525	37.205
24.751	25.493	26.231	26.891	27.748	29.174	29.972	30.840	31.454	32.261	33.070	34.242	35.080	35.847	36.526	37.207
24.764	25.494	26.245	26.897	27.752	29.175	29.974	30.842	31.460	32.277	33.075	34.245	35.081	35.854	36.531	37.206
24.															

37.378	38.063	39.027	39.763	40.699	41.410	42.337	43.194	44.283	44.966	45.604	46.274	46.894	47.533	48.254	48.943
37.379	38.067	39.032	39.767	40.701	41.431	42.371	43.244	44.291	44.968	45.608	46.283	46.895	47.542	48.232	48.947
37.380	38.070	39.034	39.771	40.703	41.434	42.389	43.249	44.312	44.973	45.615	46.293	46.896	47.573	48.265	48.960
37.388	38.098	39.042	39.772	40.710	41.444	42.393	43.252	44.325	44.975	45.617	46.333	46.900	47.588	48.266	48.931
37.416	38.109	39.044	39.776	40.724	41.581	42.394	43.258	44.326	44.983	45.629	46.339	46.902	47.591	48.267	48.933
37.420	38.124	39.050	39.783	40.742	41.584	42.396	43.261	44.327	44.984	45.645	46.342	46.907	47.596	48.272	48.966
37.425	38.134	39.057	39.785	40.747	41.586	42.413	43.301	44.343	44.987	45.652	46.346	46.913	47.597	48.274	48.972
37.450	38.133	39.069	39.791	40.754	41.609	42.424	43.315	44.349	44.993	45.655	46.351	46.914	47.603	48.278	48.986
37.452	38.143	39.081	39.796	40.759	41.613	42.449	43.341	44.355	45.006	45.653	46.354	46.917	47.604	48.283	48.998
37.460	38.145	39.085	39.815	40.777	41.617	42.432	43.346	44.369	45.016	45.660	46.357	46.918	47.605	48.284	49.000
37.486	38.150	39.094	39.823	40.786	41.641	42.433	43.357	44.370	45.021	45.672	46.358	46.938	47.615	48.291	49.008
37.493	38.151	39.096	39.834	40.803	41.644	42.441	43.380	44.373	45.031	45.678	46.364	46.940	47.620	48.324	49.010
37.496	38.165	39.111	39.835	40.824	41.648	42.451	43.396	44.379	45.033	45.689	46.384	46.941	47.623	48.331	49.013
37.498	38.169	39.121	39.857	40.837	41.649	42.454	43.417	44.396	45.035	45.707	46.388	46.943	47.626	48.334	49.020
37.515	38.172	39.142	39.875	40.847	41.652	42.465	43.450	44.397	45.047	45.717	46.393	46.945	47.628	48.345	49.033
37.519	38.238	39.146	39.881	40.849	41.659	42.465	43.455	44.399	45.072	45.724	46.398	46.946	47.641	48.356	49.038
37.539	38.252	39.159	39.886	40.858	41.661	42.469	43.459	44.401	45.082	45.746	46.421	46.953	47.654	48.365	49.047
37.551	38.264	39.162	39.892	40.862	41.664	42.489	43.515	44.402	45.085	45.751	46.424	46.974	47.662	48.367	49.052
37.553	38.284	39.163	39.913	40.887	41.679	42.498	43.517	44.416	45.089	45.753	46.427	46.979	47.663	48.379	49.078
37.563	38.296	39.169	39.932	40.883	41.682	42.507	43.557	44.428	45.103	45.755	46.430	46.989	47.664	48.403	49.094
37.573	38.298	39.173	39.934	40.893	41.691	42.508	43.561	44.446	45.107	45.757	46.454	46.993	47.672	48.411	49.096
37.581	38.311	39.179	39.935	40.911	41.703	42.515	43.562	44.453	45.110	45.760	46.460	47.002	47.673	48.416	49.101
37.600	38.315	39.184	39.941	40.913	41.722	42.526	43.538	44.469	45.111	45.774	46.464	47.036	47.677	48.424	49.107
37.607	38.366	39.238	39.947	40.919	41.724	42.532	43.571	44.481	45.118	45.781	46.471	47.038	47.690	48.429	49.112
37.609	38.371	39.209	39.949	40.924	41.728	42.547	43.572	44.507	45.123	45.786	46.473	47.039	47.699	48.440	49.119
37.617	38.385	39.211	39.969	40.926	41.746	42.556	43.593	44.526	45.124	45.788	46.474	47.043	47.700	48.442	49.131
37.623	38.418	39.213	39.973	40.928	41.754	42.557	43.594	44.541	45.145	45.789	46.498	47.071	47.705	48.443	49.137
37.629	38.438	39.217	39.999	40.936	41.762	42.573	43.608	44.554	45.147	45.793	46.499	47.076	47.722	48.453	49.145
37.633	38.445	39.225	40.027	40.951	41.772	42.587	43.611	44.559	45.150	45.805	46.511	47.089	47.733	48.456	49.156
37.642	38.453	39.236	40.039	40.958	41.781	42.589	43.614	44.562	45.158	45.803	46.513	47.091	47.744	48.459	49.161
37.649	38.465	39.246	40.086	40.968	41.796	42.606	43.631	44.586	45.175	45.820	46.515	47.093	47.750	48.464	49.164
37.654	38.468	39.266	40.037	40.983	41.807	42.610	43.657	44.590	45.190	45.823	46.520	47.096	47.753	48.472	49.168
37.658	38.478	39.273	40.088	40.990	41.810	42.637	43.658	44.595	45.211	45.826	46.521	47.098	47.762	48.480	49.177
37.659	38.486	39.276	40.097	41.007	41.813	42.672	43.665	44.599	45.227	45.827	46.537	47.099	47.763	48.489	49.182
37.669	38.494	39.278	40.100	41.010	41.815	42.673	43.691	44.601	45.233	45.833	46.541	47.102	47.790	48.495	49.192
37.670	38.511	39.283	40.141	41.017	41.824	42.675	43.692	44.606	45.236	45.834	46.546	47.105	47.811	48.510	49.196
37.680	38.526	39.303	40.145	41.025	41.825	42.682	43.704	44.609	45.238	45.840	46.558	47.107	47.814	48.517	49.211
37.684	38.531	39.310	40.161	41.039	41.835	42.723	43.708	44.619	45.243	45.846	46.567	47.111	47.817	48.525	49.216
37.690	38.534	39.320	40.179	41.043	41.851	42.731	43.719	44.622	45.245	45.848	46.571	47.113	47.819	48.526	49.222
37.695	38.536	39.325	40.181	41.051	41.868	42.736	43.734	44.623	45.256	45.858	46.579	47.124	47.826	48.529	49.227
37.707	38.543	39.326	40.183	41.052	41.872	42.739	43.754	44.627	45.263	45.851	46.583	47.147	47.828	48.535	49.239
37.722	38.546	39.334	40.193	41.060	41.874	42.740	43.769	44.631	45.268	45.869	46.588	47.148	47.863	48.539	49.243
37.724	38.554	39.338	40.204	41.065	41.882	42.777	43.789	44.635	45.269	45.870	46.593	47.153	47.879	48.546	49.251
37.730	38.565	39.345	40.216	41.073	41.905	42.791	43.799	44.643	45.272	45.874	46.593	47.156	47.880	48.547	49.258
37.747	38.568	39.352	40.223	41.076	41.906	42.807	43.820	44.654	45.276	45.875	46.604	47.170	47.881	48.559	49.283
37.755	38.580	39.372	40.235	41.108	41.911	42.811	43.840	44.669	45.284	45.876	46.606	47.173	47.893	48.560	49.287
37.757	38.598	39.374	40.255	41.109	41.941	42.822	43.845	44.673	45.289	45.877	46.608	47.177	47.894	48.564	49.297
37.759	38.604	39.381	40.294	41.110	41.944	42.828	43.867	44.675	45.297	45.884	46.614	47.184	47.901	48.536	49.304
37.763	38.631	39.396	40.307	41.117	41.955	42.829	43.869	44.677	45.303	45.885	46.624	47.183	47.913	48.573	49.312
37.773	38.633	39.421	40.314	41.123	41.956	42.838	43.870	44.682	45.315	45.892	46.626	47.198	47.925	48.579	49.314
37.779	38.633	39.422	40.319	41.131	41.971	42.840	43.897	44.689	45.323	45.946	46.630	47.211	47.927	48.582	49.323
37.780	38.660	39.423	40.327	41.142	41.992	42.851	43.916	44.704	45.333	45.950	46.631	47.215	47.936	48.583	49.332
37.781	38.679	39.439	40.329	41.167	41.994	42.854	43.917	44.707	45.346	45.956	46.637	47.233	47.946	48.585	49.336
37.790	38.682	39.453	40.337	41.177	42.002	42.859	43.921	44.725	45.349	45.989	46.639	47.243	47.950	48.593	49.340
37.795	38.687	39.461	40.354	41.182	42.010	42.863	43.934	44.729	45.351	45.997	46.641	47.263	47.951	48.595	49.343
37.814	38.689	39.465	40.359	41.192	42.021	42.865	43.952	44.734	45.353	46.005	46.642	47.270	47.961	48.599	49.350
37.838	38.693	39.483	40.361	41.200	42.042	42.868	43.964	44.737	45.367	46.010	46.644	47.276	47.968	48.605	49.357
37.820	38.721	39.493	40.362	41.201	42.065	42.879	43.971	44.743	45.374	46.028	46.645	47.277	47.971	48.609	49.366
37.821	38.722	39.496	40.367	41.208	42.091	42.883	43.973	44.758	45.380	46.031	46.646	47.278	47.974	48.623	49.385
37.822	38.733	39.493	40.368	41.214	42.093	42.906	43.977	44.772	45.386	46.033	46.647	47.282	47.987	48.629	49.393
37.834	38.739	39.508	40.369	41.215	42.102	42.912	43.986	44.786	45.397	46.037	46.649	47.286	47.989	48.645	49.395
37.837	38.745	39.511	40.383	41.218	42.117	42.916	43.988	44.787	45.404	46.039	46.655	47.292	48.019	48.653	49.411
37.850	38.750	39.519	40.384	41.219	42.125	42.920	44.012	44.790	45.409	46.045	46.667	47.294	48.022	48.661	49.427
37.854	38.753	39.527	40.400	41.228	42.133	42.923	44.022	44.791	45.413	46.055	46.680	47.299	48.023	48.677	49.432
37.891	38.771	39.539	40.417	41.232	42.137	42.943	44.043	44.795	45.414	46.032	46.681	47.308	48.031	48.685	49.436
37.892	38.796	39.546	40.452	41.234	42.138	42.956	44.046	44.800	45.423	46.063	46.683	47.312	48.035	48.694	49.438
37.900	38.797	39.549	40.457	41.237	42.144	42.959	44.055	44.802	45.439	46.079	46.694	47.317	48.048	48.695	49.440
37.907	38.799	39.555	40.461	41.245	42.149	42.960	44.073	44.803	45.447	46.083	46.709	47.319	48.071	48	

49.539	49.799	50.006	50.196	50.416	50.599	50.803	50.976	51.146	51.305	51.524	51.737	52.005	52.234	52.449
49.564	49.802	50.008	50.215	50.418	50.604	50.806	50.981	51.148	51.309	51.526	51.746	52.008	52.236	52.455
49.598	49.815	50.012	50.217	50.436	50.605	50.807	50.986	51.153	51.311	51.529	51.758	52.010	52.239	52.456
49.601	49.821	50.020	50.224	50.455	50.624	50.819	50.992	51.155	51.313	51.533	51.759	52.028	52.253	52.458
49.611	49.825	50.026	50.241	50.453	50.633	50.834	51.000	51.157	51.326	51.534	51.767	52.047	52.262	52.469
49.618	49.835	50.032	50.244	50.466	50.645	50.843	51.008	51.179	51.340	51.539	51.769	52.051	52.263	52.471
49.629	49.837	50.037	50.246	50.487	50.649	50.847	51.009	51.182	51.345	51.552	51.783	52.052	52.270	52.472
49.630	49.843	50.041	50.247	50.490	51.653	50.857	51.011	51.183	51.347	51.560	51.802	52.080	52.280	52.501
49.638	49.847	50.043	50.256	50.499	51.655	50.859	51.015	51.191	51.352	51.564	51.809	52.098	52.291	52.506
49.651	49.848	50.051	50.268	50.501	50.659	50.861	51.018	51.193	51.358	51.584	51.824	52.112	52.298	52.517
49.657	49.851	50.056	50.274	50.502	50.670	50.864	51.026	51.199	51.374	51.598	51.830	52.118	52.307	52.520
49.674	49.855	50.058	50.277	50.522	50.671	50.863	51.030	51.201	51.387	51.606	51.836	52.121	52.309	52.525
49.684	49.860	50.065	50.282	50.524	50.675	50.873	51.031	51.203	51.397	51.607	51.838	52.125	52.311	52.533
49.685	49.862	50.070	50.300	50.529	50.682	50.879	51.032	51.227	51.403	51.613	51.843	52.130	52.313	52.537
49.687	49.867	50.077	50.305	50.533	50.683	50.884	51.035	51.229	51.407	51.616	51.844	52.131	52.317	52.543
49.695	49.870	50.087	50.306	50.538	50.687	50.900	51.045	51.233	51.419	51.639	51.851	52.140	52.327	52.544
49.697	49.874	50.088	50.312	50.540	50.723	50.914	51.055	51.235	51.429	51.640	51.867	52.144	52.342	52.553
49.704	49.901	50.123	50.315	50.548	50.725	50.915	51.058	51.233	51.436	51.661	51.877	52.162	52.358	52.554
49.715	49.905	50.125	50.325	50.551	50.727	50.922	51.081	51.247	51.437	51.668	51.886	52.163	52.366	52.576
49.717	49.910	50.139	50.329	50.566	50.728	50.926	51.094	51.257	51.443	51.676	51.891	52.194	52.370	52.589
49.736	49.921	50.148	50.331	50.570	50.733	50.930	51.096	51.230	51.453	51.682	51.905	52.195	52.375	52.600
49.741	49.929	50.156	50.335	50.579	50.735	50.939	51.114	51.261	51.455	51.693	51.919	52.193	52.376	52.608
49.757	49.940	50.168	50.350	50.581	51.751	50.940	51.118	51.264	51.460	51.697	51.923	52.206	52.382	52.621
49.767	49.958	50.179	50.356	50.587	50.755	50.949	51.125	51.265	51.468	51.700	51.938	52.207	52.384	52.625
49.771	49.971	50.180	50.364	50.588	50.771	50.954	51.128	51.286	51.473	51.702	51.942	52.214	52.397	
49.778	49.980	50.185	50.373	50.591	50.773	50.960	51.130	51.287	51.483	51.713	51.945	52.218	52.439	
49.782	49.994	50.189	50.376	50.597	50.777	50.968	51.140	51.288	51.500	51.718	51.931	52.220	52.440	
49.793	50.002	50.192	50.393	50.598	50.780	50.972	51.145	51.333	51.510	51.722	51.984	52.230	52.447	

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão des-pachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 16

Geo J. Schmidt—S/n: 1 caixa, vinda do New-York pelo vapor inglez *Card*, descarregada em 1 de junho de 1909, consignada a Geo J. Schmidt.

LC—AC—N. 1: 1 caixa, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Leuzinger & C.

ALI—N. 5.060: 1 caixa de Genova, vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 9 de junho de 1909, consignada a J. A Bourn.

AL—S/n: 4 barris, de Genova, vapor italiano *Les Alpes*, descarregada em 9 de junho de 1909, consignada a Antonio Lourenzo.

AB&RC—N. 1.388: 1 barrica da mesma procedencia, vapor, descarga, consignatario ignora-se.

AR&RC—N. 1.370, 1.372: 2 barricas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Triangulo—BRC: 1 garrafão, n. 622, da mesma procedencia vapor, descarga, consignado a Bifano Rocha & Comp.

CTC: sem numero 1 barril, mesma procedencia, vapor, descarga, consignado a Carlos Taveira & Comp.

NZC: 2 barris n. 768, 728, mesma procedencia, vapor, descarga, consignado a Nicola Zagary & Comp.

Sem marca: 1 novello de chumbo e 1 barril, sem numero, vindos de Genova, vapor italiano *Les Alpes*, descarregado em 9 de junho de 1909, ignora-se o consignatario.

ARMAZEM N. 4

Triangulo 39—FF: 1 caixa n. 61, do Liverpool, vapor inglez *Orita*, descarregado

em 11 de junho de 1909, consignada a ordem.

EL—PMC: 1 caixa n. 251, de Bordeaux, vapor francez *Chili*, descarregada em 22 de junho de 1909, consignada a E. Lambert.

CCF—N. 550: 1 caixa de Bordeaux, vapor francez *Chili*, descarregada em 22 de junho de 1909, consignada a C. Coutinho & Fonseca.

Lloyd Brasileiro. Sem numeros: 8 caixas de Bordeaux, vapor francez *Chili*, descarregadas em 23 de junho de 1909, consignadas a Buarque & Comp.

JED—N. 17: 1 caixa de Bordeaux, vapor francez *Atlantique*, descarregada em 25 de maio de 1909, consignada a E. Dhelonne.

Armazem n. 5—PLO—N. 1.585: 1 caixa de Liverpool, vapor inglez *Juiron*, descarregada em 18 de junho de 1909, consignada a ordem.

CEJ—N. 103/11: 6 caixas de Antuerpia, vapor inglez *Hathón*, descarregadas em 13 de março de 1909, ignora-se o consignatario.

Armazem n. 8—PRR—Sem numero: 1 caixa de Nova-York, vapor allemão *Siegmund*, descarregada em 18 de novembro de 1907, ignora-se o consignatario.

MFF—N. 3.867: 1 caixa do Havre, vapor francez *Colonia*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a L. F. Julien.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1909. O Chefe—M. Antonino de Carvalho Aranha.

FORNECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1910

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, até o dia 22 do corrente mez, a 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909. — Amarilio de Noronha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em 29 de novembro de 1909.

(Docas Nacionaes — NPC: 17 saccos, com falta.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

SP: 5 bordalezas, idem.

SI: 1 dito, idem.

DC: 3 ditos, idem.

FC: 4 ditos, idem.

GM—leiteiro: 1 barril, idem.

Rio de Janeiro: 3 bordalezas, idem.

Vapor hespanhol *Borcellona*, entrado em 30 de novembro de 1909.

Docas Nacionais — QP: 4 bordalezas com falta.

NZC: 2 ditos, idem.

PL: 1 dito, idem.

AL—Rio: 2 decimos, idem.

Vapor hollandez *Zasland*, entrado em 1809.

Trapiche da ordem — ESA: 5 quintos, vazando.

Vapor inglez *Carour*, entrado em 1909.

Trapiche da ordem — Soares de Azevedo: 23 quintos, vazando.

Unico: importados Nobrega Junior: 3 quintos, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 1909.

Trapiche da ordem — LI: 1 quartola, vazando.

Vapor francez *Onessant* entrado em 1909: Armazem da Ordem — DT: 10 pedras quadradas.

DM: 1 dita idem.

W—ACS: 5 caixas n. 4.470, sujeitas a vistoria.

W—ACS: 6 ditos n. 4.389, idem.

Vapor inglez *Labuan* entrado em 1 de dezembro de 1909:

Armazem Ypiranga.—GN—RI: 2 bobinas ns. 995 e 1.024; sujeitas a vistoria.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
 Armazem de amostras.—E. Salatti: 1 caixa sem numero, repregado.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 2 de dezembro de 1909:
 Despacho: sobre agua.—GAC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 TBC: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 ASC: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 Armazem de amostras.—Vapor allemão *Corcovado*, entrado em dezembro de 1909.
 L—1336—H: 1 caixa n. 12, repregada.
 MFB: 1 caixa n. 5.407, idem.
 J—R—C—C: 2 caixas ns. 6.044 e 6.045, repregadas.
 Atmão Pugolim: 1 caixa sem numero, repregada.
 Armazem n. 5.—Vapor francez *Ouessant*, entrado em 25 de novembro de 1909.
 GZC: 1 barril sem numero, vazio.
 Armazem n. 3.—Vapor allemão *Corcovado*, entrado em dezembro de 1909.
 BAC: 3 amarrados n. 111, repregados e avariados.
 FMC: 2 caixas n. 11, repregadas e avariadas.
 Guimarães Amaro: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 BAC: 2 caixas ns. 11, repregadas e avariadas.
 ALC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 Sobre agua.—TBC: 2 caixas ns. 8.445 e 8.443, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.417 e 8.429, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.433 e 8.434, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.435 e 8.414, idem.
 C—M—C: 3 ditas ns. 37, 38 e 30, repregadas e avariadas.
 G—A—C—Rio: 2 ditas ns. 22 e 42, idem idem.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 11—RF: 1 caixa n. 9, avariada.
 Vapor inglez *Birdwell*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—AGM: 2 caixas ns. 265/1 e 265/3, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 265/2 e 265/4, idem.
 ARL: 1 dita n. 298, idem.
 Idem: 1 dita n. 237, idem.
 DCC: 1 dita n. 263, idem.
 Idem: 1 dita n. 264, idem.
 Idem: 1 dita n. 267, idem.
 ARL: 1 dita n. 2.039, idem.
 H: 2 fardos ns. 22 e 24, avariados.
 EB: 2 caixas ns. 3 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 2, idem idem.
 H: 2 fardos ns. 37 e 39, avariados.
 DS: 1 caixa n. 5.000, repregada.
 Vapor inglez *Helmo*, entrado em 10 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 14—CWS: 3 caixas ns. 1, 2 e 10, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 barril n. 1, idem idem.
 Vapor inglez *Birdwell*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—JB—GB: 1 caixa n. 4, repregada.
 Armazem n. 3—GD: 3 barris ns. 12, 4 e 9 vazando.
 Idem: 3 ditas ns. 20, 3 e 11, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 21, 25 e 23, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 14, 13, 8 e 18, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 19, 24, 16 e 7, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 24 e 17, idem.
 BCC: 67 caixas sem numero, quebradas e avariadas.
 AGB: 4 ditas sem numero, idem idem.

Vapor francez *Amiral Jausseberry*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 1—ASC: 1 engradado n. 919, avariado.
 AI: 10 caixas sem numero, avariadas.
 ASC: 3 barris sem numero, vazios.
 CEC: 5 ditas sem numero, idem idem.
 CL: 1 caixa n. 1.033, idem idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 5 ditas sem numero, avariadas.
 JFC: 10 ditas sem numero, idem.
 Marque: Velloso & Comp.: 1 barril sem numero, vazio.
 MC: 10 caixas sem numero, avariadas.
 OJ: 10 ditas sem numero, idem.
 VR: 1 barril sem numero, vazio.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Thom & Comp.: 3 barris sem numero, vazios.
 M&C: 1 caixa sem numero, repregada.
 AI: 1 dita sem numero, idem.
 C&R: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 Casa Suma: 1 dita n. 20.443, avariada.
 Vapor allemão *Gallcia*, entrado em 6 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 15—X—4.063: 2 caixas ns. 8.282 e 8.283, repregadas.
 ASP: 1 dita n. 1, idem.
 ACC: 1 dita n. 1, idem.
 ED—3.546: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.
 +—3.854: 1 dita n. 9.942, idem.
 VIVARD: 1 dita sem numero, idem.
 JWC: 1 engradado n. 1, avariado.
 RIWIER & Comp.: 2 ditas n. 1 e sem numero, idem.
 LGC: 2 ditas ns. 12 e 7, idem.
 JC: 1 dita n. 1.034, idem.
 OR & Comp.: 1 dita n. 16, idem.
 JOHNS Zeisauco: 1 dita sem numero, idem.
 AC & Comp.: 1 dita n. 440, idem.
 CHF—46: 2 amarrados ns. 125 e 127, idem.
 C—G—P—C: 1 caixa n. 5 idem.
 X—3.882: 1 dita n. 7.804, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 6 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 4—AVC: 1 caixa n. 6.869, repregada.
 BV: 1 dita n. 10, idem.
 EMC: 1 dita n. 1.033, idem.
 JH: 1 dita n. 4.084, idem.
 LHC: 1 dita n. 2.425, idem.
 Idem: 1 dita n. 550, idem.
 LE: 1 dita n. 4.055, idem.
 LC: dita n. 2.805, idem.
 RR: 1 dita n. 454, idem.
 S—T—Rauzier & Comp.: 1 dita n. 7, idem.
 Armazem n. 4—Souto: 1 caixa n. 5.481, repregada.
 Vapor inglez *Oressa*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—Ferro Central: 1 barrica n. 29, repregada.
 Armazem n. 10—VV: 2 caixas ns. 7 e 8, repregadas e avariadas.
 RC: 1 dita n. 3.233, avariada.
 OPJ: 1 dita n. 3.701, idem.
 SH: 2 ditas ns. 3.875 e 3.876, idem.
 OC—Conteville: 1 dita n. 1.129, idem.
 VV: 1 dita n. 9, idem.
 CC—Conteville: 1 dita n. 1.128, idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 4.403, idem.
 H: 1 dita n. 235, repregada.
 SH: 1 dita n. 3.870, avariada.
 OPC: 1 dita n. 11.494, repregada.
 V+C: 1 dita n. 223, idem.
 30—HBC: 1 fardo n. 124, avariado.
 CC: 1 caixa n. 131, repregada.
 V—M—C—C: 2 ditas ns. 61 e 63, avariadas.
 Portella—A Torre Eiffel: 1 dita n. 372, idem.
 CPC: 1 dita n. 839, repregada.
 FSC—AS: 1 dita n. 4.388, repregada e avariada.

CC—Conteville: 1 dita n. 1.130, avariada.
 SH: 1 dita n. 3.874, repregada.
 10—HBC: 1 dita n. 1.543, idem.
 FS: 1 dita n. 3.824, idem.
 JCR: 1 dita n. 3.205, idem.
 FS: 1 dita n. 3.822, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.821, idem.
 Armazem n. 10: 1 caixa n. 1.541, repregada.
 H: 1 dita n. 293, idem.
 MCC: 1 dita n. 8.770, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.027, repregada.
 L: 1 dita n. 3.819, idem.
 10—HBC: 1 dita n. 1.548, idem.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 12—ARPC: 1 caixa n. 7.626, repregada e avariada.
 MLBC: 2 encapados ns. 420 e 421, repregados.
 Armazem n. 5—OK 2 barricas ns. 5.557 e 5.548, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 5.543, idem.
 S: 3 barris ns. 8, 9 e 7, vazando.
 CCB—100: 1 caixa n. 1.437, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.439, repregada.
 C—C—Semens—V—M: 1 lata n. 2.616, vazando.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em dezembro de 1909.
 Armazem n. 12—JP&M: 1 caixa sem numero, repregada.
 TGC: 3 saccos ns. 6, 7 e 8, rôtos.
 Vapor inglez *Cavour*, entrado em novembro de 1909.
 Armazem n. 24—OTC: 1 caixa n. 1.207, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.203, repregada.
 Avelino: 1 barrica n. 1.415, repregada e avariada.
 VVC: 2 caixas ns. 1.327 e 1.329, idem idem.
 Causu—HCH: 2 engradados ns. 5.979 e 5.79, avariados.
 Rogers: 2 caixas ns. 7.473 e 9.493, repregadas e avariadas.
 H: 1 dita n. 262, idem idem.
 M & C—C: 1 dita n. 68, avariada.
 C—B—1.911: 1 dita n. 1.762, idem.
 Armazem n. 14—LC: 1 barrica n. 132, repregada e avariada.
 LC—E: 1 caixa n. 4.863, idem idem.
 SCB: 1 dita n. 1.434, idem idem.
 VC: 1 dita n. 237, idem idem.
 T—P—C: 1 dita n. 26, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 25, idem idem.
 VVC: 2 ditas ns. 1.386 e 1.387, idem idem.
 L: 1 amarrado sem numero, quebrado.
 JRS: 1 caixa n. 2.345, repregada avariada.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em dezembro de 1909.
 Armazem n. 3—BIC: 2 amarrados ns. 1 e 1, repregados e avariados.
 FMC: 1 caixa n. 1, idem idem.
 Guimarães Amaro: 1 dita n. 1, idem idem.
 BGC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 GIC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 RVC: 2 ditas ns. 182 e 185, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 189, idem idem.
 CS—C: 1 dita sem numero, idem idem.
 Vapor inglez *Vazasi*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
 Armazem n. 9—KEC: 1 caixa n. 435, idem.
 AAC: 2 ditas n. 203 e 204, idem.
 DC: 2 barris ns. 6.393 e 6.391, idem.
 Idem: 1 dito n. 6.392, idem.
 AAC: 1 caixa n. 319, idem.
 CHP: 1 dita n. 2, idem.
 Arêas: 1 dita n. 932, idem.
 SGC: 1 dita n. 1.395, idem.
 Armazem n. 9—AC: 1 caixa n. 2, avariada.
 PAN: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas.
 LC: 2 ditas ns. 500 e 675, idem.

SJO—JBO: 1 barrica n. 5.621, idem.
M. Marques Sterling: 3 caixas ns. 324, 326 e 327, idem.
AM—Embanun—199183: 1 dita n. 2, idem.
EM: 1 dita n. 118, idem.
BC: 1 dita n. 910, idem.
DC—Rio: 1 dita n. 7.013, idem.
M. Marques Sterling: 3 malas sem numero e 325, idem.
B. Escoreto: 2 ditas ns. 90.633 e 90.633, repregadas e avariadas.
V: 1 caixa n. 53, repregada.
CBEE: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Aréas: 2 ditas ns. 1.075 e 1.060, repregadas.
FYA: 3 ditas sem numero, idem.
P. J. Christopfo: 1 dita idem, idem.
LHC: 1 dita n. 8.103, idem.
A—C—C: 1 dita n. 8.196, idem.
CC: 1 dita n. 4, idem.
MWC—H: 1 dita n. 1, idem.
MMC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
Armazem da bagagem — A. August: 1 caixa, vazando.
ACJ: 1 mala, aberta.
Francisco J. Ferreira: 1 bahú, idem.
Sem marca: 1 mala, idem.
Vapor italiano *Pomuso de Savoia*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
Armazem da bagagem—MVMDah: 1 bahú, aberto.
Migliora: 1 mala sem numero, idem.
Vapor inglez *Oravia*, entrado em 10 de dezembro de 1909.
Armazem da bagagem—PW: 1 chapeleira, aberta.
Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 10 de dezembro de 1909.
Armazem da bagagem—Massomut: 1 caixa, quebrada.
Brandão: 1 dita, aberta.
Cachen: 1 mala, idem.
Sem marca: 1 caixa, idem.
Idem: 1 dita, vazando.
Idem: 1 mala, aberta.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Alfandre do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.—Polo inspector, M. F. Barros, servindo de ajudante.
Dia 15
Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
Armazem n. 16—AA&C: 2 caixas ns. 133 e 110, repregadas.
B: 1 dita d. 7, idem.
BO—B—RD: 2 saccos, sem numero, rôtos.
C—C: 1 fardo n. 16, avariado.
CBEE: 1 sacco n. 2, rôto.
C—C—2.235: 1 amarrado n. 83, repregado.
Idem: 1 caixa n. 109, repregada.
CBEE: 1 dita n. 4.553, idem.
Idem: 1 caixa n. 4.583, idem.
EK: 2 caixas ns. 18 e 11, idem.
A&C: 2 ditas ns. 4.733 e 4.77, idem.
HNC: 1 dita sem numero, idem.
PBH: 1 dita n. 6.360, idem.
Bello Horizonte—1.974: 2 ditas ns. 21 e 35, idem.
Vapor allemão *Ho'mstauffer*, entrado em 13 de novembro de 1909.
Armazem n. 3—Aguin: 1 barrica sem numero, repregada.
Vapor francez *Atlantique*, entrado em 10 de dezembro de 1909.
Despacho sobre agua—C—M—C: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor allemão *Gallicien*, entrado em 6 de dezembro de 1909.
Armazem n. 15—C—K—K—C: 3 caixas ns. 1, 6 e 2, repregadas.
QRC—1 dita n. 3, idem.
Armazem n. 15—CG&C: 1 caixa n. 4, repregada.

Dixon: 2 fardos ns. 930 e 931, avariados.
CAC: 1 caixa n. 5, repregada.
Dixon: 3 ditas ns. 917, 901 e 912, repregadas.
MI: 1 dita n. 1.019, idem.
JWC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
Dixon: 2 ditas n. 905 e 913, avariadas.
G—1834—V: 3 ditas ns. 1, 3 e 2, vasando.
B—18.2—C: 8 ditas sem numero, avariadas.
CHP—46: 1 amarrado n. 128, repregado.
El Dufo Rio: 2 caixas sem numero, avariadas.
N—1823—E: 1 caixa n. 2.983, inem.
Vapor inglez *Orisa*, entrado em 10 de dezembro de 1909.
Armazem n. 3—AVMS: 2 ditas ns. 368 e 367, avariadas.
ALC: 1 barrica n. 270, idem.
BAP: 1 dita n. 267, idem.
BE: 1 dita n. 261, idem.
Estrada de Ferro Central do Brazil: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Casa Ribeiro Costa: 4 caixas ns. 6, 4 e 12, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.
RC: 2 ditas ns. 2.323 e 2.326, idem.
BN: 2 ditas ns. 304 e 303, idem.
F—C—D: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Osinho—334: 3 fardos ns. 636, 642 e 603, idem.
Idem: 3 ditos ns. 631, 637 e 649, idem.
Idem: 3 ditos ns. 639, 664 e 654, idem.
Idem: 3 ditos ns. 655, 645 e 646, idem.
Idem: 3 ditos ns. 648, 663 e 650, idem.
Armazem n. 3—Idem 3 fardos ns. 657, 659 e 661, avariados.
Idem: 3 ditos ns. 665, 677 e 673, 3 ditos idem.
Idem: 3 ditos ns. 662, 655 e 653, idem.
Idem: 3 ditos ns. 639, 659 e 638, idem.
Idem: 3 ditos ns. 644, 652 e 640, idem.
Idem: 1 dito n. 641, idem.
RC: 2 caixas ns. 2.323 e 2.324, idem.
PLM: 1 ditas ns. 1 e 2, idem.
BN: 2 ditas ns. 302 e 301, repregadas e avariadas.
RC: 3 ditas ns. 2.322, 2.321 e 2.327, avariadas.
Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em 20 de novembro de 1909.
APP: 1 barril sem numero, vazio.
Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 9 de dezembro de 1909.
Despacho sobre agua—CMC—Mithias: 2 volumes, sem numero, repregados.
Idem: 2 ditos sem numeros, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
CBC: 1 dita n. 6, idem.
Vapor inglez *Orissa*, entrado em 8 de dezembro de 1909.
Armazem n. 10—PMP—HBC: 1 caixa n. 50, repregada.
VIC: 1 dita n. 1.069, repregada.
SM—R: 1 dita n. 1.683, avariada.
MWC: 1 dita n. 1.078, repregada.
10—D: 1 dita n. 1.551, idem.
30: 1 dita n. 78, avariada.
106: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 1 dita n. 17, repregada e avariada.
Armazem 10—J—C—R: 1 caixa numero n. 32-14, avariada.
ARC: 1 fardo n. 3.255, avariado.
OVC: 1 caixa n. 82, avariada.
ACC: 1 dita n. 1.140, idem.
S—M—C: 1 dita n. 304, repregada e avariada.
AAMC: 1 dita n. 102, idem.
W—B—4C: 1 dita n. 1.071, idem.

AB: 1 dita n. 1.096, idem.
CFMV: 1 dita n. 45, idem.
S—M—C: 1 dita n. 305, idem, idem.
MO: 1 dita n. 15.696, idem.
EO: 1 dita n. 523, idem.
Vapor inglez *Habuan*, entrado em 1 de dezembro de 1909.
Armazem n. 15—ASS: 1 barrica n. 2, repregada.
8SJ—C—OP419—N—C: 1 caixa n. 3, idem.
CV: 1 barrica n. 50, avariada.
4HC: 1 caixa n. 810, repregada.
A: 1 barrica n. 4.020, idem.
Vapor inglez *Orisor*, entrado em 7 de dezembro de 1909.
Armazem n. 10—H: 1 caixa n. 322, avariada.
NOF: 1 dita n. 15.690, repregada.
AA—B—MC: 1 dita n. 100, repregada e avariada.
Idem—B: 1 dita n. 101, idem.
Idem—B: 1 dita n. 103, avariada.
VLC: 1 dita n. 1.075, idem.
J—R—CC: 1 dita n. 111, idem.
Portella—Torre Eiffel: 1 dita n. 360, avariada.
CPC: 1 dita n. 31, idem.
Armazem n. 10 — Portella—Torre Eiffel: 1 caixa n. 319, repregada.
Idem: 1 dita n. 348, avariada.
CCRT: 4 ditas n. 134, idem.
AVC: 1 dita n. 39, idem.
Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
Armazem n. 16 — AAC: 3 caixas ns. 122, 109 e 124, repregadas.
BF: 1 dita n. 1, idem.
CJSB: 1 dita n. 59, idem.
EK: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.
GC: 2 ditas ns. 7.705 e 10.602, repregadas.
Idem: 1 dita n. 7.709, idem.
GPC: 1 dita n. 3, idem.
HNC: 2 ditas ns. 3 e 8, idem.
PBH—Bello Horizonte: 1 dita n. 6.358, idem.
Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 2 de dezembro de 1909.
Armazem n. 12—CPC: 2 caixas ns. 1.439 e 3.753, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.432 e 1.451, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.818 e 3.752, idem.
DPN: 1 dita n. 34, idem.
EA: 2 ditas ns. 200 e 645, idem.
FAOC: 1 dita n. 124, idem.
FSCK: 1 dita n. 17.454, idem.
Idem: 1 dita n. 17.623, idem.
GVC: 1 dita n. 291, repregada e avariada.
HPT—L: 1 dita n. 15.053, avariada.
Idem: 1 dita n. 15.051, idem.
hHC: 1 dita n. 1, idem.
Armazem n. 12—DP: 1 caixa n. 33, repregada.
JRCC: 1 dita n. 4.951/15, idem.
J. de SC 44: 1 dita n. 5.857, avariada.
Pinheiro: 1 dita n. 6.236, repregada e avariada.
VJP: 1 dita n. 70, idem idem.
LC: 1 dita n. 6.667, idem idem.
LA 55: 1 dita n. 2.638, repregada.
AC: 1 dita n. 414, idem.
44: 2 ditas ns. 5.856 e 5.851, idem.
RSF: 2 ditas ns. 8 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
SAC: 1 dita n. 6.347, idem.
ACC: 1 dita n. 1.368/1, idem.
AK: 1 dita n. 4.006, idem.
AP: 2 ditas ns. 16.122 e 816, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 817, idem.
Anzol: 2 ditas ns. 491 e 487, idem.
Idem: 2 ditas ns. 490 e 486, avariadas.
A: 1 dita n. 6.666, repregada.
MSA: 1 fardo n. 2.504, rôto.
AKC: 1 caixa n. 44.629, repregada.
CMC: 1 dita n. 3.035, idem.

Vapor inglês *Vasaró*, entrado em 7 de dezembro de 1909.

Armazem n. 9—CGC: 1 caixa n. 1, repregada.

MB: 1 dita n. 1, idem.

ISC: 1 dita n. 1, idem.

Arças: 1 dita n. 1.051, idem.

SAC: 1 amarrado n. 2, idem.

A: 1 caixa n. 1.042, repregada.

VEC: 1 dita n. 1, idem.

EM—B: 1 dita n. 119, idem.

AC: 1 encapado n. 5.604, avariado.

BG: 1 volume, idem.

AMC: 1 dito n. 23, idem.

Idem: 1 dito n. 32, repregado.

LC—A: 3 ditos ns. 20, 21 e 17, idem.

FS: 1 dito n. 11, idem.

Vapor inglês *Huanchaco*, entrado em 6 de dezembro de 1909.

Armazem n. 1—BM—10: 1 gigo n. 1.101, avariado.

CNL: 15 caixas, idem.

CV: 1 gigo n. 25, idem.

Idem: 1 dito n. 17, idem.

ER: 1 caixa n. 1.015, repregada.

IIIN: 1 dita n. 2.540, idem.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em novembro de 1909.

Armazem n. 4—ACE: 1 caixa n. 7.680, repregada.

Bicalho—Rio—MV—Estrada de Ferro Central do Brazil: 1 dita n. 7.940, repregada e avariada.

X: 1 dita n. 2.433, idem.

DNC: 2 ditos ns. 7.533 e 7.335, idem.

AR: 1 dita n. 12, idem.

MFB: 1 dita n. 370, idem.

PARC: 1 dita n. 1.463, idem.

DWC: 1 dita n. 7.523, idem.

VC: 9 engradados, avariados.

TC: 2 caixas, idem.

SC—23: 1 dita n. 945, repregada.

Armazem n. 14—C—CMC: 1 caixa n. 12, repregada.

Vapor allemão *Wursburg*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

Armazem n. 10—EA: 1 caixa n. 23, repregada.

CP&C: 1 dita n. 15.934, repregada e avariada.

CP: 1 dita n. 557, repregada.

L: 2 ditos ns. 2.512 e 2.513, avariadas.

CF&C: 1 dita n. 15.995, repregada.

OPC: 1 dita n. 11.533, repregada e avariada.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

Armazem n. 3—EC: 3 saccos sem números, rotos.

Idem: 2 ditos idem, idem.

AL: 1 caixa idem, repregada e avariada.

CBC: 1 dita n. 586, repregada.

BD: 1 dita n. 5.538, idem.

Idem: 1 dita n. 5.525, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.521, idem.

Idem: 1 dita n. 5.520, idem.

BC: 1 fardo n. 5.19, roto.

SBS: 1 caixa n. 1, repregada.

Despachos sobre agua—GAF: 2 ditos números 42—8, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 86, 33 e 116, idem.

Idem: 3 ditos ns. 82, 34 e 9, idem.

Idem: 3 ditos ns. 62, 63 e 20, idem.

Idem: 2 ditos ns. 56 e 10, idem.

FB: 1 dita sem numero, idem.

MB: 1 dita idem, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Orissa*, entrado em 7 de dezembro de 1909.

Armazem n. 11—COC: 1 caixa n. 754, avariada.

CPC: 1 dita n. 2.536, repregada.

COC: 1 dita n. 755, avariada.

DVF: 1 dita n. 1.886, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.887, avariada.

CPC: 1 dita n. 124, repregada.

CC: 1 dita n. 127, repregada e avariada.

CFMT: 1 dita n. 47, avariada.

103: 1 dita n. 16, repregada.

30: 1 dita n. 79, repregada.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 11 de dezembro de 1909.

Armazem da bagagem—Dr. Q. Berceves: 1 encapado, quebrado.

Vapor allemão *Wursburg*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

Armazem da bagagem—Lucio Ferreira: 1 bahu vazio.

Idem: 1 sacco aberto.

Alfandega, 15 de dezembro de 1909.—Pelo Inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Estado do Paraná—Boia do banco dos Ciganos

De ordem do Sr. almirante Superintendente de Navegação, aviso aos navegantes, que foi restabelecida a boia do banco dos Ciganos, no canal do Norte de Paranaguá.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 20 de dezembro de 1909.—Capitão tenente, *João Augusto Garcez Pálha*, director interior.

Ministerio da Guerra

Alistamento e Sorteio

Militar

JUNTA DE REVISÃO

O General de Brigada José Salustiano Fernandes dos Reis, presidente da Junta de Revisão de Sorteio Militar desta Capital etc.:

Faz saber que achando-se insallado os trabalhos desta Junta, que funciona todos os dias uteis em uma das dependencias do antigo Arsenal de Guerra, convida a todos aquelles que tiverem de ser excluidos por incapacidade physica ou isentos por serem arrimo de familia e outras causas, a apresentarem até 31 de dezembro do corrente os documentos que para tal fim se tornam necessarios, sendo que depois de expirado este prazo, nenhuma reclamação será atendida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1909.—*Carlos Jansen Junior*, capitão secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

Este estabelecimento precisando adquirir, na totalidade das quantidades designadas ou com redução, para o semestre vindouro, os artigos abaixo, avisa aos interessados que poderão remetter as suas propostas até o dia 24 do corrente:

10 kilos de acido muriatico commum;
2 kilos de acido muriatico chimicamente puro;

270 litros de azote doce de Oliveira AA.

48 kilos de agua-raz Pratts;

12 aldrabas de ferro relondo de 0,100;

12 ditos de ditos de 0,200;

12 ditos de dito de 0,300;

24 ditos de dito de 0,350;

200 kilos de alvalado de zinco n. 1 de Ville Montagne;

2 kilos de arestas de ferro de 0,025;

10 litros de azeite Plagnyol;

10 kilos de azul flor de anil;

10 kilos de azul ultra-mar R. U.;

1 alicate chato, de 3rte;

10 ancinhos de ferro galvanizado;
40 brochas de cabelo hermeticas, francezas de ns. 1 a 12, para pintura;
31 ditos de cabelo, inglezas para caiar de ns. 0-4-0000;

12 barricas vazias de farinha de trigo;
800 barris para 30 kilos de polvora cada um, ou sem armal-os 8.000 aduellas (10 para cada barril) de 0,50 de comprimento; 0,008 de espessura; 0,10 de largura nos extremos e 0,12 no centro e 1.600 fundos com o diametro de 0,33 e espessura de 0,003, (preço por grupo de 10 aduellas e 2 fundos);

1 bomba para limpar ou desobstruir encanamentos de agua;

20 bocasas para depositos de vidro n. 1,
1.000 kilos de carvão de pedra para forja.

20 kilos de colla para pintura;

200 kilos de cano de chumbo, para agua de 0,025 interior;

200 kilos de dito de 0,050 interior;

80 kilos de ditos de 0,026 interior;

200 saccos de cal de marisco de Cabo Frio;

100 barricas de cimento marca «Sol»;

24 chaminés para depositos de vidro n. 1;

1 couro secco de boi;

12 chaminés para depositos belgas n. 3;

11 kilos de estanho em verguinhas, marca «arceiro»;

200 kilos de estopa de algodão branco, nacional;

50 litros de espirito de vinho de 40°;

500 grammas de esponja grossa clara;

12 enxadas de aço «Vesuvio»;

12 fechaduras de caixa para portas;

6 fechaduras inglezas com trinco e duas chaves;

12 fechos de latão de botão de virar de 0,100;

12 ditos de dito de 0,200;

12 ditos de dito de 0,900;

12 ditos de concha 0,050;

15 ditos de ditos de 0,070;

24 folhas de fiandres dobradas de 0,356 0,508;

120 folhas de pinho branco secco aparelhadas para tecto, de saia e camisa, de 0,23×0,010×5,00;

48 ditos de pinho succo branco de 4,90×0,015×0,28;

120 frisos de pinho de riga de 0,10×0,03×5,00;

24 fouces portuguezas;

12 facões n. 25 com bainha;

2 facas direitas para correio;

1 dita dita curva;

1 kilo de giz em pedra;

30 kilos de graxa do Rio Grande;

2 kilos de gomma laca amarella;

720 litros de kerozene;

12 machados «Collins»;

1 machina para matar formigas;

170 kilos de oleo de linhaça fervido, claro, Blundel Spencer;

4 grozas de parafusos de latão de cabeça chata, para madeira de 0,02, 221;

4 grozas de ditos de 0,02, 540;

2 grozas de ditos de 0,03, 175;

4 grozas de ditos de 0,03, 810;

4 grozas de ditos de 0,04, 445;

2 grozas de ditos de 0,05, 030;

4 grozas de ditos de 0,05, 715;

1 grozas de ditos de 0,05, 350;

3 grozas de ditos de 0,03, 55;

3 grozas de ditos de 0,03, 893;

3 grozas de ditos de 0,09, 525;

3 grozas de ditos de 0,01, 160;

24 parafusos de ferro com porcas de 0,100×0,008;

24 ditos de ditos com porca de 0,063×0,006;

12 pernas de pinho de Riga de 0,071×0,075×7,00;

12 ditos de dito de 0,10×0,10×7,00;

10 ditos de dito de 0,075×0,15×7,00.

24 pernas de peroba de Campos de 0,10x0,10x5,00;
12 ditos de dito de 0,015x0,11x5,00;
12 ditos de serra do grapiapinha de 0,075x0,075x5,00;
6 ditos de ditos de 0,10x0,10 5,00;
4 pernas de serra de guarabú de 4,40x0,10x0,10;
2 Pernas de serra de vinhatico de 4,40x0,10x0,10;
19 pinceis redondos de cabelo de ns. 13 a 24.
2 ditos chatos de cabelo de ns. 6 a 12;
200 kilos de pontas de Pariz com cabeça, sendo 30 kilos das de 0,040; 20 kilos das de 0,050; 40 kilos das de 0,070; 40 kilos das de 0,083; 20 kilos das de 0,090; 15 kilos das de 0,127; 20 kilos das de 0,150, e 15 das de 0,228;
10 kilos de pregos de zinco de cabeça chata de 0,030;
24 ripas de madeira de lei de 4,27x0,050x0,012;
20 galões de ruberina vermelha;
5 galões de ruberina preta;
24 sarrafos de pinho de Riga de 0,075x0,040x5,00;
7 kilos de seccante branco francez «Castello»;
12 meios de sola do sertão de Pernambuco em bruto;
21 ditos de dita do sertão, preparada;
1 sovela para correio;
5 pacotes de taxas de cobre de 0,025;
15 pacotes de ditos de 0,022;
17 pacotes de ditos de 0,012;
18 pacotes de ditos de 0,010;
50 metros de tela metallica n. 10 de 0,60 de largura;
50 metros de tela metallica n. 20 de 0,60 de largura;
12 taboas de pinho branco sueco de 4,90x0,228x0,023;
24 ditos de dito de 4,90x0,228x0,030;
48 ditos de canella de Santa Catharina de 3,96x0,30x0,030, limpas;
12 ditos de peroba de Campos de 3,96x0,30x0,034;
12 ditos de pinho do Paraná de 4,90x0,36x0,030;
5 torneiras de latão de pressão com espelho, de 0,010;
5 ditos de dito de 0,012;
6 ditos de dito de 0,019;
50 metros de tela de arame galvanizado de 1,50 de altura e 0,015 de malha;
500 tijolos refractarios;
3 valvulas de latão de 0,050 com corrente de 1,00;
3 valvulas de latão de 0,040 com corrente de 1,00;
10 kilos de verde Londres de E. Hardy;
24 vidros lisos de 0,40x0,45;
24 ditos de 0,40x0,40;
24 ditos de 0,40x0,35;
16 ditos de 0,50x0,60;
10 ditos opacos de 0,50x0,60;
12 vassouras de côco;
24 ditos de piassava typo cocheira;
50 kilos de zarcão genuino.

Raiz da Serra de Petropolis, 14 de dezembro de 1909.—M. Gomes Machado, amanuense

Inspecção Geral das Obras Publicas

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO A 1ª E 2ª DIVISÕES, DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS PARA O EXERCICIO DE 1910.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral, faço publico que no dia 22 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento a 1ª e 2ª divisões, de materiaes e artigos diversos, de primeira qualidade, de accordo com as amostras existentes no

deposito central, á Avenida Mem de Sá n. 50 e Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, materiaes esses especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados, nesta Secretaria á rua do Riachuelo n. 287, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

Essas relações referem-se a:
Objectos de escriptorio, desenho, etc.
Ferragens e artigos diversos.
Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

Material de construcção, madeiras, cal, tijollos, etc.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem razuras, sem emendas e sem accrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Municipal e a Federal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licenças para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Todas as propostas apresentadas, no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes, e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000\$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam estranhos aos do ramo do negocio do proponente.

Em caso de igualdade de preços propostos para um artigo, será escolhido o proponente que tiver fornecido o mesmo artigo no anno anterior (1909), sem reclamação da Inspecção.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de dezembro de 1909.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios, durante o anno de 1910, de accordo com a relação, caderno de encargos para a respectiva fabricação, desenhos e bases para o contracto, que se acham na dita Intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazos para as entregas do material e preços, por unidade, em moeda nacional ao cambio de quinze dinheiros por mil réis.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal

quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

A Estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa e reserva-se o direito, na escolha das propostas, de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de dezembro de 1909.—O Secretario Manoel Fernandes Figueira. (

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CGNSIGNADOS OU PERTENCENTES A' ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o serviço de descarga e transporte por mar de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada e bem assim para o transporte dos mesmos materiaes da Alfandega para as esticções Central ou Maritima, durante o primeiro semestre de 1910, de accordo com a bases para o respectivo contracto, que se acham na dita Intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

Si antes de terminado o referido semestre passar o serviço de descarga a ser feito pelo novo cães do porto, ficará, *ipso facto*, de nenhum effeito o alludido contracto; si, porém, concluido o semestre, não estiver funcionando esse novo cães do porto, si considerará prorogado o contracto enquanto convier á Estrada.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e preço, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes deverão apresentar propostas distinctas para cada serviço e declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de dezembro de 1909.—O secretario Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 1/4	15 7/64
» Pariz.....	\$626	\$636
» Hamburgo.....	\$773	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$331
» Nova York.....	—	\$282
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:025\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom....	1:008\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	290\$000
Ditas idem, idem, de 1906, port..	176\$000
Ditas idem, idem, 1909, port....	147\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	731\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	78\$500
Ditas municipais de Nieheroy, 7 %, port.....	175\$000
Comp. Central do Brazil.....	8\$000
Comp. Tocantins e Araguaya, integ.....	10\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	18\$000
Comp. Seguros Lloyd Americano c/50 %.....	18\$000
Companhia Seguros Confiança, c/25 %.....	45\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	190\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	230\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro. 21 de dezembro de 1909. — J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

A Equitativa

Relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanco e mais contas relativas ao 12º periodo social, apresentados em assemblea geral ordinaria de 1 de dezembro de 1909

Senhores segurados — Os successos sociaes que me cabe relatar, bem como as contas ora submettidas á vossa apreciação, referem-se a uma phase, da qual sete mezes pertencem á competentissima direcção do meu saudoso antecessor, Dr. Franklin Sampaio, e um mez á igualmente esclarecida gestão interina de meu digno collega de directoria, Dr. A. A. de Azevedo Sodré.

Vae o primeiro periodo de 1 de julho de 1908 a 1 de fevereiro de 1909; abrange o segundo todo este mez.

Os actos do Dr. Azevedo Sodré homologou-os soberanamente a assemblea geral de 1 de março do corrente anno, em que tive a honra de ser eleito.

Recordando estas datas, com o exclusivo intuito de as registrar, certo estou de que não imputareis demora á presente reunião.

Sociedade de seguros mutuos, não se rege a «Equitativa» pela legislação do anonymato, consolidada no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, cujo art. 49 assim dispõe: «As Sociedades de seguros mutuos reger-se-hão, não só quanto á sua constituição, como quanto ao seu regimen, pelo direito anterior.»

Que direito anterior?

A lei n. 1.083, de 22 de agosto de 1860, e seu regulamento, os quaes determinam que, uma vez approvados pelo Governo os Estatutos da Sociedade de seguros mutuos, e preenchidas certas formalidades, se tornam taes estatutos a lei da mesma sociedade.

Attendendo a isto, confirmou o art. 61 do decreto n. 434 que, praticados os alludidos actos, cessa para com as sociedades de seguros mutuos, toda e qualquer intervenção do Governo.

Nos Estado Unidos, os decretos que approvam taes estatutos chamam-se cartas de autorização, e, no conceito dos melhores

autores, as respectivas condições nem mesmo pelo Poder Legislativo podem ser alteradas, sem consentimento de ambas as partes: Governo e sociedade em questão.

Poderá o Poder Legislativo, diz Carlier (*La Republique Americaine*, vol III, pag. 269), estabelecer nova norma de incorporação legal, mas não pôde attingir ás cartas pre-existentes, por extensos que sejam os privilegios nellas consagrados, pois as corporações, a que ellas derivam origem, estão investidas de direitos actuaes certos (*vested rights*).

Assim, a lei básica, o pacto fundamental, o contracto gerador, a carta de autorização inviolavel da «Equitativa» está nos seus estatutos, approvados pelo decreto n. 3.272, de 8 de maio de 1899, e confirmados pelo art. 8º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, que creou a Inspectoria de Seguros.

Ora, que prescrevem os estatutos da «Equitativa» sobre assembleas geraes? Aludem á assemblea geral annua, mas não lhe fixam a época, preceituando apenas (art. 11) que se reunirá sempre que a directoria ou o conselho fiscal julgar conveniente, ou for requerido pelos associados, na forma da lei.

Pelos antigos estatutos, approvados por decreto de 23 de março de 1893, a assemblea geral, afim de approvar as contas do anno social encerrado em dezembro, devia reunir-se em maio de cada anno.

Regra analogá não se encontra nos estatutos vigentes, que apenas indicam a conveniencia de uma assemblea geral, annualmente.

Em 1909, já houve a de 1 de março. Sem embargo, a directoria, sempre prompta em sujeitar-se a juiz competente, convocou esta segunda assemblea geral, afim de que deliberass sobre o balanco, fechado a 30 de junho ultimo, já em tempo approvado pelo conselho fiscal.

Isto posto, rogosa-me declarar-vos, que a despeito de persistente crise economica, perturbadora da confiança e dos recursos da população, continúa cabalmente prospera a situação da «Equitativa».

Com as associações congeneres e com a Inspectoria de Seguros mantém ella cordiaes relações de reciproco respeito e estima, empenhando-se por desenvolver e popularizar, por todos os meios licitos e honestos, a benéfica instituição precatadora das surpresas da sorte.

Neste sentido, vae o tribunal arbitral das sociedades de seguros de vida prestando optimos serviços.

FILIAES EUROPEAS

Como sabeis, em Portugal, o acto dictatorial de 21 de outubro de 1907 embarçou, sinão inhibiu, o regular funcionamento das sociedades de seguros estrangeiras.

Afim de lhe promover a reconsideração e acautelar os interesses ameaçados da sociedade, esteve na Europa o emerito e dedicado director-secretario, Sr. Carlos Pereira Leal. Iniciara elle eficaz trabalho, quando a inopinada morte do Dr. Franklin Sampaio o obrigou a regressar.

Entendi que, para substitui-lo, convinha fosse a Lisboa o activo e zeloso sub-director commendador Eugenio da Silva Borges.

Tambem a filial de Hespanha reclamava a presença de um alto funcionario da sociedade, pois, em Madrid surdiram difficuldades, hoje felizmente removidas. O Sr. Eugenio Borges ainda não concluiu a sua incumbencia, no desempenho da qual tem empregado decidido e intelligente esforço.

Confo que o conseguirá, da mais satisfactoria maneira.

Manda a justiça tributemos caloroso emcomio, em Portugal, aos Srs. commendador

M. A. de Pinho e Silva e Bento do Amaral Marques; em Hespanha, ao Sr. Haraldo J. Dahlander y Francés e ao Sr. Francisco Jesu do Macedo Costa, prestantes cooperadores da «Equitativa».

SEGUROS DE VIDA E RESIDENCIA E APOLICES COM SORTEIO

Com a experiencia, accentuam-se a acceitação e o applauso, despertados, desde o começo, por estes dous planos de exclusiva invenção da «Equitativa».

As quantias pagas em dinheiro, em virtude de sorteo, mantidas em pleno vigor as respectivas apolices, com direito a todos os sorteios subsequentes, ascendiam, até 15 de abril de 1903, a 1.360:000\$, representando 322 apolices sorteadas. Daquella data até 15 de abril do corrente anno, sortearam-se mais 96 apolices, no valor de 413:200\$000.

Assim, elevam-se a 1.773:20\$ os premios, o que importa em verdadeiros lucros, repartidos pela «Equitativa» entre os seus segurados.

RECEITA

L'songeiro igualmente se nos depara o quadro da receita.

No correr do anno social, solicitaram-se seguros na importancia de 21.436:48\$000. Emittiram-se apolices de seguro no valor de 20.001:207\$177, computo das propostas approvadas.

Elevou-se dest'arte a receita á quantia de 5.948:863\$378.

SINISTROS DE SEGUROS DE VIDA

Por morte dos segurados, foram liquidadas, no Brazil, durante o periodo social transacto, 132 apolices, acarretando o pagamento de 741:653\$200 aos herdeiros e beneficiarios.

Liquidaram-se em Portugal 20 e em Hespanha, quatro apolices. Das de Portugal decorreu o pagamento de 53:640\$84 e, das de Hespanha, o de 11:600\$00.

No quadro annexo, exolicados encontram-se os indicados algarismos. Em 13 annos, isto é, desde a installação até 30 de junho de 1909, tem a «Equitativa» desembolsado o seguinte:

Sinistros de vida.....	4.591:622\$610
Sinistros terrestres e maritimos.....	1.791:833\$473
Apolices sorteadas.....	1.773:200\$000
Apolices resgatadas.....	746:330\$889
Total.....	8.902:986\$763

PROPOSTAS RECUSADAS

Diversas razões occasionaram, no lapso de tempo de que nos occupamos, a rejeição do propostas, no valor de 1.435:279\$823.

RESERVAS TECHNICAS

Computadas foram, a 30 de junho, em 7.629:410\$300 as reservas technicas das apolices de vida vigentes.

Garante a segurança do calculo a proficiencia do nosso actuário, Dr. Eugenio Tisserandot, provector professor da Escola Polytechnica.

Da mencionada somma deduziram-se 671:645\$640, na forma dos estatutos, empregados na liquidação, em dinheiro, de apolices em vigor.

Escrupulosamente, vai dando a directoria ás reservas a applicação marcada nos estatutos. Em pouco tempo, mais de 1.400 apolices da divida publica tem sido adquiridas.

SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Melhor do que no anno anterior, correu para esta secção o de que estamos cuidando. A receita dos premios arrecadados cifrou-se em 326:212\$194, orçando em 28:348\$833

a verba dos sinistros marítimos, e em 120.386\$778 a de terrestres.

Importou a totalidade dos sinistros em 148:735\$613. Rejeitaram-se seguros no valor de 968:352\$500.

SUB-DIRECTORIAS E PESSOA DE ESCRITORIOS

Nas sub-directorias, confiadas á criteriosa competencia dos Srs. commendador José Ferreira Sampaio, Eugenio Borges e Alberto Kusner, tal como no pessoal de escriptorio, nada occorreu de anormal, ou que exija especial noticia.

Os serventuarios são benemeritos de elogio e de agradecimento, especialmente o gerente interino Sr. Luiz Loureiro.

Louvavel é tambem o activo corpo de agentes.

CONSELHO FISCAL

Nenhuma alteração occorreu no conselho fiscal, eleito a 1 de março, e composto dos Srs. Drs. João Francisco Barcellos, José Florindo de Sampaio Vianna e Vicente Werneck Pereira da Silva.

Fielmente desempenhou-se elle de sua tarefa estatutaria.

Effectuando uma excursão pela Europa, o Dr. Sampaio Vianna teve ensejo de examinar a Filial Portuguesa. Disso deu conta a seus illustres compaheiros, que o comunicaram á Directoria.

ESTATUTOS

Não ignoraes que illegitimas pretensões, o despeito e a má fé armaram contra a «Equitativa» uma campanha, que chegou a repercutir no veneravel recinto consagrado á elaboração das leis federaes. Visou principalmente a iniqua aggressão á legitimidade dos Estatutos da «Equitativa»; mas os estatutos:

a) vigoram ha mais de 10 annos, e á sombra delles tem prosperado a Sociedade;

b) duas vezes approvou-os o Governo, que attentamente os examinou e modificou, assignando a primeira approvação os Srs. Campos Salles e Joaquim Murtinho e a segunda, os Srs. Rodrigues Alves e Leopoldo da Bulhões;

c) tem sido subscriptos e expressamente approvados (art. 26 dos mesmos) por milhares de mutuarios, pessoas de todas as profissões, e classes, já do Brazil inteiro, já da Hespanha e Portugal;

d) nunca deram logar a um só abuso, ou reclamação, excepto a oriunda de illicitos interesses pessoas;

e) jamais soffreram a menor impugnação nos Tribunaes, a que, como autora ou ré, tem comparecido a Equitativa;

f) explicitamente consultados sobre elles, asseguram-lhes a legalidade juriconsultos como o Visconde de Ouro Preto, Lafayette, Silva Costa, João F. Barcellos, Candido de Oliveira, Oliveira Coelho, João Maximiano de Figueiredo, Bulhões Carvalho, Oliveira Figueiredo, Clovis Bevilacqua.

Não duvidarei, entretanto, propor-lhes a reforma, si a pratica m'o aconselhar.

Na opinião unanime da imprensa e na dos homens de são criterio, galharda e victoriosamente rebateu a «Equitativa» todos os ataques, ganhando, com elles, em vez de perder.

Em consequencia da campanha, appareceu na Camara dos Deputados um monstruoso projecto de lei, violador de comensinhos principios e attentatorio de inauferiveis garantias civis.

Equivaleria a injuriar o bom senso do Congresso Nacional, onde não escasseiam intelligencias, illustrações e caracteres, nutrir leve receio de que vingue semelhante producto teratologico.

Administrada com rigorosa probidade, economia e diligencia; dispondo de um activo,

onde, entre outras verbas, figuravam, a 30 de junho, titulos da divida publica na importancia de mais de 800 contos (vão hoje a cerca de 1.700); immoveis na importancia de mais de 2.500 contos; emprestimos em seguras hypothecas e cauções na somma de mais de 2.000 contos, sem fallar em saldos bancarios de perto de 1.800 contos; satisfazendo immediatamente quaesquer obrigações; contando entre os seus segurados sumidades nacionaes; impondo-se, cada dia mais, pela correção de seu procedimento, á geral consideração; cumprindo religiosamente a lei; a «Equitativa» encara desasombrada o porvir, superior aos manejos da inveja e da alicantina, conscia de que presta um valioso servico, não só aos seus segurados, como a todo o paiz.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1909.
— Conde de Affonso Celso, presidente.

Parecer do Conselho Fiscal

Aos 29 de setembro de 1909, reuniu-se na sala das sessões da «Equitativa» o Conselho Fiscal, ausente em commissão na Europa o Dr. Sampaio Vianna; aberta a sessão, foi submettido á apreciação do Conselho o balanço do anno social, encerrado em 30 de junho ultimo; e, suspensa a sessão, para ser elaborado o parecer, foi o mesmo redigido nos termos que se seguem:

«O Conselho Fiscal da «Equitativa» tem se reunido regularmente todos os mezes, e das actas que lavrou constam os seus pareceres sobre a marcha dos negocios sociaes. Do exame, a que agora procedeu, sobre o balanço encerrado em 30 de junho ultimo, relativo ao anno social, verificou a sua exactidão e, ao mesmo tempo, a situação de accentuada prosperidade da Companhia.

Os haveres acham-se perfeitamente collocados, dando renda segura, o que demonstra o zelo e a competencia, com que a Directoria tem agido; e por isto, somos de parecer que as contas devem ser approvadas, merecendo francos louvores a Directoria.»

E, por nada mais haver a tratar, lavrou-se esta acta.

Rio, 29 de setembro de 1909. — Vicente Werneck Pereira da Silva. — João F. Barcellos.

BALANÇO DO 12º ANNO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1909

Activo	
Movéis e utensilios:	
Os da sede e filiaes.....	89:02\$000
Bens de raiz, apolices da divida publica e outros titulos de renda.....	3.425:040\$214
Empréstimos sobre hypothecas.....	2.024:660\$739
Depositos com banqueiros:	
Nos Estados e no estrangeiro.....	871:614\$326
Nesta Capital.....	950:370\$451
Agencias e filiaes.....	867:069\$700
Premios differidos para completar o premio annual.....	783:108\$671
Valores hypothecados em garantia de emprestimo	4.393:450\$500
Caução da directoria.....	60:000\$000
Fianças de agentes.....	367:300\$000
Depositos judicarios.....	185:755\$260
Caixa:	
Saldo em ser.....	74:119\$921

Secção de seguros terrestres e marítimos

Avarias a liquidar.....	161:391\$116
Depositos judicarios...	114:600\$000

Depositos com banqueiros.....	256:339\$880
Correspondentes nos Estados.....	16:979\$830
Caixa:	
Saldo em ser.....	2:780\$293
	552:091\$123
	14.628:117\$904

Passivo

Reservas technicas.....	7.620:449\$800
Garantias diversas que figuram no activo.....	4.820:750\$500
Premios de seguros propostos, em via de solução...	46:404\$609
Diversos credores.....	119:240\$370
Fundo de garantia no Thesouro de Hespanha.....	141:429\$984
Sobras que pertencem aos mutuarios.....	1.318:751\$459

Secção de seguros marítimos e terrestres

Fundo garantidor.....	200:000\$000
Diversos credores.....	274:92\$386
Excedente da receita.....	77:158\$736
	552:091\$122
	14.628:117\$904

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1909. — Conde de Affonso Celso, presidente. — Dr. A. A. de Azevedo Sodré, director. — C. P. Leal, director. — Luiz Loureiro, gerente interino. — Eugenio Tisserandot, actuário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DO 12º ANNO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1909

Despesa	
Apolices de vida, liquidadas por sinistros pagos, sorteadas em vida do segurado e resgatadas por cessão e por terminação do contracto.....	1.478:533\$680
Apolices marítimas e terrestres, por sinistros pagos.....	148:392\$613
Commissões pagas a agentes e banqueiros.....	1.241:484\$641
Despesas geraes—Honorarios medicos, annuncios, impressos, honorarios da directoria, ordenados aos empregados, sellos do correio, telegrammas, impostos federaes, estaduais e municipaes, alugueis de escriptorios, estampilhas, etc.....	981:731\$475
Excedente da receita.....	2.098:715\$269
	5.948:863\$678
Receita	
Premios recebidos:	
Em caixa....	4.701:176\$264
Em poder dos banqueiros nesta data..	437:379\$435
	5.138:555\$699
Juros, commissões, alugueis, etc.....	810:307\$979
	5.948:863\$678

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1909. — Conde de Affonso Celso, presidente. — Dr. A. A. de Azevedo Sodré, director. — C. P. Leal, director. — Luiz Loureiro, gerente interino. — Eugenio Tisserandot, actuário.

RECTIFICAÇÃO

No «Activo» do balanço geral em 31 de dezembro de 1908, da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, publicado no *Diário*, de 19 do corrente, em vez de «Representantes na Bahia, c/caixa.... 11.002\$25» leia-se — 1.002\$25=0.

SOCIEDADES CIVIS

Irmandade da Conceição dos Religiosos Franciscanos do Rio de Janeiro

ACTA DO CAPITULO PROVINCIAL DA PROVINCIA DA IMMACULADA CONCEIÇÃO DOS RELIGIOSOS FRANCISCANOS DO RIO DE JANEIRO, CELEBRADO NO CONVENTO DE S. ANTONIO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1909.

A fls. 20 do livro das actas e eleições desta Província da Immaculada Conceição, lê-se o seguinte termo: Aos 10 de dezembro de 1909, em obediência ás determinações da Santa Sé Apostolica que concedeu todas as dispensas que fossem necessarias, e nos estritos termos dos estatutos feitos: em 5 de junho de 1899 e publicados em 6 de junho de 1899 no *Diário Official*, uniram-se em Capitulo os membros da Província da Immaculada Conceição, a saber: frei Diogo Freitas, frei Chrysologo Kampmann e frei Patricio Tüschen, na Casa Capitular do Convento de Santo Antonio e, depois de aberta a sessão, foi declarado o fim da assembleia; pelo presidente foi mandado que se fizesse a leitura da ultima acta, que foi approvada. Em seguida procedeu-se á eleição do Rvmo. Provincial, obtendo maioria de votos para esse cargo o Rvmo. frei Diogo Freitas que immediatamente tomou posse do cargo de accordo com as regras da Ordem, e nos termos dos estatutos de 5 de junho de 1899. Na ta mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão de que, para constar, lavrou-se a presente, que vai por toda assignada.

Frei Diogo Freitas, Provincial.

Frei Chrysologo Kampmann.

Frei Patricio Tüschen.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.889 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil para «Aperfeiçoamentos em mancaes de rolos». Invenção de Samuel Kaye, domiciliado em Columbus, America do Norte

Esta invenção refere-se a um aperfeiçoamento em mancaes de rolo, sendo o objecto principal reduzir ao minimo o attrito, e eliminar de facto praticamente todo o attrito no escorregamento e, tendo em vista este objecto, minha presente invenção consiste em uma serie de rolos dispostos ao redor de um mancal em grupos de tres, com o rolo intermedio de diametro relativamente pequeno, e o eixo central dos tres rolos em cada grupo conservados em alinhamento e paralelos entre si, e meios collocados em cada extremidade dos rolos para manter este parallelismo e alinhamento.

Dos desenhos apresentados: fig. 1 é uma secção longitudinal, fig. 2 é uma vista de fundo sem o aro, fig. 3 é a vista de um dos rolos maiores, fig. 4 é uma vista dos rolos pequenos, fig. 5 é uma modificação do rolo, figs. 6 e 7 são vistas dos tipos preferidos de eixos, figs. 8 e 9 são vistas de modificações do eixo e fig. 10 é uma vista de cutello da forma de eixo mostrada na fig. 9.

A representa o eixo ou mancal, e os ns. 1, 2 e 3 representam os rolos constituindo os mancaes.

Os rolos 1 e 3 são do mesmo tamanho e de diametro relativamente grande, e os rolos 2 de diametro muito menor, para evitar o attrito ao escorregamento, quando os rolos grandes gyram no mesmo sentido.

Os eixos dos tres grupos de rolos são conservados paralelos e alinhados entre si, e este parallelismo e alinhamento é mantido por meio dos eixos 4, 4', de qualquer typo approved, dos tres que apresentei.

O mais simples destes está representado pelas figs. 6 e 7 e consiste simplesmente em uma chapa plana de metal tendo um furo circular 6 collocado no centro, no qual entram as extremidades do rolo menor 2 e ajusta-se perfeitamente, enquanto os furos 7, 7 são mais ou menos alongados para receber as extremidades dos rolos maiores, permitindo assim que elles joguem nelle mais ou menos no sentido lateral.

O eixo 4' representado na fig. 8 tendo uma abertura alongada 7' que recebe as extremidades ou hastes de tres dos rolos, e o eixo 4' mostrado nas figs. 9 e 10 tem uma lingueta ou respaiga 13, que é destinada a ser conservada na parte bifurcada 14 do eixo seguinte em alinhamento pelas extremidades dos rolos maiores, que passam pelos furos 7, 7.

Mas como os eixos tem tres furos 6, 7 e 7, não só o parallelismo como o alinhamento dos eixos são sempre mantidos com absoluta precisão, e isto é mostrado pela linha X na fig. 2, traçada pelo eixo de um desses grupos de rolos.

Devido a esse alinhamento dos eixos, formando os diversos grupos de rolos mantidos pelos eixos, ver-se-ha que o apoio dos rolos maiores sobre o rolo intermedio menor é em pontos directamente oppostos, de modo que nenhuma compressão de torsão ou attrito possa ter lugar, mas pelo contrario um apoio de anti-fração é sempre mantido, o que é o caracteristico de minha invenção, o que desejo accentuar e pôr em destaque.

Si, por outro lado, estes eixos centraes estiverem fora de alinhamento, a tendencia seria comprimir o rolo central até sair fora do alinhamento, aumentando assim extraordinariamente o attrito, quando o fim da minha invenção é reduzi-lo ao minimo.

Para impedir qualquer attrito ao escorregamento, si houver qualquer tendencia nesse sentido, quer as extremidades dos rolos sejam arredondadas para reduzir o seu contacto de apoio, como está indicado no menor rolo intermedio da fig. 1 e 8, 8 ou espheras 9, 9, podendo ser recebidas em cavidades concavas 10, 10, existentes nas extremidades dos rolos maiores, quer os rolos externos possam ser de qualquer modo aumentados em espessura, além das extremidades dos rolos, para receber essas espheras.

Qualquer afastamento da extremidade que se dê occasionalmente será então mantido pelas espheras 9, 9, sobre as extremidades reduzidas dos rolos.

Duas formas de rolos são apresentadas, uma em que as extremidades reduzidas fazem parte integral da porção principal central, ou podem ser feitas de duas peças, como está mostrado na fig. 5 do dezoito, compreendendo principalmente um eixo central e uma luva applicada nelle.

Como uma ligeira modificação da forma do eixo descripto, os eixos podem ser feitos de uma peça bifurcada em uma das extremidades, como está mostrando nas figs. 9 e 10.

Os eixos são mantidos nas extremidades dos rolos por meio de caixas ou aros 12, 12.

Do que ficou dito antes nota-se que os eixos pelos quaes passam as extremidades dos rolos formam um semi-circulo em torno do eixo e gyram em torno deste á medida que o eixo se move.

Os rolos menores, que gyram nos orificios centraes dos eixos, são conservados no alinhamento axial e em parallelismo com os eixos dos rolos maiores por meio destes eixos, conservando assim separados os rolos maiores, assim como os rolos menores collocados deste modo gyram exactamente com a velocidade devida, para accomodar com cada um dos

rolos maiores, com os quaes os rolos intermedios estão em contacto.

As extremidades dos rolos menores gyram nos orificios circulares no meio dos eixos, enquanto os rolos maiores gyram nos orificios alongados em cada extremidade dos eixos, os quaes se encarregam de adaptar os rolos sobre as superficies que se apoiam.

1º, um mancal de rolos, comprehendendo um eixo grande e pequenos rolos dispostos alternadamente em torno do eixo, e eixos para manter em alinhamento os eixos de tres rolos;

2º, um mancal de rolos comprehendendo um eixo, grandes e pequenos rolos dispostos alternadamente em torno do eixo e eixos ligando as mangas de dous rolos grandes e um rolo pequeno em um só alinhamento;

3º, um mancal de rolos, comprehendendo um eixo, rolos de dous diametros, dispostos alternadamente, os rolos maiores apoiando-se sobre o eixo, e os rolos menores sobre os rolos grandes adjacentes, um de cada lado delle, e eixos tendo orificios para receber a manga de dous rolos grandes e um pequeno para manter o alinhamento;

4º, um mancal de rolos ou cylindros, comprehendendo um eixo, rolo de dous diametros dispostos alternadamente, os rolos maiores apoiando-se sobre o eixo e os rolos menores sobre os rolos maiores adjacentes, um de cada lado, e eixos tendo orificios nelles para receber as mangas de dous rolos grandes e de um rolo pequeno, para manter seu alinhamento, as extremidades dos rolos providas com bases convexas para reduzir o attrito extremo de empuxo naquella ponto.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Os Srs. subscriptores de acções desta companhia são convidados a se reunir no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, na Avenida Central ns. 2, 4 e 6, afim de tomarem conhecimento do parecer dos louvados nomeados na reunião anterior para avaliar os bens, cousas e direitos com que, para a constituição da companhia, entra a firma M. Buarque & Comp.

Approvada essa avaliação, a assembleia geral preencherá as demais exigencias da lei para a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909. M. Buarque de Macedo.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

Avenida Central n. 125

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero para a segunda reunião convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. mutuarios a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio desta sociedade, para, de accordo com o art. 21 dos estatutos, tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1909.—A directoria.

Companhia Braga Costa

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia, á rua da Quitanda n. 125, moderno, para o fim de serem ouvidos a proposito de interesses sociaes e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909.—O director presidente Antonio de Souza Pimentel.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$300
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	1\$500

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$900
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M):	8\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000
Casa de Correccão (Regulamento da) Dec. n. 3.647, de 23 de abril de 1900.....	1\$500

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decisões de 1905.....	4\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000